

A. Almeida
8/1/2023

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO **(INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)**

| Revisão 04

Em cumprimento do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O presente Plano, consubstanciando cumprimento legal, concorre, igualmente, para o compromisso, deste Município, com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis (de acordo com a Resolução da Organização das Nações Unidas (ONU) intitulada "Transformar o nosso mundo: Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável", aprovada a 25 de setembro de 2015).

Fonte: adaptado de

<https://unescoportugal.mne.gov.pt/pt/temas/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/os-17-ods>

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Pombal, 15 / 05 / 2023
 O Presidente da Câmara,
 Pedro Pimpão

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Apresentado ao Órgão Executivo Municipal em reunião realizada a 14 / 05 / 2023, tendo deliberado:

Por unanimidade, aprovou a Revisão 04 ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de corrupção e infrações, corpos), bem como remeter o referido documento à Assembleia Municipal para conhecimento. Pombal, 15 / 05 / 2023
 Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos,



**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO
(INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)**
(em cumprimento do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Revisão 04

CONTROLO DO DOCUMENTO | REVISÃO 04

ELABORAÇÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	ENTRADA EM VIGOR
Gabinete de Gestão de Riscos, Controlo e Auditoria (GGRCA)	Responsável pelo cumprimento normativo / Diretor Municipal de Gestão Integrada	Órgão Câmara Municipal	Dia útil seguinte ao da aprovação
Data fim 31/07/2023	07/09/2023	Reunião de 14/09/2023	15/09/2023

ÍNDICE

	Pág.
NOTAS PREAMBULARES	3
I. ASPETOS DE CARACTERIZAÇÃO ORGANIZACIONAL	4
1. MISSÃO E ATRIBUIÇÕES MUNICIPAIS	4
2. ÓRGÃOS REPRESENTATIVOS DO MUNICÍPIO	4
3. ESTRUTURA ORGÂNICA, REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, ORGANOGRAMA E RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS	5
4. RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS	7
II. METODOLOGIA PARA IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO / GRADUAÇÃO DOS RISCOS	8
III. RISCOS IDENTIFICADOS POR GABINETES OPERACIONAIS / UNIDADES ORGÂNICAS / SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO	11
IV. ENTRADA EM VIGOR, EXECUÇÃO, REVISÃO, PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADES ASSOCIADAS AO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS	77
1. ENTRADA EM VIGOR, EXECUÇÃO, REVISÃO, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO DO PLANO	77
2. RESPONSABILIDADES ASSOCIADAS AO PLANO	77
ANEXO I – Modelos de relatórios (intercalar e anual) sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos	78



NOTAS PREAMBULARES

Nos termos do artigo 6.º, sob a epígrafe «plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas», do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que procedeu, igualmente, à criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), as entidades públicas abrangidas, como é o caso deste Município, adotam e implementam um plano de prevenção de riscos (PPR) “(...) que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte (...)” e que contenha, conforme alíneas a) e b) do n.º 1 daquele artigo, o seguinte:

- “(...) a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.”.

Ademais, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 daquele mesmo artigo 6.º do RGPC, no PPR devem constar:

- “(...) a) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.”.

O Município de Pombal dispõe de Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de corrupção e infrações conexas) desde 2009, em versão aprovada pelo Órgão Executivo Municipal a 29 de dezembro daquele ano, encontrando-se vigente, presentemente, a sua revisão 03, aprovada pelo mesmo Órgão, em reunião de 30 de julho de 2021.

Não obstante a versão vigente do PPR conter, em ampla escala, conjunto de aspetos que, na atualidade, são exigidos pelo RGPC, verifica-se que importa proceder-se a algumas atualizações associadas, entre o mais, aos membros dos Órgãos representativos do Município para o corrente mandato, aos dirigentes atualmente providos e às decorrências da mais recente alteração à estrutura orgânica municipal, bem assim, incluir, expressamente, a possibilidade de ocorrência de riscos de corrupção e infrações conexas, transversalmente a todos os serviços municipais, entendendo-se por estas, conforme artigo 3.º do RGPC:

“(...) os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal (...)” e, entre outras, “(...) na Lei n.º 34/87, de 16 de Julho (...”).

Termos pelos quais, foi gizada a presente revisão 04 do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de corrupção e infrações conexas) deste Município, que, para além das presentes notas preambulares, estrutura-se em partes associadas a aspetos de caracterização organizacional, metodologia para identificação, análise e classificação / graduação dos riscos e, relativamente a estes, os identificados por gabinetes operacionais / unidades orgânicas / serviços deste Município, bem assim, entrada em vigor, execução, revisão, publicidade, comunicação e responsabilidades associadas ao Plano.

Revisão 04, esta, do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de corrupção e infrações conexas) deste Município, que se propõe a aprovação pelo Executivo Municipal, em alinhamento analógico com o segmento inicial da alínea i) e segmento final da alínea k), ambas, do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), constante no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.



I. ASPETOS DE CARACTERIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

1. MISSÃO E ATRIBUIÇÕES MUNICIPAIS

Em linha com o previsto no n.º 1 e nas alíneas a) a p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), é missão primordial, deste Município, a prossecução das atribuições municipais consubstanciadas na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, conforme aquelas referidas alíneas, nos seguintes domínios: equipamento rural e urbano; energia; transportes e comunicações; educação, ensino e formação profissional; património, cultura e ciência; tempos livres e desporto; saúde; ação social; habitação; proteção civil; ambiente e saneamento básico; defesa do consumidor; promoção do desenvolvimento; ordenamento do território e urbanismo; polícia municipal; e cooperação externa.

Atribuições, aquelas, prosseguidas, conforme inscrito no artigo 3.º do RJAL, através do exercício, pelos respetivos órgãos, das competências legalmente previstas, no caso, designadamente, de consulta, planeamento, investimento, gestão, licenciamento e controlo prévio, bem assim, fiscalização.

2. ÓRGÃOS REPRESENTATIVOS DO MUNICÍPIO

Os órgãos representativos do Município são a assembleia municipal e a câmara municipal, conforme previsto no artigo 250.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e no n.º 2 do artigo 5.º do RJAL.

Atentos os artigos 251.º e 252.º da CRP e os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do RJAL, a assembleia municipal é o órgão deliberativo do Município e a câmara municipal é o órgão executivo colegial do mesmo, encontrando-se a sua constituição, composição e organização reguladas na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação.

Sem prejuízo de outras competências legais:

- A assembleia municipal, de acordo com o disposto no acima referido artigo 3.º e com o artigo 24.º, ambos, do RJAL, “(...) tem as competências de apreciação e fiscalização e as competências de funcionamento (...)” previstas, nomeadamente, nos artigos 25.º e 26.º deste Regime, encontrando-se atribuídas ao presidente da assembleia municipal as competências inscritas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º, do mesmo Regime; e
- A câmara municipal, de acordo com o disposto no acima referido artigo 3.º e com o artigo 32.º, ambos, do RJAL, “(...) tem as competências materiais e as competências de funcionamento (...)” prescritas, designadamente, nos artigos 33.º e 39.º deste Regime, cabendo ao presidente da câmara, entre outras, o conjunto de competências previstas no artigo 35.º do mesmo Regime, competindo-lhe, igualmente, nos termos do artigo 37.º daquele mesmo normativo, a coordenação dos serviços municipais.

No quadro do atual mandato, 2021-2025, é Presidente da Assembleia Municipal, do Município de Pombal, Paulo Cardoso Correia da Mota Pinto, sendo a composição do Órgão Executivo / Câmara Municipal de Pombal, presentemente, a seguinte:

- **Presidente da Câmara Municipal:** Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos
- **Vereadores com pelouros:**
 - Isabel Maria Rodrigues Marto
 - Gina Maria Estrela Domingues

- Pedro Navega Domingues
- Catarina Pascoal da Silva

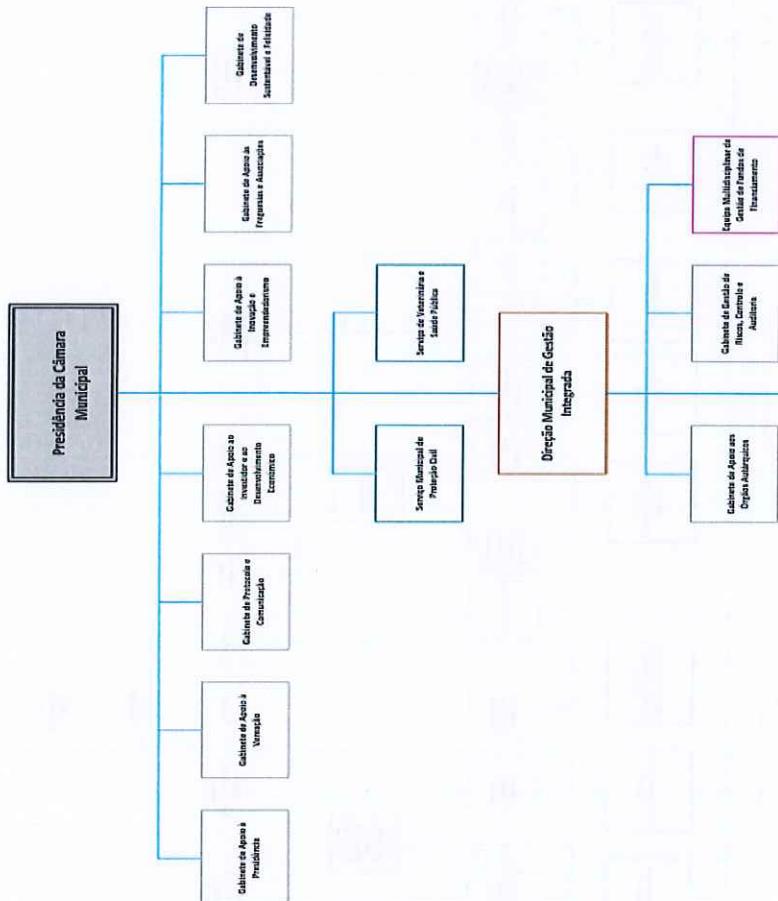
• Vereadores sem pelouros:

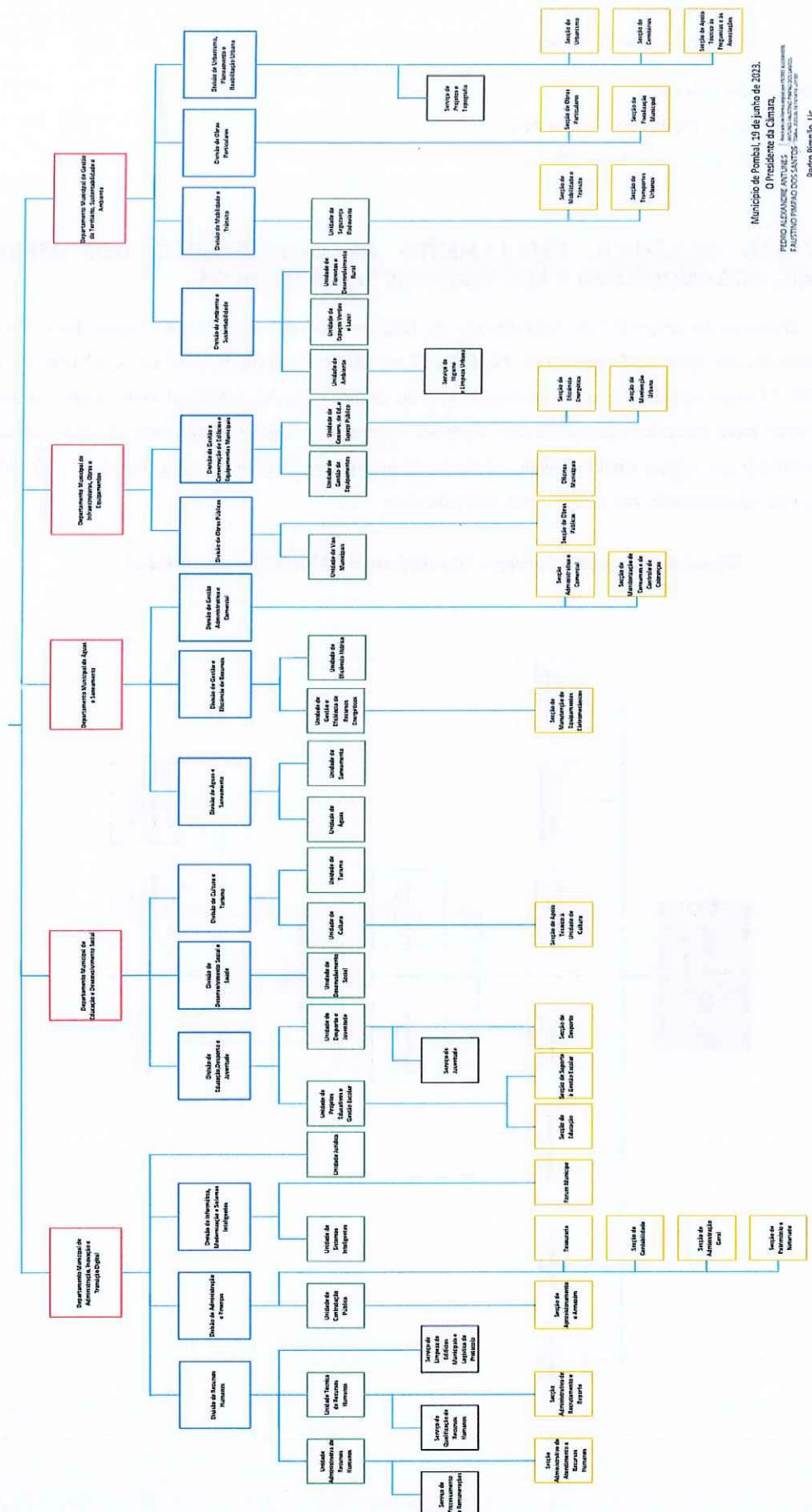
- Odete Marise dos Santos Alves
- Luís Miguel das Neves Simões

3. ESTRUTURA ORGÂNICA, REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, ORGANOGRAMA E RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS

Nos termos constantes no artigo 6.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais deste Município (ROSM), publicado, por meio do Despacho n.º 7428/2023, no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, "A organização interna dos serviços municipais assume o modelo estrutural misto, a que corresponde uma componente hierarquizada, constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis, e uma componente matricial, constituída por equipa multidisciplinar, conforme Organograma dos Serviços Municipais (...)", publicado no Anexo I a este Regulamento, nos termos infra reproduzidos:

Organograma dos Serviços Municipais do Município de Pombal





Município de Pombal, 19 de junho de 2023.
 O Presidente da Câmara,
 PEDRO ALEXANDRE ANTunes
 FÁTIMA MONICA DOS SANTOS
 Pedro Pires, Lc.

Fonte: reprodução segundada adaptada a partir do documento disponível em https://www.cm-pombal.pt/wp-content/uploads/2023/07/1_Orientação.pdf, acedido em 31 de julho de 2023.



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO

(INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)

(em cumprimento do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Revisão 04

Estrutura orgânica, esta, não provida na sua integralidade, pela qual são responsáveis, ao momento, de acordo com a distribuição de pelouros e cargos dirigentes providos, os referenciados na tabela infra, nos termos sequenciados nos mapas de riscos insertos no ponto III deste PPR:

Gabinetes / unidades orgânicas / serviços com mapas de riscos e respetivos responsáveis (conforme constante no ponto III deste Plano de Prevenção de Riscos)

Gabinetes operacionais / unidades orgânicas / serviços (com mapas de riscos)	Responsáveis (eleitos e dirigentes)
Gabinete de Apoio à Presidência (GAP)	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão
Gabinete de Apoio à Vereação (GAV)	Vereadora / Isabel Marto, Vereadora / Gina Domingues, Vereador / Pedro Navega e Vereadora / Catarina Silva
Gabinete de Protocolo e Comunicação (GPC)	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão
Gabinete de Apoio ao Investidor e ao Desenvolvimento Económico (GAIDE)	Vereadora / Gina Domingues
Gabinete de Apoio às Freguesias e Associações (GAFA)	Vereadora / Catarina Silva
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)	Vereadora / Catarina Silva
Serviço de Veterinária e Saúde Pública (SVSP)	Vereadora / Isabel Marto
Direção Municipal de Gestão Integrada (DMGI)	Diretor Municipal / Agostinho Lopes
Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos (GAOA)	Diretor Municipal / Agostinho Lopes
Gabinete de Gestão de Riscos, Controlo e Auditoria (GGRCA)	Diretor Municipal / Agostinho Lopes
Equipa Multidisciplinar de Gestão de Fundos de Financiamento (EMGFF)	Diretor Municipal / Agostinho Lopes
Divisão de Recursos Humanos (DRH)	Diretor Municipal / Agostinho Lopes
Divisão de Administração e Finanças (DAF)	Chefe de Divisão / Joaquim Alberto Gonçalves
Unidade de Contratação Pública (UCP)	Chefe de Unidade / Bruno Fernandes
Divisão de Informática, Modernização e Sistemas Inteligentes (DIMSI)	Chefe de Divisão / Nuno Salvador
Unidade Jurídica (UJ)	Chefe de Unidade / Sónia Casaleiro
Unidade de Projetos Educativos e Gestão Escolar (UPEGE)	Chefe de Unidade, r.s. / Nathalie Fajardo
Unidade de Desporto e Juventude (UDJ)	Vereadora / Gina Domingues
Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (DDSS)	Chefe de Divisão, r.s. / Pedro Carrana
Unidade de Cultura (UC)	Chefe de Unidade / Sónia Fernandes
Unidade de Turismo (UT)	Vereadora / Gina Domingues
Departamento Municipal de Águas e Saneamento (DMAA)	Diretor de Departamento / Joaquim Costa
Unidade de Águas (UA)	Chefe de Unidade / Luís Ferreira
Unidade de Saneamento (US)	Chefe de Unidade / Sandra Calvario
Divisão de Gestão Administrativa e Comercial (DGAC)	Chefe de Divisão / Olívia Sintra
Divisão de Obras Públicas (DOP)	Chefe de Divisão / Artur Gaspar
Unidade de Vias Municipais (UVM)	Chefe de Unidade / Nuno Mota
Divisão de Gestão e Conservação de Edifícios e Equipamentos Municipais (DGCEEM)	Chefe de Divisão / Nuno Elias Gomes
Unidade de Ambiente (UAmB.)	Chefe de Unidade / Ana Catarina Soares
Serviço de Higiene e Limpeza Urbana (SHLU)	Chefe de Serviço / Jorge Araújo
Unidade de Florestas e Desenvolvimento Rural (UFDR)	Vereadora / Catarina Silva
Divisão de Obras Particulares (DOPA)	Chefe de Divisão / Júlio Freitas
Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana (DUPRU)	Chefe de Divisão / Sílvia Ferreira

Fonte: elaborado de acordo, designadamente, com mapas de riscos constantes no ponto III do presente Plano de Prevenção de Riscos de Gestão.

4. RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

Ao fecho de 2022, o Município de Pombal dispunha, para prossecução das suas atribuições e competências dos seus órgãos representativos, traduzidas, em parte, no amplo conjunto de incumbências inscritas no ROSM, associadas aos seus serviços, de um total de 713 colaboradores, compostos por eleitos da Câmara Municipal, membros do GAP e GAV, dirigentes, trabalhadores, prestadores de serviços e de outros colaboradores, conforme respetivo Balanço Social de 2022, disponível em https://www.cm-pombal.pt/wp-content/uploads/2023/05/Balanço_Social_2022-sem-eleitos_assinado.pdf (acedido a 31 de julho de 2023).

O Município dispõe, também, para além de património próprio (bens móveis e imóveis), de recursos financeiros com expressão nas demonstrações previsionais (Orçamento e Grandes Opções do Plano) e nas demonstrações de

relato, verificando-se, ao momento, no Orçamento de 2023, um total de receita e de despesa, em dotações iniciais, de 52.100.489,00 Euros, conforme disponível em <https://www.cm-pombal.pt/wpdm-package/orcamento-2023/> (acedido em 31 de julho de 2023).

II. METODOLOGIA PARA IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO / GRADUAÇÃO DOS RISCOS

Nos termos subscritos, a 29 de junho de 2023, pelo Presidente desta Câmara Municipal, foi tida como referência, para os efeitos referidos em título, a metodologia infra reproduzida:

	PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS) <small>(em cumprimento do artigo 6º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)</small>	Versão para preparação da Revisão 04
--	---	--

METODOLOGIA PARA IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO / GRADUAÇÃO DOS RISCOS

Nos termos da Norma de Gestão de Riscos FERMA (2003, p. 3), o risco "(...) pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências (...)"¹. Ou, de acordo com o inscrito no Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas) da Direção-Geral da Tribunal de Contas (DGTC) (2012, p. 8), o risco pode definir-se como o "... evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional."². Também, conforme inserido no Plano-tipo de Prevenção de Riscos da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) (2009, p. 3), pode definir-se risco como sendo "... a possibilidade eventual de determinado evento poder ocorrer, gerando um resultado irregular."³. E, ainda, nos termos aludidos pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO), na publicação Controle Interno – Estrutura Integrada, Sumário Executivo (2013, p. 7), "... a possibilidade de que um evento ocorra e afete adversamente a realização das objetivos.", fazendo constigar, na publicação Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance, Sumário Executivo (2017, p. 4), que "... o risco não deve ser encarado unicamente como uma possível restrição ou obstáculo à definição e à execução de uma estratégia. Pelo contrário, a mudança trazida pela avaliação do risco e a correspondente resposta organizacional dão origem a oportunidades estratégicas e a importantes competências diferenciadoras."⁴.

A gestão de riscos, conforme inserido na Norma FERMA (2003, p. 3), é o "... processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.", sendo o "... ponto central de uma boa gestão de riscos (...) a identificação e tratamento das mesmas.", com o objetivo de "... acrescentar valor de forma sustentada a todas as atividades da organização".

Igualmente, de acordo com o referido no Plano-tipo de Prevenção de Riscos da ANMP (2009, p. 3), a gestão do risco "... é um processo de análise metódica dos riscos inerentes às atividades de prossecução das atribuições e competências das instituições, tendo por objetivo a defesa e proteção de cada interveniente nos diversos processos, salvaguardando-se, assim, o interesse coletivo.". Processo que, em linha com o mesmo Plano-tipo da ANMP (2009, p. 3), "... envolve a gestão, stricto sensu (...), a identificação de riscos inerentes a qualquer actividade, a sua análise (...)", bem assim "... a propositura de medidas que possam obstar a eventual comportamentos desviantes".

Nesta linha, prevê-se no Anexo II do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas) da DGTC (2012, p. 1), que a gestão dos riscos implica atuação em diversas fases, no caso, designadamente:

¹ FERMA – Federation of European Risk Management Associations. Norma disponível em <https://www.ferma.eu/app/uploads/2011/11/a-risk-management-standard-portuguese-version.pdf>, consultado a 05/06/2023.

² Disponível em <https://www.ctt.pt/pt-pt/transparencia/Documents/pmc-2012.pdf>, consultado a 05/06/2023.

³ Disponível em <https://www.anmp.pt/we-content/uploads/2020/02/PIPK2009191301.pdf>, consultado a 05/06/2023.

⁴ COSO – Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission, (2013), disponível em http://escoladegovernoperformance.gov.br/wp-content/uploads/2019/11/COSO-ICF_2013_Sumario_Executivo.pdf, e (2017), disponível em <http://laborat.org.br/korbiroad/upd/editorHTML/uploadDirect/sumario/cosocorm-editorHTML-00000001-19022018164126.pdf>, ambos consultados a 06/06/2023.

	PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS) <small>(em cumprimento do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)</small>	Versão para preparação da Revisão 04
--	--	--------------------------------------

- i. Identificação e definição do risco, no âmbito do qual “(...) deve proceder-se ao reconhecimento e à classificação de factos cuja probabilidade de ocorrência e respetiva gravidade de consequências configurem riscos de gestão incluindo riscos de corrupção e de natureza similar.”;
- ii. Análise do risco, com vista à sua classificação segundo “(...) critérios de probabilidade e de gravidade na ocorrência (...)”; e
- iii. Avaliação e graduação do risco, que visa a atribuição a cada risco identificado de “(...) uma graduação fundada na avaliação da probabilidade e de gravidade na ocorrência (...)”, aferindo-se inerente nível de risco em resultado da combinação destas variáveis – probabilidade da ocorrência e gravidade da consequência →, de que resulta a respetiva graduação.

Na senda dos registos acima mencionados, insere-se, infra, guia / metodologia para identificação, análise e classificação / graduação dos riscos, contendo percurso e critérios de análise e questões associadas a cada uma das inerentes fases, para efeitos de concretização da revisão 04 do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de corrupção e infrações conexas), deste Município, em alinhamento, entre o mais, com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

GUIÃO / METODOLOGIA PARA IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO / GRADUAÇÃO DOS RISCOS

IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO / GRADUAÇÃO DOS RISCOS	
PERCURSO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE	QUESTÕES ASSOCIADAS
Definição do contexto <ul style="list-style-type: none"> • Estratégico • Operacional 	<ul style="list-style-type: none"> • Qual a missão e objetivos da Organização / Município? • Quais as áreas de atividade / competências dos respetivos gabinetes operacionais, unidades orgânicas ou serviços?
Identificação do risco <ul style="list-style-type: none"> • Área • Descrição • Momento / data 	<ul style="list-style-type: none"> • O que pode acontecer? • Como pode acontecer? • Quando pode acontecer? • Há oportunidade para aperfeiçoamento?
Análise do risco <ul style="list-style-type: none"> • Probabilidade da ocorrência • Gravidade da consequência 	<ul style="list-style-type: none"> • O risco é estratégico ou operacional? • Quais as causas da ocorrência do risco? • Com que frequência pode o risco ocorrer? • Quais os efeitos acaso o risco ocorre? • Como podem estes efeitos ser reduzidos?
Classificação / graduação do risco <ul style="list-style-type: none"> • Muito alto • Alto • Médio • Baixo • Muito baixo 	<ul style="list-style-type: none"> • Quais as medidas preventivas e corretivas e os controlos existentes? • Qual a eficácia, eficiência e economia operacional? • O que resulta da comparação entre custos / benefícios do risco?
Tratamento e controlo do risco <ul style="list-style-type: none"> • Evitar • Prevenir • Transferir • Aceitar 	<ul style="list-style-type: none"> • A atividade geradora do risco deve ou não prosseguir? • Como reduzir / controlar a(s) probabilidade(s) e consequênci(a)s da ocorrência? • Pode 'delegar-se' em terceiro(s), total ou parcialmente, a atividade ou o efeito do risco, através de contrato(s), parceria(s), seguro(s) ou outra(s) mecanismo(s)? • O risco é aceitável face ao custo / benefício a que está associado?
Acompanhamento, avaliação e atualização do PPR <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação anual • Avaliação intercalar • Revisão periódica 	<ul style="list-style-type: none"> Em linha com o previsto no artigo 6.º do RGPC: <ul style="list-style-type: none"> • Nas situações de risco(s) elevado(s) ou máximo(s), as medidas de prevenção mais expositivas são prioritárias na respetiva execução / implementação, revendo-se a classificação / graduação do(s) mesmo(s)? • São efetuadas as relatórios de avaliação intercalar (outubro do ano n) e anual (abril do ano n+1), com quantificação, entre o mais, do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas e previsão da sua plena implementação? • É efetuada a revisão do PPR a cada três anos ou sempre que se opere alteração na estrutura orgânica que a justifique?

Fonte: elaboração com base no Anexo II do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas) da DGTC (2012, p. 3), disponível em <https://www.tecontos.pt/pt-pt/Transparencia/Documents/pprg-2012.pdf>, consultado a 05/06/2023.





E, em linha com os registos acima mencionados, importando para a avaliação dos riscos, conforme inscrito na Norma FERMA (2003, p. 6), a análise dos mesmos e sua estimativa, incluem-se, infra, (i) tabela com os variáveis (probabilidade da ocorrência e gravidade da consequência) e fatores de classificação / graduação dos riscos, bem assim, (ii) inerente matriz de classificação / graduação dos mesmos, para efeitos do procedimento de análise e classificação / graduação dos riscos identificados no contexto da revisão 04 do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de corrupção e infrações conexas), deste Município.

Assim,

TABELA DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO / GRADUAÇÃO DOS RISCOS

Probabilidade da ocorrência	Baixa	Média	Alta
Fatores de graduação	Remota possibilidade de ocorrência, com hipótese(s) de obviar o evento, situação ou demonstrá-lo, com controles existentes.	Moderada possibilidade de ocorrência, com hipótese(s) de obviar o evento, situação ou circunstância, através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência, com escassez de hipóteses de obviar o evento, situação ou circunstância, mesmo com decisões e ações adicionais.
Gravidade da consequência	Baixa	Média	Alta
Fatores de graduação	Dano na optimização do desempenho organizacional, exigindo a recodernização de atividades / projetos / procedimentos.	Perda na gestão das operações associadas a atividades / projetos / procedimentos, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e custos.	Prejuízo na eficácia e desempenho da missão organizacional (atribuições / competências), bem assim, na imagem e reputação de integridade institucional.

Fonte: elaboração com base no Anexo II do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas) da DGTC (2012, p. 1), disponível em <https://www.tcontes.pt/pt-pt/Transparencia/Documents/pprg-2012.pdf>, consultado a 05/06/2023.

MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO / GRADUAÇÃO DOS RISCOS

Grau do risco (Probabilidade da ocorrência x Gravidade da consequência)		Gravidade da consequência		
		Baixa	Média	Alta
Probabilidade da ocorrência	Baixa	Baixo baixo	Baixo	Médio
	Média	Baixo	Médio	Alto
	Alta	Médio	Alto	Muito Alto

Fonte: elaboração com base na Norma FERMA (2003, p. 7), disponível em <https://www.ferma.eu/cap/uploads/2011/11/a-risk-management-standard-portuguese-version.pdf>, consultado a 05/06/2023.

**

A metodologia acima registada, aplicada nas revisões 01, 02 e 03 do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de corrupção e infrações conexas), deste Município, foi, de novo e na atualidade, objeto de atualização, nomeadamente, do referencial legal decorrente do RGPC e de demais fontes associadas, bem assim, de alguns ajustamentos fráscos e gráficos, para efeitos da revisão 04 do mesmo, devendo, esta versão atualizada, estar na base dos contributos a reportar pelos responsáveis dos gabinetes operacionais, das unidades orgânicas e dos serviços deste Município.

Despacho do Presidente da Câmara:

Visto. Tome-se como referência, para efeitos da revisão 04 do PPR, a presente metodologia.

Município de Pombal, 19 de junho de 2023

O Presidente da Câmara, J. Pedro Pimpão, Dr.

2/3



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO

(INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)

(em cumprimento do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Revisão 04

III. RISCOS IDENTIFICADOS POR GABINETES OPERACIONAIS / UNIDADES ORGÂNICAS / SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA (GAP)

Mapa 1 : riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a aacionar	Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
			Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco					
As constantes, designadamente, no Anexo 23.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo nos Anexos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(éis).	Ação em alinhamento com demais serviços municipais	Possibilidade de não compatibilização dos aspetos de cumprimento das funções em alinhamento com os demais serviços municipais e compromissos de representação municipal	Média	Média	Médio		Promover reuniões de trabalho periódicas com Presidente e Vereadores, dirigentes e responsáveis por serviços sem dirigentes, para alinhamento da atividade municipal	Incremento de alinhamento de desempenho	Chefe do GAP / Nelson Pedroso, Secretária do GAV / Mês Santos e Secretária do GAV / Nicolle Lourenço	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão
	Escassa Panóptica da informação derivada da representação / participação municipal	Providenciação, após cada representação / participação municipal em reuniões de trabalho / fóruns / etc., panóptica de informação colhida, com os serviços aos quais possa / deve interessar para efeitos da ação municipal	Alta	Alto	Alto		Ganho de informação em proveito do interesse municipal		Chefe do GAP / Nelson Pedroso e Diretor da DMGI / Agostinho Lopes	
	Não operacionalização de normativo associado constante na NIC deste Município	Suscitar, no imediato, a operacionalização das regras constantes no preceito visado	Média	Média	Médio		Legitimização de acessos			

Responsável: Presidente da Câmara / Pedro Pimpão

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA (GAP)

Mapa 2: riscos de possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses e de eventuais ilícitos disciplinares e ou criminais, incluindo de corrupção e infrações conexas

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco				
	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Nulo alto	Possível ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de excusa, conforme previsão dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com a matéria de acumulação de funções, conforme inserido nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pelo Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal	Participar, obrigatoriamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interna, dirigidas a todos os intervenientes na actividade municipal, nestes se incluindo designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RGPC, a efectuar de forma periódica, no limite, anualmente, incluindo a que é de efetuar por ocasião do início de vigência do Código de Conduta Ética (CCE), com normativo habilitante inserido no artigo 7.º do RGPC, da Norma de Controlo Interno (NCI) e do presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR), igualmente, previstos naquele Regime, a garantir pelas funções gestão integrada, gestão de riscos, controlo, auditoria, jurídica e recursos humanos.	Dir. Municipal / Agostinho Lopes / Técnica Superior / Idalina Marques, Chefe de Unidade / Sónia Coelho e Técnica Superior / Carminda Maria	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão
	As constantes, designadamente, no Artigo 23.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSIM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º e 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(ies),	Alta	Alta	Médio	Eventual ocorrência de práticas / comportamentos, por agir ou omisso, de intervenientes em contextos relacionais conexos com fluxos procedimentais transmitidos no âmbito municipal, designadamente, nesta(s) área(s) funcional(ais), suscetíveis de poderem configurar ilícitos de natureza disciplinar e ou criminal, incluindo crimes de corrupção e infrações conexas, nos termos dos normativos inscritos, nomeadamente, nos artigos 180.º, 183.º, 184.º a 187.º, 297.º e 188.º, todos, da LTFP, e no artigo 3.º do RGPC.	Inexistência de situações que configurem ilícito disciplinar e ou criminal / Incremento de conduta ética	Chefe do GAP / Nelson Pedroso	Dir. da DMGI / Agostinho Lopes
	Integridade de conduta dos intervenientes nestas área(s) funcional(ais)	Alta	Alta	Médio	Sucessivamente, periodicamente, no limite, semestralmente, junto da função jurídica, pedido de reporte de eventuais denúncias, associadas a esta(s) área(s) funcional(ais), efetuadas e ou processadas no canal de denúncias, alojado no Portal da internet deste Município, em https://www.cm-pombal.pt/canal-de-denuncias/ , em cumprimento da Lei n.º 93/2021, de 20 de setembro, por ser entidade obrigada e autorizada competente, com o intuito, exclusivo, do conhecimento dos segmentos de matérias ou aspetos associados às condutas, comportamentos, procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando, sempre, o anonimato dos denunciantes e eventuals visados que possam estar associados aquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, ações de melhoria, seja ao nível detetivo, seja ao nível preventivo.			

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)

(em cumprimento do artigo 6º do Regime Geral da Prevenção de Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Revisão 04

GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO (GAV)

Mapa 1: riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)					
Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco		Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
		Controles existentes a açãonar	Medidas preventivas e corretivas		
		Gravidade da consequência	Grau do risco		
As constantes, designadamente, no Artigo 24.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(éis).	As constantes, designadamente, no Artigo 24.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(éis).	Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	
	As constantes, designadamente, no Artigo 24.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(éis).	Média	Alta	Alto	Providenciar, após cada representação / participação municipal em reuniões de trabalho / fóruns / etc., portfólio de informação colhida, com os serviços aos quais possa / deva interessar para efeitos da ação municipal
As constantes, designadamente, no Artigo 24.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(éis).	As constantes, designadamente, no Artigo 24.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(éis).	Baixa	Alta	Médio	Adoção de prática arquivística que garanta, sempre, integral salvaguarda documental
	As constantes, designadamente, no Artigo 24.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(éis).	Baixa	Alta	Médio	Inexistência de perda de informação

Responsável: Vereadora / Isabel Mário, Vereadora / Gina Domingues, Vereador / Pedro Navega e Vereadora / Catarina / Silva

GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO (GAV)
Responsável: Vereadora / Isabel Mato, Vereadora / Gina Domingues, Vereadora / Pedro Navega e Vereadora / Catarina / Silvia

Mapa 2: riscos de possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses e de eventuais ilícitos disciplinares e ou criminis, incluindo de corrupção e infrações conexas

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a aacionar - Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização das medidas propostas (cargo ou carreira e categoria e nome)
			Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco				
		Posível ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa, conforme previsão dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redacção, conjugados, designadamente, com a matéria de acumulação funções, conforme inserido nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 33/2014, de 20 de junho, na redação atual, e artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redacção (aplicável ao pessoal dirigente dos órgãos municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redacção).	Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Participar, obrigatorialmente, nas ações de formação e ou de sensibilização interna, dirigidas a todos os intervenientes na ação municipal, nestes se incluindo, designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RGPC, a efectuar de forma periódica, no limite, anualmente, incluindo a que é de efectuar por ocasião do início de vigência do Código de Conduta Ética (CCE), com normativo habilitante inserido no artigo 7.º do RGPC, da Norma de Controlo Interno (NCI) e do presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR), igualmente, previstos naquele Regime, a garantir pelas funções gestão integrada, gestão de riscos, controlo, auditoria, jurídica e recursos humanos.	Diretor Municipal / Agostinho Lopes, Técnica Superior / Idalina Marques, Chefe de Unidade / Sónia Casaleiro e Técnica Superior / Carminda Mota	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão	
As constantes, designadamente, no Artigo 24.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSIM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(és).	Integridade de conduta dos intervenientes na(s) área(s) funcional(ais)	Eventual ocorrência de práticas / comportamentos, por ação ou omissão, de intervenientes em contextos relacionais conexos com fluxos procedimentais transitados no âmbito municipal, designadamente, suscetíveis de poderem configurar ilícitos de natureza disciplinar e ou criminal, incluindo crimes de corrupção e infrações conexas, nos termos dos normativos inscritos, nomeadamente, nos artigos 180.º, 183.º, 184.º, a 187.º, 297.º e 188.º, todos, da LTFP, e no artigo 3.º do RGPC.	Baixa	Alta	Médio	Inexistência de situações que configurem ilícito disciplinar e ou criminal / Incremento de conduta ética	Suscrição, periodicamente, no limite, semestralmente, junto da função jurídica, pedido de reporte de eventuals denúncias, associadas a ent(s) área(s) funcional(ais), efectuadas e ou processadas no canal de denúncias, alojado no portal da internet deste Município, em https://www.cm-pombal.pt/canal-denuncias/ , em cumprimento da Lei n.º 93/2021, de 20 de setembro, por ser entidade obrigada e autoridade competente, com o intuito, exclusivo, do conhecimento dos segmentos de matérias ou objectos associados às condutas, comportamentos, procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando, sempre, o anonimato dos denunciantes e eventuals viados que possam estar associados aquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, ações de melhoria, seja ao nível detetive, seja ao nível preventivo.	Secretário do GAV / Inês Santos e Secretária do GAV / Nicolle Lourenço	Diretor da DMGI / Agostinho Lopes

GABINETE DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO (GPC)

Mapa 1 : riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a aacionar	Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco				
	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Beixa / Média / Alta	Alta / Média / Baixa	Muito Baixo / Baixo / Médio / Alto				
As constantes, designadamente, no Artigo 25.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(eis);	Aspetos protocolares							
	Desatualização de listagens de integrantes do(s) protocolo(s) e cumprimento da matéria da proteção de dados	Média	Média	Média	Promover, até final de 2023, atualização de integrantes das diversas listagens de protocolos, associados a eventos / cerimónias de iniciativa municipal	Redução da possibilidade de descrever protocolar		Chefe do GAP / Nelson Pedrosa e Assistente Técnica / Daniela Costa
	Aspetos protocolares				Suscitar compreensão de aspetos protocolares com aspectos de cumprimento associados à matéria de proteção de dados, até final de 2023	Inexistência de incumprimentos		
	Insuficiência de conhecimento / competências / atualização em matéria protocolar	Média	Média	Médio	Suscitar, no imediato, possibilidade de frequência de formação nos domínios protocolares para RH's afetos ao GAP e GAV	Incremento de competências		
	Aspetos de comunicação institucional	Média	Média	Médio	Efectivar, semanalmente, planeamento de agendas dos agentes do serviço da função, compatíveis com tempos de resposta comunicacional e fechar	Ganho de oportunidade da ação		Chefe do GAP / Nelson Pedrosa

Responsável: Presidente da Câmara / Pedro Pimpão



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)

(em cumprimento do artigo 6º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Revisão 04

GABINETE DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO (GPC)

Mapa 2: riscos de possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses e de eventuais ilícitos disciplinares e ou criminais, incluindo de corrupção e infrações conexas

Mapa 2: Riscos de possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses e de eventuais ilícitos disciplinares e ou criminais, incluindo de corrupção e infrações conexas							
Principais áreas funcionais / competências	Sesmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a actuar Medidas preventivas e corretivas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)	
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Boja / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	
As constantes, designadamente, no Artigo 25.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), Publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023., sem prejuízo do Artigo 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(ies).	Possível ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa, conforme previsão dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redacção, conjugados, designadamente, com a matéria de acumulação de funções, conforme inscrito nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação igual, e artigos 16.º e 17.º, ambos do Estatuto do Pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redacção (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redacção).	Alta	Alta	Alta	Participar, obrigatoriamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interna, dirigidos a todos os intervenientes na ação municipal, nestes se incluindo, designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RG/C, a efetivar de forma periódica, no limite, anualmente, incluindo a que é efetuada por ocasião do início de vigência do Código de Conduta Etica (CCE), com normativo habilitante inscrito no artigo 7.º do RGPC, da Norma de Controlo Interno (NCI) e do presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR), igualmente, previstos no que Régime, a garantir pelas funções gestão integrada, gestão de riscos, controlo, auditoria, jurídica e recursos humanos.	Diretor Municipal / Agostinho Lopes, Técnica Superior / Idalina Marques, Chefe de Unidade / Sónia Casaleiro e Técnica Superior / Carmo Mota	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão
Integridade de conduta dos intervenientes nestas áreas funcionais	Eventual ocorrência de práticas / comportamentos, por ação ou omissão, de intervenientes em contextos relacionais conexos com fluxos procedimentais remetidos no âmbito municipal, designadamente, nestas áreas funcionais, suscetíveis de poderem configurar ilícitos de natureza disciplinar e ou criminal, incluindo crimes de corrupção e infrações conexas, nos termos dos normativos inseridos, nomeadamente, nos artigos 1.º a 80.º, 182.º, 184.º a 187.º, 297.º e 188.º, todos, da LTFP, e no artigo 3.º do RGPC.	Alta	Alta	Alta	Suscitar, periodicamente, junto da função jurídica, pedido de reporte de eventuals denúncias, associadas a estas áreas funcionais, efetuadas e ou processadas no canal de denúncias, alojado no portal da internet deste Município, em https://www.m-ombaldo.pt/canal-de-denuncias/ , em cumprimento da Lei n.º 93/2021, de 20 de setembro, para ser entidade obrigada e autorizada competente, com o intuito, exclusivo, do conhecimento dos segmentos de matérias ou pessoas associadas às condutas, comportamentos, procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando, sempre, o anonimato dos denunciantes e eventuais visitas que possam estar associados aquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, ações de melhoria, seja ao nível detetivo, seja ao nível preventivo.	Chefe do GAP / Nelson Pedroso	Diretor da DNGI / Agostinho Lopes

PR | Revisão 04

GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR E AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO (GAIDE)

Responsável: Vereadora / Gina Domingues

Mapa 1 : riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a aacionar Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco				
	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito Baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito Alto				
	Aatividades do GAIDE							
As constantes, designadamente, no Artigo 26.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(ies).	Escassez de definição de orientação estratégica, designadamente quanto às atividades a fixar no concelho	Média	Média	Médio	Apresentação de possível documento interno orientador para a articulação do GAIDE, até ao final de 2023	Incremento de alinhamento de ação	Técnica Superior / Ana Isabel Marques	Vereadora / Gina Domingues
	Possibilidade de especulação imobiliária por utilização indevida da informação privilegiada	Média	Alta	Alto	Assumir sistematicamente, plano de comunicação de informação, definindo canais exclusivos e momentos concretos, vinculando os intervenientes	Salvaguarda de igualdade de oportunidades	Técnica Superior / Ana Isabele Marques, Chefe da DURU / Silvia Ferreira e Secretária do GAV / Nicolle Lourenço	Vereadora / Gina Domingues e Vereador / Pedro Navega
	Alinhamento de ação com Planos diversos							
	Articulação de ação (municipal e intermunicipal)							
	Escassez de informação proveniente da Comunidade Intermunicipal (CIMRL) orientada a fundos comunitários	Média	Alta	Alto	Suscitar, no imediato, junto do GAV e GAV, possibilidade de participação em reunião e/ou partilha de informação veiculada pelo CIMRL associada a esta matéria de fundos comunitários com potencialidade de interesse para o Município de Pombal	Incremento de informação a disponibilizar	Técnica Superior / Ana Isabel Marques	
	Inexistência de espaço online dedicado ao alojamento das potencialidades de investimento e incentivos diversos	Alta	Baixa	Médio	Suscitar, no imediato, em articulação com o GAP GAV, GPC, DIMSI e DURU, criação de espaço dedicado no portal municipal, com definição prévia de conteúdos e responsabilidades de atualização	Acréscimo de informação e transparéncia	Técnica Superior / Ana Isabele Marques, Chefe do GAP / Nelson Pedrosa e Chefe da DIMSI / Nuno Salvador	Vereadora / Gina Domingues
	Comunicação e informação associada às funções							
	Inexistência de base regulamentar para atribuição de incentivos ao investimento	Alta	Média	Alto	Apresentar possível proposta de regulamento de atribuição de incentivos ao investimento, sem prejuízo do período procedimental a conduzir pela UJ, até ao final do 1.º semestre de 2024.	Decisões com base em critérios e arranjo de investimento	Técnica Superior / Ana Isabele Marques, Chefe da UJ / Santa Casalho e Diretor da DMGI / Agostinho Lopes	
	Incentivos ao investimento							
	Espaços para instalação de novos investidores							
	Escassez de espaços com dimensão relevante para instalação de potenciais operadores económicas	Média	Alta	Alto	Gizar proposta de possíveis formas de prospeção de espaços / terrenos com potencial de instalação nos termos referidos neste risco, até final de 2023	Aumento de possibilidade de fixação de investidores	Técnica Superior / Ana Isabel Marques	

GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR E AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO (GAIDE)

Mapa 2: riscos de possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses e de eventuais ilícitos disciplinares e ou criminais, incluindo de corrupção e infrações conexas

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco				
	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Medidas preventivas e corretivas	Participar, obrigatoriamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interna, dirigidas a todos os intervenientes na ação municipal, nereis se incluindo, designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RGPC, a efectuar de forma periódica, no limite, anualmente, incluindo a que é de efetuar por ocasião do início da vigência do Código de Conduta Ética (CCE), com normativo habilitante inserido no artigo 7.º do RGPC, da Norma de Controlo Interno (NCI) e do presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR), igualmente, previstos naquele Regime, a garantir pelas funções gestão integrada, gestão de riscos, controlo, auditoria, jurídica e recursos humanos.	Diretor Municipal / Agostinho Lopes, Técnica Superior / Idelina Marques, Chefe de Unidade / Sónia Casaleiro e Técnica Superior / Carminda Mota	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão
	Posível ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa, conforme previsão dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7.º de janeiro, na sua redação, conjugados, designadamente, com a matéria de acumulação de funções, conforme inserido nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pelo Lei n.º 33/2014, de 20 de junho, na redação atual, e artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação).	Baixa	Alta	Alta	Medio	Efectivar no contexto destas áreas funcionais(ais) a prossecução das medidas procedimentais e de controlo associadas às matérias de conflito de interesses e de acumulação de funções, em linha com correspondente sistematização de normativos aplicáveis e inseridos no CCE, bem assim, em cumprimento dos termos, modos e tempos previstos nos artigos 89.º a 96.º e associados Anexos da NCI, deste Município.	Inexistência de situações que configurem ilícito disciplinar e ou criminal	Incremento de garantias de imparcialidade
	As constantes, designadamente, no Artigo 26.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSIM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(els).	Integridade de conduta dos intervenientes nestas áreas funcionais	Eventual ocorrência de práticas / comportamentos, por cção ou omissão, de intervenientes em contextos relacionais conexos com fluxos procedimentais transmitidos no âmbito municipal, designadamente, nestas áreas funcionais, suscetíveis de poderem configurar ilícitos de natureza disciplinar e ou criminal, incluindo crimes de corrupção e infrações conexas, nos termos dos normativos inscritos, nomeadamente, nos artigos 180.º, 183.º, 184.º a 187.º, 297.º e 188.º todos, da LTFP, e no artigo 3.º do RGPC.	Baixa	Alta	Suscitar, periodicamente, no limite, semestralmente, junto da função jurídica, pedido de reporte de eventuals denúncias, associadas a estas áreas funcionais, efetuadas e ou processadas no canal de denúncias, alojado no portal da internet deste Município, em https://www.cm-pombal.pt/canal-de-denuncias/ , em cumprimento da Lei n.º 93/2021, de 20 de setembro, por ser entidade obrigada e autoridade competente, com o intuito, exclusivo, do conhecimento dos segmentos de matérias ou aspetos associados às condutas, comportamentos, procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando, sempre, o anonimato dos denunciantes e eventuals visados que possam estar associados aquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, ações de melhoria, seja ao nível detetivo, seja ao nível preventivo.	Dir. da DMGI / Agostinho Lopes	Técnica Superior / Ana Isabel Marques

GABINETE DE APOIO ÀS FREGUESIAS E ASSOCIAÇÕES (GABA)

Mapa 1: riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a aacionar [Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)				
		Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência									
			Beira / Média / Alta	Muito baixa / Baixo / Médio / Alto / Muito alto								
As constantes, designadamente, no Artigo 28.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 336, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(s).	Atribuição de apoios	Inexistência de quadro regulamentar em toda a extensão do associativismo que suporte a atribuição plenamente criteriosa de apoios	Média	Alta	Alto	Suscitar, no imediato, possibilidade de início da preparação de proposta regulamentar para atribuição de apoios alargada aos segmentos não regulados	Assistente Técnica / Cristiana Mendes, Chefe da UJ / Sra. Cosmeleiro e Diretor da DMGI / Agostinho Lopes	Vereadora / Catarina Silva				
		Inexistência de fluxo procedimental e clareza instrutória dos procedimentos para atribuição de apoios	Alta	Média	Alto	Apresentar, até final de 2023, proposta de fluxos procedimentais para atribuição de apoios, tendo subscrito, procedimentalmente, os controlos previstos na NCI deste Município		Incremento de acerto instrutório				

GABINETE DE APOIO ÀS FREGUESIAS E ASSOCIAÇÕES (GAFA)

Mapa 2: riscos de possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses e de eventuais ilícitos disciplinares e ou criminais, incluindo de corrupção e infrações conexas

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Classificação e graduação do risco			Controles existentes a açãoar Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
			Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco				
		Possível ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa, conforme previsão dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com a matéria de acumulação funções, conforme inserido nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pelo Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 29/2012, de 29 de agosto, na atual redação).	Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Participar, obrigatoriamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interna, dirigidas a todos os intervenientes na área municipal, nestes se incluindo, designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RGPC, a efetivar de forma periódica, no limite, anualmente, incluindo a que é de efetuar por ocasião do início da vigência do Código de Conduta Ética (CCE), com normativo habilitante inserido no artigo 7.º do RGPC, da Norma de Controlo interno (NCI) e do presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR), igualmente, previstos naquele Regime, a garantir, pelas funções gestão integrada, gestão de riscos, controlo, auditoria, jurídica e recursos humanos.	Diretor Municipal / Agostinho Lopes, Técnica Superior / Idilma Marques, Chefe de Unidade / Sónia Casaleiro e Técnica Superior / Carminda Mota	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão	
As constantes, designadamente, no Artigo 28.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROS/M), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 132, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(ies).	Integridade de conduta dos intervenientes nestas(s) área(s) funcional(ais)	Eventual ocorrência de práticas / comportamentos, por ação ou omissão, de intervenientes em contextos relacionais conexos com fluxos procedimentais transmitidos no âmbito municipal, designadamente, nestas(s) área(s) funcional(ais), suscetíveis de poderem configurar ilícitos de natureza disciplinar e ou criminal, incluindo crimes de corrupção e infrações conexas, nos termos dos normativos inscritos, nomeadamente, nos artigos 180.º, 183.º, 184.º a 187.º, 297.º e 188.º, todos, da LTFP, e no artigo 3.º do RGPC.	Alta	Baixa	Médio	Inexistência de situações que configurem ilícito disciplinar e ou criminal / Incremento de conduta ética	Assistente Técnica / Cristiana Mendes	Diretor da DMGI / Agostinho Lopes	
						Suschar, periodicamente, no limite, semestralmente, junto da função jurídica, pedido de reporte de eventuais denúncias, associadas a estas(s) área(s) funcional(ais), efetuados e ou processados no canal de denúncias, alojado no portal da internet deste Município, em https://www.cm-pombal.pt/canal-denuncia/ , em cumprimento da Lei n.º 93/2021, de 20 de setembro, por ser entidade obrigada e autoridade competente, com o intuito, exclusivo, do conhecimento dos segmentos de matérias ou espécies associados às condutas, comportamentos, procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando, sempre, o anonimato dos denunciantes e eventuais vizinhos que possam estar associados aquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, ações de melhoria, seja ao nível detetivo, seja ao nível preventivo.			

GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E FELICIDADE (GDSF)

Responsável: Presidente da Câmara / Pedro Pimpão

Mapa 1: riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Resultados pretendidos com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco		
As constantes, designadamente, no Artigo 29º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2º série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(ies).	Possibilidade de desfasamento entre as metas dos ODS's e a ação municipal	Média	Média	Baixo / Média / Alta	Prossecção, permanente, de potenciais boas práticas e financiamentos de medidas convergentes para os ODS's	Técnica Superior / Cláudia Costa
Felicidade e bem-estar	Opções de ação municipal em desvio do acrescento de valor	Alta	Baixo	Médio	Monitorização, permanente, da convergência e alinhamento estratégico da ação municipal com os ODS's	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão
					Apresentação, até final de 2023, de propostas de ação a desenvolver com vista a diagnosticar segmentos de atividades induidores de felicidade e bem-estar organizacional, a ter em consideração em futuro plano de ações a iniciar em 2024	Incremento de opção pela sustentabilidade na ação municipal
					Apresentação, até final de 2023, de propostas de ação a desenvolver com vista a diagnosticar segmentos de atividades induidores de felicidade e bem-estar organizacional, a ter em consideração em futuro plano de ações a iniciar em 2024	Incremento de opção pela sustentabilidade na ação municipal

GOBINETE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E FELICIDADE (GDSF)
Mapa 2: riscos de possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses e de eventuais ilícitos disciplinares e ou criminais, incluindo de corrupção e infrações conexas

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a actionar - Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
			Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco				
		Possível ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa, conforme previsão dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com a matéria de acumulação funções, conforme inserido nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal Regulamentado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na actual redação),	Baixa	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Participar, obrigatoriamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interna, dirigidas a todos os intervenientes na ação municipal, nestes se incluindo, designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RGPC, a efectuar de forma periódica, no limite, anualmente, incluindo a que é de efetuar por ocasião do início de vigência do Código de Conduta Ética (CCE), com normativo habilitante inserido no artigo 7.º do de Prevenção de Riscos (PPR), igualmente, previstos naquele Regime, a garantir pelas funções gestão integrada, gestão de riscos, controlo, auditoria, jurídica e recursos humanos.	Diretor Municipal / Agostinho Lopes, Técnica Superior / Idalina Marques, Chefe de Unidade / Sónia Casaleiro e Técnica Superior / Carminda Mata	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão	
As constantes, designadamente, no Artigo 29.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(s).	Integridade de conduta dos intervenientes nestas(s) área(s) funcional(ais)	Eventual ocorrência de práticas / comportamentos, por si só ou em contextos relacionais conexos com fluxos procedimentais tramitados no âmbito municipal, designadamente, nestas(s) área(s) funcional(ais), suscetíveis de poderem configurar ilícitos de natureza disciplinar e ou criminal, incluindo crimes de corrupção e infrações conexas, nos termos dos normativos inscritos, nomeadamente, nos artigos 180.º, 183.º, 184.º, a 187.º, 297.º e 188.º, todos, da LTFP, e no artigo 3.º do RGPC.	Baixa	Alta	Médio		Inexistência de situações que configurem ilícito disciplinar e ou criminal / Incremento de conduta ética	Técnica Superior / Cláudia Costa	Diretor da DMGI / Agostinho Lopes
		Susitar, periodicamente, no limite, semestralmente, junto da função jurídica, pedido de reporte de eventuais denúncias, associadas a entidade(s) área(s) funcional(ais), efetuadas e ou processadas no canal de denúncias, alojado no portal da internet deste Município, em https://www.cm-pombal.pt/canal-de-denuncias/ , em cumprimento da Lei n.º 93/2021, de 20 de setembro, por ser entidade obrigada e autoridade competente, com o intuito, exclusivo, do conhecimento dos segmentos de matérias ou assuntos associados à condutas, comportamentos, procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando, sempre, o anonimato dos denunciantes e eventuais visados que possam estar associados aquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, opções de melhoria, seja ao nível detetivo, seja ao nível preventivo.							

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

Responsável: Coordenador do SMPC / Hugo Gonçalves

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco				
Saúde Pública e segurança de pessoas e bens em espaço público As constantes, designadamente, no Artigo 30.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(ies).	Inadequação da moldura regulamentar que legitima a atuação dos Serviços Municipais nas situações em que a saúde pública e a segurança de pessoas e bens em espaço público se encontram ameaçadas	Alta	Alta	Muito alto	Adequar, com urgência, a moldura regulamentar associada no quadro das próximas alterações nos Regulamentos de Ocupação do Espaço Público, Mobilidade Urbana e Publicidade e Regulamento de Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Pombal	Robustecimento da moldura regulamentar relativamente às questões de saúde pública e segurança de pessoas e bens	Coordenador do SMPC / Hugo Gonçalves, Chefe da DOPA / Júlio Freitas e Chefe da UJ / Santa Casal eiro	Coordenador do SMPC / Hugo Gonçalves, Chefe da UJ / Júlio Freitas e Chefe da UJ / Santa Casal eiro / Vereadora / Catarina Silva
Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal	Inexistência de regulização do enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal	Alta	Média	Alto	Aprovação e implementação, no curto prazo, de regulamento de funcionamento do SMPC	Uniformização institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal	Coordenador do SMPC / Hugo Gonçalves e Chefe da UJ / Santa Casal eiro	Coordenador do SMPC / Hugo Gonçalves e Chefe da UJ / Santa Casal eiro
Comunicação de necessidades de intervenção de agentes de proteção civil pelos diversos serviços municipais	Inexistência de conhecimento do SMPC dos pedidos de intervenção efectuados pelos demais serviços municipais a outros agentes de proteção civil	Alta	Média	Alto	Efectuar, no imediato, sensibilização junto dos demais serviços municipais, para a necessidade desta articulação comunicacional	Otimização de recursos e cumprimento de presupostos de comunicação	Coordenador do SMPC / Hugo Gonçalves	Vereadora / Catarina Silva
Meios humanos afetos ao SMPC	Eventual escassez de meios humanos afetas à função proteção civil fungido que se objetiva para a mesma e é de sua competência	Média	Alta	Alto	Suscitar, até final de outubro de 2023, necessidade de prever no mapa de pessoal do Município mais um posto de trabalho no contexto deste serviço	Reforço da capacidade de resposta		

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

Mapa 2: riscos de possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses e de eventuais ilícitos disciplinares e ou criminais, incluindo de corrupção e infrações conexas

Responsável: Coordenador do SMPC / Hugo Gonçalves						
Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controles existentes a aacionar Medidas preventivas e corretivas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco		
	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Alta / Média / Baixa	Alta / Média / Baixa / Muito alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alta	Participar, obigatoricamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interna, dirigidas a todos os intervenientes na ação municipal nestes se incluindo, designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RGPC, a efetuar de forma periódica, no limite, anualmente, incluindo a que é de efetuar por ocasião do início de vigência do Código de Conduta Ética (CCE), com normativo habilitante inserido no artigo 7.º do RGPC, da Norma de Controlo Interno (NCI) e do presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR); igualmente, previstos naquele Regime, a garantir pelas funções gestão integrada, gestão de riscos, controlo auditoria, jurídica e recursos humanos.	Diretor Municipal / Agostinho Lopes, Técnica Superior / Idália Marques, Chefe de Unidade / Zónia Casaleiro e Técnica Superior / Carminda Mora
	Possível ocorrência de situações de conflito de interesses por impedimento ou fundamento de escusa, conforme previsão dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com a matéria de acumulação funções, conforme inserido nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação).	Alta	Alta	Médio	Efectivar no contexto destas áreas(s) funcional(ais) a prossecução das medidas procedimentais e de controlo associadas às matérias de conflito de interesses e de exacumulação de funções, em linha com correspondente sistematização de normativos aplicáveis e incisos no CCE, bem assim, em cumprimento dos termos, modos e tempos previstos nos artigos 89.º a 96.º e associados Anexos da NCI, deste Município.	Inexistência de garantias de imparcialidade
As constantes, no Artigo 30.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSMA), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136 de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(éis).	Integridade de conduta dos intervenientes neste(s) área(s) funcional(ais)	Alta	Alta	Médio	Garantir o cumprimento dos normativos e acondicionamento dos procedimentos constantes no Código de Conduta (CC) aprovado neste Município, em cumprimento do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na atual redação, publicado em Diário da Repúblca, 2.ª série, n.º 61, de 26 de março de 2020, cujo âmbito de aplicação, direcionado a presidente e vereadores deles Câmara Municipal, foi estendido, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º conjugado com o artigo 12.º, ambos daquela Código, a membros dos gabinetes de apoio à presidência e vereação aos dirigentes e aos trabalhadores, designadamente, em matérias de ofertas, registo e destino das mesmas, convites ou benefícios similares.	Inexistência de situações que configurem ilícito disciplinar e ou criminal / Incremento de conduta ética
	Eventual ocorrência de práticas / comportamentos, por ação ou omissão, de intervenientes em contextos relacionais conexos com fluxos procedimentais transmitidos no âmbito municipal, designadamente, nestas(s) área(s) funcional(ais), suscetíveis de poderem configurar ilícitos de natureza disciplinar e ou criminal, incluindo crimes de corrupção e infrações conexas, nos termos dos normativos inscritos, nomeadamente, nos artigos 180.º, 183.º, 184.º a 187.º, 297.º e 188.º, todos, da LTFP, e no artigo 3.º do RGPC.	Alta	Alta	Médio	Subscrever, periodicamente, no limite, semestralmente, junto da função jurídica, pedido de reporte de eventuais denúncias, associadas a este(s) área(s) funcional(ais), efetuadas e ou processadas no canal de denuncias, alojado no Portal da internet deste Município, em https://www.cm-pombal.pt/canal-de-denuncia/ , em cumprimento da Lei n.º 93/2021, de 20 de setembro, por ser entidade obrigada e autorizada competente, com o intuito, exclusivo, do conhecimento dos segmentos de matérias ou assuntos associados à conduta, comportamentos, procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando, sempre, o anonimato das denunciantes e eventuals visados que possam estar associados aquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, ações de melhoria, seja ao nível detetivo, seja ao nível preventivo.	Coordenador do SMPC / Hugo Gonçalves / Agostinho Lopes

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO
(INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)**

(em cumprimento do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Revisão 04

SERVÍCIO DE VETERINÁRIA E SAÚDE PÚBLICA (SVSP)

Responsável: Vereadora / Isabel Mario

Mapa 1: riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Baixa / Média / Alta				
As constantes, designadamente, no Artigo 31.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(e)s.	Canil e Gatil Municipal / Arrecadação da receita	Insuficiência de competências	Baixa	Alta	Médio	Reforçar competências, em termos, designadamente, informáticos, dos trabalhadores oferecidos à função, até final do 1.º semestre de 2024	Inexistência de incumprimentos	Técnica Superior / Dina Loureiro
	Canil e Gatil Municipal / Subdimensionamento do edificado para possíveis aumentos de necessidades	Estruturas e equipamentos	Média	Média	Médio	Monitorizar periodicamente (mensalmente) registos de entrada dos animais, para percepção de possíveis tendências de necessidades de espoço de alojamento e tempestiva adopção de medidas	Inexistência de situações com incapacidade de resposta / alojamento com prejuízo de salubridade	Técnica Superior / Dina Loureiro
	Canil e Gatil Municipal / Degradação de estruturas e equipamentos	Estruturas e equipamentos	Média	Média	Médio	Articular, no imediato, com os Serviços Municipais, a possibilidade de oferta de um espaço dedicado ao acolhimento extraordinário (Ex.: por ordem judicial, por doença inferocárgosa, ou outro motivo)	Inexistência de situações com prejuízo de cumprimento de exigências legais e de segurança de trabalhadores / visitantes / utilizadores	Vereadora / Isabel Mario
	Canil e Gatil Municipal / Mercado Municipal / Mercado dos Agricultores / Estruturas e equipamentos	Estruturas e equipamentos	Média	Média	Médio	Garantir permanente operacionalização do Plano de Manutenção de Estruturas e Equipamentos, com efetivação de alertas periódicos (em tempo) e registos de serviços efectuados	Técnica Superior / Dina Loureiro e Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes	Vereadora / Isabel Mario

SERVÍCIO DE VETERINÁRIA E SAÚDE PÚBLICA (SVSP)

Mapa 2: riscos de possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses e de eventuais ilícitos disciplinares e ou criminais, incluindo de corrupção e infrações conexas						
Principais áreas / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco		
	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas
	Possível ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa, conforme previsão dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação, conjugados, designadamente, com a matéria da acumulação de funções, conforme inscrito nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, no atual redação).	Alta	Baixa	Participar, obrigatoriamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interna, dirigidas a todos os intervenientes na ação municipal nestes se incluindo, designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RGPC, a efetivar de forma periódica, no limite, anualmente, incluindo a que é de efetuar por ocasião do início de vigência do Código de Conduta Ética (CCE), com normativo habilitante inscrito no artigo 7.º do RPC, da Norma de Controlo Interno (NCI) e do presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR), igualmente, previstos naquele Regime, a gerir pelas funções gestão integrada, gestão de riscos, controlo, auditoria, jurídica e recursos humanos.	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão / Presidente da Unidade / Sónia Coelho e Técnica Superior / Carminda Mata	
	As contentores, designadamente, no Artigo 31.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(es).	Alta	Médio	Efectuar no contexto destas(s) área(s) funcional(is) a prossecução das medidas procedimentais e de controlo associadas às matérias de conflito de interesses e de acumulação de funções, em linha com correspondente sistematização de normativos aplicáveis e inscritos no CCE, bem assim, em cumprimento dos termos, modos e tempos previstos nos artigos 89.º a 96.º e associados Anexos da NCI, deste Município.	Inexistência de situações que configurem ilícito disciplinar e ou criminal / Incremento de conduta ética / Imparcialidade	Director Municipal / Agostinho Lopes / Técnica Superior / Idalina Marques, Chefe de Unidade / Sónia Coelho e Técnica Superior / Carminda Mata
	Integridade de conduta dos intervenientes nestas(s) área(s) funcional(is)	Alta	Médio	Garantir o cumprimento dos normativos e acionamento dos procedimentos constantes no Código de Conduta (CC) aprovado neste Município, em cumprimento do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na atual redação, publicado em Diário da Repúblca, 2.ª série, n.º 61, de 26 de março de 2020, cujo âmbito de aplicação, direcionado a presidente e vereadores deste Município, foi estendido, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º conjugado com o artigo 12.º, ambos daquele Código, a membros dos gabinetes de apoio à Presidência e vereação aos dirigentes e os trabalhadores, designadamente, em matérias de aferias, registo e destino das mesmas, convites ou benefícios similares.	Suscitar, periodicamente, no limite, semestralmente, junto da função jurídica, pedido de reporte de eventuais denúncias, associadas a esta(s) área(s) funcional(is), efetuadas e ou processadas no canal de denúncias, abrigado no portal da internet deste Município, em https://www.cm-pombal.pt/canal-de-denuncias/ , em cumprimento da Lei n.º 93/2021, de 20 de setembro, por ser entidade obrigada e autoridade competente, com o intuito, exclusivo, do conhecimento dos segmentos de matérias ou aspetos associados às condutas, comportamentos, procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando, sempre, o anonimato dos denunciantes e eventuais visados que possam estar associados àquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, opções de melhoria, seja ao nível detetivo, seja ao nível preventivo.	Director da DMGI / Agostinho Lopes / Técnica Superior / Diana Loureiro
	Eventual ocorrência de práticas / comportamentos, por ação ou omissão de intervenientes em contextos relacionais conexos com fluxos procedimentais transmitidos no âmbito municipal, designadamente, nestas(s) área(s) funcional(is), suscetíveis de poderem configurar ilícitos de natureza disciplinar e ou criminal, incluindo crimes de corrupção e infrações conexas, nos termos dos normativos inscritos, nomeadamente, nos artigos 180.º, 183.º, 184.º a 187.º, 297.º e 188.º, todos, da LTFP, e no artigo 3.º do RGPC.	Baixa	Médio			

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA (DMGI)

Responsável: Diretor da DMGI / Agostinho Lopes

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Mapa 1: Riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROS/M)				
		Classificação e graduação do risco	Controlos existentes a actionar	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	
As constantes, designadamente, no Artigo 32.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROS/M), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(es).	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Probabilidade de ocorrência Gravidade da consequência	Grau do risco Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Garantir, no imediato, atualização dos instrumentos de delegação e subdelegação de competências, por força, entre o mais, das alterações à estrutura orgânica dos serviços municipais, em ordem a consolidar agilização procedimental e coerência hierárquico-funcional a alguns segmentos de atuação	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
	Intempeditividade na atualização de instrumentos de delegação e subdelegação de competências	Média	Média	Médio	Promover reuniões de trabalho periódicas com Presidente e Vereadores, dirigentes e responsáveis nas áreas sem dirigentes, para alinhamento da atividade municipal	Diretor da DMGI / Agostinho Lopes e Chefe do GAP / Nelson Pedrosa
	Desarticulação interfuncional	Média	Média	Médio	Garantir que é providenciada, após cada representação / participação municipal em reuniões de trabalho / fóruns / etc., partilha de informação colhida, com os serviços cuja(s) possa / deva interessar para efeitos da ação municipal	Ganho de informação em proveito do interesse municipal
	Escassa partilha de informação derivada da representação / participação municipal	Média	Alta	Alto	Garantir, desde logo, no presente contexto de ciclo avaliativo, planeamento e alinhamento estratégico organizacional, com articulação dos subsistemas de avaliação (unidades orgânicas), 2.º (dirigentes) e 3.º (trabalhadores), envolvendo, designadamente, os dirigentes, providos e respondíveis por serviços sem dirigentes	Incremento de cumprimento e articulação integrada
	Deficiente articulação dos subsistemas de avaliação Siadap 123	Alta	Média	Alto	Efectuar, no curto prazo, proposta de operacionalização de registo de interesses, para este contexto municipal, em linha com o previsto, designadamente, no artigo 1.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na atual redação	Diretor da DMGI / Agostinho Lopes e Técnica Superior / Carmina Mata
	Cumprimento normativo derivado do RGPC / Conflitos de interesses	Média	Média	Médio	Efectuar monitorização, assidua, nomeadamente, da realização de despesas / pagamentos / transferências efectuadas no âmbito dos domínios funcionais objecto de transferência de competências para este Município	Diretor da DMGI / Agostinho Lopes e Chefe da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves
	Inexistência de operacionalização de registo de interesses	Média	Média	Médio	Garantir, no curto prazo, elaboração de diagnóstico / ponto de situação quanto a aspetos de conformidade a dar prossecução em matéria de segurança e saúde no trabalho, incluindo os que derivam do contexto de intervenções por administração direta (Universo de agentes de serviço municipal com vínculo ao Município), bem assim do contexto de intervenções efetuadas, nomeadamente, por recurso a empresas	Diretor da DMGI / Agostinho Lopes, Técnico Superior / Inês Ribeiro e Hugo Matia
	Possibilidade de insuficiência de acompanhamento / controlo associado à transferência de competências (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e subsequentes diplomas conexos / reguladores)	Média	Média	Alta	Incremento de cumprimento	
	Transferência de competências para autarquias locais	Média	Média	Alta		
Segurança e Saúde no Trabalho	Incompleto cumprimento dos pressupostos subjacentes a correspondentes regimes legais	Média	Alta	Alto		



DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA (DMGI)

(Apêndice 2: riscos de possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses e de eventuais ilícitos disciplinares e ou criminais, incluindo de corrupção e infrações conexas ao desempenho).

Mapa 2: riscos de possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses e de eventuais ilícitos disciplinares e ou criminais, incluindo de corrupção e infrações conexas						
Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco		Controlos existentes a actuar		Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
		Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Medidas preventivas e corretivas	
As constantes, designadamente, no Artigo 32.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSIM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, matérias(s) aplicável(ies).	Possível ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de excusa, conforme previsão dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com a matéria de acumulação de funções, conforme inscrito nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação).	Alta	Alta	Participar, obrigatoriamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interna, dirigidos a todos os intervenientes na ação municipal, nestes se incluindo, designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RGPC; a efectuar de forma periódica, no limite, anualmente, incluindo a que é de efetuar por ocasião do início de vigência do Código de Conduta Etica (CCE), com normativo habitualmente inscrito no artigo 7.º do RGPC, da Norma de Controlo Interno (NCI) e do presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR), igualmente, previstos no que o Regime, a garantir, pelos funções, gestão integrada, gestão de riscos, controlo, auditoria, jurídica e recursos humanos.	Diretor Municipal / Agostinho Lopes / Técnica Superior / Idalina Marques, Chefe de Unidade / Sónia Casseiro e Técnica Superior / Carmo Mota	
Integridade de conduta dos intervenientes	Eventual ocorrência de práticas / comportamentos, por ação ou omissão, de intervenientes em contextos relacionados com fluxos procedimentais tramitados no âmbito municipal, designadamente, nestas(s) área(s) funcional(ais), suscetíveis de poderem configurar ilícitos de natureza disciplinar e ou criminal, incluindo crimes de corrupção e infrações anexas, nos termos dos normativos inscritos, nomeadamente, nos artigos 180.º, 183.º, 184.º a 187.º, 297.º, 188.º, todos, da LTFP, e no artigo 3.º do RGPC.	Alta	Alta	Efetivar no contexto destas(s) área(s) funcional(ais) a prossecução das medidas procedimentais e de controlo associadas às matérias de conflito de interesses e de acumulação de funções, em linha com correspondente sistematização de normativos aplicáveis e inscritos no CCE; bem assim, em cumprimento dos termos, modos e tempos previstos nos artigos 89.º a 96.º e associados Anexos do NCI, deste Município.	Garantir o cumprimento dos normativos e acionamento dos procedimentos constantes no Código de Conduta (CC) aprovado neste Município, em cumprimento do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na atual redação, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 61, de 26 de março de 2020, cujo âmbito de aplicação, direcionado a residência e vereadores desta Câmara Municipal, foi estendido, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, contingido com o artigo 12.º, ambos daquele Código, a membros dos Gabinetes de apoio à presidência e vereação, aos dirigentes e aos trabalhadores, designadamente, em termos de ofertas, registo e destino das mesmas, convites ou benefícios similares.	Sustitar, periodicamente, no limite, semestralmente, junto da função jurídica, pedido de reporte de eventuais denúncias, processadas a estas(s) área(s) funcional(ais), efetuados e ou processadas no canal de denúncias, alojado no portal da internet deste Município, em https://www.cm-ambonal.pt/canal-de-denuncias/ , em cumprimento da Lei n.º 93/2021, de 20 de setembro, para ser identificada obrigatoriedade e autoridade competente, com o intuito, exclusivo, do conhecimento dos segmentos de matérias ou aspetos associados às condutas, comportamentos, procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando, sempre, o anonimato dos denunciantes e eventuals visados que possam estar associados áquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, opções de melhoria, seja ao nível diretivo, seja ao nível preventivo.

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO
(INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)**

(em cumprimento do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Revisão 04

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (GAOA)

Responsável: Diretor da DMGI / Agostinho Lopes

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a actionar	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
			Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco			
As constantes, designadamente, no Artigo 3.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(ies).	Regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos	Possibilidade de incompleto cumprimento dos pressupostos constantes na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na sua redação	Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Alta / Média	Alta / Média	Técnico Superior / Virginia Moderno, Chefe do UJ / Santa Casaleiro, Técnica Superior / Idalina Marques e Chefe da DIMSI / Nuno Salvador
	Agendamentos de assuntos a integrar em sessões e reuniões das Órgãos Assembleia e Câmara Municipal (ROSM),	Incumprimento de prazos de agendamento e distribuição de documentação suporte		Média	Média	Alta	Médio	Alta / Média / Baixa / Nulo
	Elaboração de atas das reuniões e sessões dos Órgãos.	Deficiente compreensão dos tempos de preparação e funcionamento de cítes por membros do Órgão Executivo com o estabelecido no n.º 3, do Artigo 57.º, do RJAL, e n.º 4, do Artigo 34.º, do CPA		Baixa	Média	Alta / Média	Baixo	Técnica Superior / Virginia Moderno

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (GADA)

Mapa 2: riscos de possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses e de eventuais ilícitos disciplinares e ou criminais, incluindo de corrupção e infrações conexas

Principais áreas / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controles existentes e ação[nar	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas	Responsável(eis) da monitorização das medidas propostas
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco				
	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Participar, obrigatoriamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interna, dirigidas a todos os intervenientes na ação municipal, nestes se incluindo designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RGPC, a efetivar de forma periódica, no limite, anualmente, incluindo a que é de efetuar por ocasião do início de vigência do Código de Conduta Ético (CCE), com normativo habilitante inscrito no artigo 7.º do RGPC, da Norma de Controlo Interno (NCI) e do presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR); igualmente, previsões naquele Regime, a garantir pelas funções gestão integrada, gestão de riscos, controlo, auditoria, jurídica e recursos humanos.	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão	
	Possível ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de excusa, conforme previsão dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redacção, conjugados, designadamente, com a matéria de acumulação funções, conforme inserido nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redacção (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redacção).	Baixa	Alta	Médio	Efetivar no contexto destas(s) área(s) funcional(ais) a prossecução das medidas procedimentais e de controlo associadas às matérias de conflito de interesses e de acumulação de funções, em linha com correspondente sistematização de normativos aplicáveis e inscritos no CCE; bem assim, em cumprimento dos termos, modos e tempos previstos nos artigos 89.º a 96.º e associados Anexos da NCI, deste Municipal.	Idilina Marques, Chefe de Unidade / Sónia Caldeira e Técnica Superior / Caminha Mora	Idilina Marques, Chefe de Unidade / Sónia Caldeira e Técnica Superior / Caminha Mora	
	As constantes, designadamente, no Artigo 33.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(ais).	Integridade de conduta dos intervenientes nestas(s) área(s) funcional(ais)	Alta	Médio	Garantir o cumprimento dos normativos e funcionamento dos procedimentos constantes no Código de Conduta (CC) aprovado neste Municipal, em 31 de julho, na atual redacção, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 61, de 26 de março de 2020, cujo âmbito de aplicação, direcionado a presidente e vereadores desta Câmara Municipal, foi estendido, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º conjugado com o artigo 12.º, ambos daquele Código, a membros dos gabinetes de apoio à presidência e vereação, aos dirigentes e aos trabalhadores, designadamente, em matérias de ofertas, registo e destino das mesmas, convites ou benefícios similares.	Inexistência de situações que configurem ilícito disciplinar e ou criminal / Incremento de conduta ética	Técnica Superior / Virginia Modeno	Directora da DMGI / Agostinho Lopes
	Eventual ocorrência de práticas / comportamentos, por ação ou omissão, de intervenientes em contextos relacionais conexos com fluxos procedimentais tramitados no âmbito municipal, designadamente, nestas(s) área(s) funcional(ais), suscetíveis de poderem configurar ilícitos de natureza disciplinar e ou criminal, incluindo crimes de corrupção e infrações conexas, nos termos, respetivamente, enunciados nos normativos inscritos nos artigos 180.º, 183.º, 184.º a 187.º, 297.º e 188.º todos, da LTFP, e no artigo 3.º do RGPC.	Baixa	Alta	Médio	Suscitar, periodicamente, no limite, semestralmente, junto da função jurídica, pedido de reporte de eventuais denúncias, associadas a estas(s) área(s) funcional(ais), efetuadas e ou processadas no canal de denúncias, abrigado no portal da internet deste Municipal, em https://www.cm-pombal.pt/canal-de-denuncias/ , em cumprimento da lei n.º 23/2021, de 20 de setembro, por ser entidade obrigada e autoridade competente, com o intuito, exclusivo, do conhecimento dos segmentos de matérias ou aspectos associados às condutas, comportamentos, procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando, sempre, o anonimato dos denunciantes e eventuais visados que possam estar associados áquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, ações de melhoria, seja ao nível detetivo, seja ao nível preventivo.			Directora da DMGI / Agostinho Lopes



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO
(INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)

(em cumprimento do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Revisão 04

GABINETE DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLO E AUDITORIA (GGRCA)

Responsável: Diretor da DMGI / Agostinho Lopes

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a aacionar Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Baixa / Média / Alta				
As constantes, designadamente, no Artigo 34.º do Regulamento dos Organismos de Gestão dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(ies),	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Baixa / Média / Alta	Muito Baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito Alto		Atualizar «proposto de regras internas de orientação para a função auditoria interna no Município» (até final do 1.º semestre de 2024)			
	Ações em desvio de oportunidade e acrescendo de valor para os serviços e ou de cumprimento formal e independência	Baixa	Média	Baixo	Elaborar anualmente plano previsto de ações de auditoria para o exercício		Inexistência de ações em desvio de oportunidade e acrescendo de valor e ou de cumprimento formal e independência	Técnica Superior / Idalina Marques
	Gestão de riscos, controlo e auditoria				Organizar por serviço ou função sistematização do principal quadro referencial legal / regulamentar e ou outro e elaborar listas de verificação de inferiores esperados a cumprir (até final de 2024)			Diretor da DMGI / Agostinho Lopes
	Determinações não previstas, com prazos de cumprimento incontráveis, conducentes a não cumprimento de planeamento inicial / anual	Média	Média	Médio	Ponderar, caso a caso, em circunstância de superveniente necessidade de ações com prazos incontráveis, as opções a priorizar e ou a utilidade de aacionamento de outros meios humanos e ou a constituição de equipas específicas para o efeito		Incremento de maior grau de cumprimento do planeado	

GABINETE DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLO E AUDITORIA (GGRCA)

Mapa 2: riscos de possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses e de eventuais ilícitos disciplinares e ou criminais, incluindo de corrupção e infrações conexas

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a actuar	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Baixa / Média / Alta				
	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)				Medidas preventivas e corretivas			
	Possível ocorrência de situações de conflito de interesses por impedimento ou fundamento de escusa, conforme previsão dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, do 7 de janeiro, na sua redação, conjugados, designadamente, com a matéria de acumulação de funções, conforme inscrito nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal e dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação).	Baixa	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Participar, obrigatoriamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interna, dirigidas a todos os intervenientes na actividade municipal, nestes se incluindo designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RGPC, a efetivar de forma periódica, no limite, anualmente, incluindo a que é de efetuar por ocasião do início de vigência do Código de Conduta Ético (CCE), com normativo habilitante inscrito no artigo 7.º do RCP, da Norma de Controlo Interno (NCI) e do presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR), igualmente, previstas naquele Regime, a gerir e controlar pelas funções gestão integrada, gestão de riscos, controlo, auditoria, jurídica e recursos humanos.	Diretor Municipal / Agostinho Lopes, Técnica Superior / Idalina Marques, Chefe de Unidade / Sónia Coelho e Técnica Superior / Carminda Mora	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão	
	As constantes, designadamente, no Artigo 34.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(e)s.				Controlos de conduta dos intervenientes nestas(s) área(s) funcional(is)			
	Integridade de conduta dos intervenientes nestas(s) área(s) funcional(is)				Eventual ocorrência de práticas / comportamentos, por ação ou omissão, de intervenientes em contextos relacionais conexos com fluxos procedimentais transmitidos no âmbito municipal, designadamente, nestas(s) área(s) funcional(is), suscetíveis de poderem configurar ilícitos de natureza disciplinar e ou criminal, incluindo crimes de corrupção e infrações conexas, nos termos dos normativos inscritos, nomeadamente, nos artigos 180.º, 183.º, 184.º a 187.º, 297.º e 188.º, todos, da LTFP, e no artigo 3.º do RGPC.	Baixa	Alta	Médio
					Susistar, periodicamente, no limite, semestralmente, junto da função jurídica, pedido de reporte de eventuals denúncias, associadas a estas(s) área(s) funcional(is), efectuadas e ou processadas no canal de denúncias, abrigado no portal da internet deste Município, em https://www.cm-pombal.pt/canal-de-denuncias/ , em cumprimento da Lei n.º 93/2021, de 20 de setembro, por ser entidade obrigada e autoridade competente, com o intuito, exclusivo, do conhecimento dos segmentos de matérias ou aspetos associados às condutas, comportamentos, procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando, sempre, o anonimato dos denunciantes e eventuais visados, que possam estar associados àquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, opções de melhoria, seja ao nível detetivo, seja ao nível preventivo.		Técnica Superior / Idalina Marques	Diretor da DMGI / Agostinho Lopes

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO
(INCINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)**

(em cumprimento do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Revisão 04

EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE GESTÃO DE FUNDOS DE FINANCIAMENTO (EMGFF)

Responsável: Diretor da DNGI / Agostinho Lopes

Mapa 1 : riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Riscos identificados (conexos com as funções de atividade e exercício de funções com riscos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a aacionar: Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
			Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Greu do risco				
As constantes, designadamente, no Artigo 35.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(éis).	Financiamento comunitário e nacional	Deficiente articulação entre serviços em matéria de financiamento comunitário e nacional	Baixa / Média / Alta	Alta	Médio	Identificar periodicamente a ausência de respostas ou esclarecimentos a prestar por parte de outras unidades orgânicas, que possam comprometer a boa execução de financiamentos	Não comprometimento de boa execução financeira	Técnico Superior / Vitor Gonçalves	Técnica Superior / Lidia Sacramento
		Défice de planeamento de projetos a financiar através de financiamento comunitário ou outro	Média	Alta	Alto	Inscriver, obrigatoriamente, nos documentos previsionais projetos / ações que se pretendem sejam objeto de financiamento	Maximizar o financiamento a fundo perdido	Técnica Superior / Lidia Sacramento e Diretor da DNGI / Agostinho Lopes	Técnica Superior / Pedro Pimão e Veredora / Isabel Mário
		Externalização de instrução de candidaturas a fundos de financiamento, em nome do Município, com potencial de desvio do interesse municipal e perda de capacidade de decisão	Média	Alta	Alto	Reforçar, no imediato, junto / através da linha hierárquica os ospertos subjacentes ao presente risco	Defesa do interesse municipal	Técnica Superior / Vitor Gonçalves	Técnica Superior / Lidia Sacramento
	Gestão de seguros	Deficiente articulação entre serviços em matéria de transferência de responsabilidades para seguradoras ou reclamação de prejuízos	Baixa	Alta	Médio	Identificar, periodicamente, a ausência de respostas ou esclarecimentos a prestar por parte de outras unidades orgânicas, em que o Município possa incorrer em responsabilidades perante terceiros ou em perda de indemnizações que lhe sejam devidas	Não ocorrência de situações em prejuízo do Município	Técnico Superior / Vitor Gonçalves	Técnica Superior / Lidia Sacramento

EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE GESTÃO DE FUNDOS DE FINANCIAMENTO (EMGFF)

Mapa 2: riscos de possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses e de eventuais ilícitos disciplinares e ou criminais, incluindo de corrupção e infrações conexas

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a actionar	Resultados alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pelo implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
			Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco				
		Possível ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de excusa, conforme previsão dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com a matéria de acumulação de funções, conforme inserido nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pelo Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal direcente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação).	Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixa / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Participar, obrigatoriamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interna, dirigidas a todos os intervenientes na ação municipal, nestes se incluindo, designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RGPC, a efectuar de forma periódica, no limite, anualmente, incluindo a que é de efetuar por ocasião do início da vigência do Código de Conduta Ética (CCE), com normativo habilitante inserido no artigo 7.º do RGPC, da Norma de Controlo Interno (NC) e do presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR), igualmente, previstos naquele Regime, a garantir, pelos funções gestão integrada, gestão de riscos, controlo, auditoria, jurídica e recursos humanos.	Diretor Municipal / Agostinho Lopes, Técnica Superior / Idalina Marques, Chefe de Unidade / Sónia Casaleiro e Técnica Superior / Carminda Mora	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão	
		As constantes, no Artigo 35.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSIM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(ve)s.	Baixa	Alta	Médio	Efectivar no contexto destas(s) área(s) funcional(is) a prossecução das medidas procedimentais e de controlo associadas às matérias de conflito de interesses e de acumulação de funções, em linha com correspondente sistematização de normativos aplicáveis e inscritos no CCE; bem assim, em cumprimento dos termos, modos e tempos previstos nos artigos 89.º a 96.º e associados Anexos da NC, deste Município.	Incremento de garantias de imparcialidade	Inexistência de situações que configurem ilícito disciplinar e ou criminal	Técnica Superior / Lídia Sacramento e técnica Superior / Viror Gonçalves
		Integridade de conduta dos intervenientes nessa(s) área(s) funcional(is)				Garantir o cumprimento dos normativos e acionamento dos procedimentos constantes no Código de Conduta (CC) aprovado neste Município, em cumprimento do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na atual redação, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 61, de 26 de março de 2020, cujo âmbito de aplicação, direcionado a presidente e vereadores do Município, foi estendido e, do n.º 2 do artigo 3.º, conjugado com o artigo 12.º, ambos daquele Código, a membros dos gabinetes de apoio à presidência e vereação, aos dirigentes e aos trabalhadores, designadamente, em matérias de ofertas, registo e destino das mesmas, convites ou benefícios similares.	Incremento de conduta ética	Suscitar, periodicamente, no limite, semestralmente, junto da função jurídica, pedido de reponer de eventuais denúncias, associadas a estas(s) área(s) funcional(is), efetuadas e ou processadas no canal de denúncias, alojado no portal da https://www.cm-pombal.pt/canal-de-denuncias/ , em cumprimento da Lei n.º 93/2021, de 20 de setembro, por ser entidade obrigada e autoridade competente, com o intuito, exclusivo, do conhecimento dos segmentos de matérias ou aspetos associados às condutas, comportamentos, procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando, sempre, o anonimato dos denunciantes e eventuals visados que possam estar associados aquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, ações de melhoria, seja ao nível detetivo, seja ao nível preventivo.	Diretor da DMGI / Agostinho Lopes
		Eventual ocorrência de práticas / comportamentos, por cção ou omissão de intervenientes em contextos relacionais conexos com fluxos procedimentais transmitidos no âmbito municipal, designadamente, nesta(s) área(s) funcional(is), suscetíveis de poderem configurar ilícitos de natureza disciplinar e ou criminal, incluindo crimes de corrupção e infrações conexas, nos termos dos normativos inscritos, nomeadamente, nos artigos 180.º, 183.º, 184.º a 187.º, 297.º e 188.º, todos, da LTFP, e no artigo 3.º do RGPC.	Baixa	Alta	Médio				PPR Revisão 04

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS (DRH)

Mapa 1 : riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco				Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	
	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Auscultação periódica (no mínimo anual) dos responsáveis dos serviços quanto as necessidades de ocupação de postos de trabalho, ou outras prestações, para planeamento e tramitação, em tempo, de associados procedimentos	
	Possibilidade de ocorrência de tempos de resposta (recrutamento / seleção em cumprimento de associação trânsito) em demora face às necessidades dos serviços	Baixa	Alta	Médio	Garantir, no imediato, formação a dirigentes e trabalhadores, associado aos procedimentos concursais, cuja tramitação é da responsabilidade dos 3ºs designados para o efeito e que, aquelas, potencialmente, poderão integrar e ou apoiar administrativamente	
Recrutamento e seleção	Uso de critérios pouco objetivos ou discricionários	Baixa	Alta	Médio	Efetuar sistematicamente disponibilização, em tempo útil, de actos e outros documentos associados aos procedimentos de recrutamento e seleção no portal do Município (sem prejuízo de outras publicações obrigatórias)	Equidade no acesso à informação e redução da possibilidade de ocorrência de reclamações
As constantes, designadamente, nos Artigos 37.º a 44.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, à(s) matéria(s) aplicável(éis).	Análise / avaliação de candidatos sem interacção com os 3ºs dos procedimentos em situações que sejam de avaliar capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal	Alta	Baixa	Médio	Garantir, sempre, objetiva fundamentação das admissões / exclusões e das classificações atribuídas aos candidatos, com registo e anunciação dos respetivos preceitos legais e ou dos critérios pré-estabelecidos em presença	Garantir, sempre, objetiva fundamentação das admissões / exclusões e das classificações atribuídas aos candidatos, com registo e anunciação dos respetivos preceitos legais e ou dos critérios pré-estabelecidos em presença
	Incumprimento de prazos e pressupostos dos procedimentos avaliativos	Alta	Média	Alto	Decidir, em cada caso, de acordo com o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho a ocupar e os respetivos perfis de competências, sobre a utilização do método de seleção facultativo (entrevista de avaliação de competências)	Redução da ocorrência de seleção de candidatos sem interacção com os 3ºs dos procedimentos
	Avaliação de desempenho				Garantir, em prazos / momentos legalmente determinados, o esgotamento de cada fase do processo avaliativo	
	Processamento de vencimentos e outras prestações em desvio de efetivo direito a tinerente percepção	Baixa	Média	Baixo	Monitorizar, periodicamente, a partir da aplicação informática de suporte, aspetos a cumprir, reportando sistematicamente os(as) avulso(s) respectivo(s), à correspondente linha hierárquica e ao responsável da função RH, os incumprimentos identificados ou clausos a efetuar, derivados, nomeadamente, da entrevista e saída de dirigentes ou trabalhadores	Incrementar cumprimento de prazos e presupostos dos procedimentos avaliativos
	Processamento de vencimentos e outras prestações				Garantir, sistematico, cumprimento de prazos para a prossecução de aspetos procedimentais que dependem da intervenção de terceiros, nomeadamente, do CCA e da Comissão Paritária	
					Auditar, periodicamente, o processamento de vencimentos e outras prestações, com efeitos registos	Inexistência de situações de processamento indevidos e deteção de eventual(ies) erro(s)
						Dirектор da DRH / Agostinho Lopes
						Vereadora / Catarina Silva

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS (DRH)

Mapa 1 : riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco				
As constantes, designadamente, nos Artigos 37.º a 44.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(és).	Segurança e saúde no trabalho	Dificuldade de cumprimento integral e em prazo de associados requisitos legais	Média	Média	Médio	Elaborar, até final de 2023, lista de verificação de aspetos a cumprir periodicamente, em cada exercício anual e ou outros, da responsabilidade da função RH	Redução de possibilidades de incumprimento	Técnica Superior / Inês Ribeiro
	Proteção de dados	Possibilidade de incumprimento nos diversos segmentos de atuação da função RH	Média	Alta	Alto	Efectuar, até final do 1.º trimestre de 2024, conformação documental em uso em todos os segmentos da função RH, em conformidade com o RGPD e, nomeadamente, com a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto	Incremento de cumprimento	Técnica Superior / Carmina Mata, Técnica Superior / Sónia Ferreira, Técnica Superior / Inês Ribeiro, Coordenadora Técnica / Cristina Silva, Coordenadora Técnica Adélia Mato e Chefe da DIMS / Nuno Salvador.
	Acumulação de funções	Insuficiências de elementos instrutórios para ajuizamento de autorização e reporte anual	Média	Alta	Alto	Garantir, sistematicamente, em cada segmento procedimental da matéria acumulação de funções, integral cumprimento dos normativos inscritos no CCE, bem assim, procedimentos e controles inseridos na NICI deste Município	Inexistência de autorizações em desacordo do quadro de referência	Técnica Superior / Carmina Mata
	Limpeza de edifícios	Ineficaz limpeza e ineficaz uso de materiais	Baixa	Média	Baixo	Efectivar, sempre colocação de fichas de registo de realização de limpeza nas diversas áreas dos edifícios municipais	Evitar a falta de limpeza nos espaços comuns e de acesso também ao público e deficiente manuseio de materiais	Técnica Superior / Filomena Pereira
		Uso de materiais em desvio dos fins visados	Baixa	Média	Baixo	Dedicar espaços com acesso reservado para acondicionamento dos materiais de limpeza, com registo de efetivo levantamento e uso, a auditar periodicamente de forma aleatória	Inexistência de possibilidade de substituição de materiais	

Responsável: Diretor da DMGI / Agostinho Lopes

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)

(em cumprimento do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Revisão 04

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS (DRH)

Mapa 2: riscos de possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses e de eventuais ilícitos disciplinares e ou criminais, incluindo de corrupção e infrações conexas

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controles existentes a aacionar	Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)	
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco						
	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Boixa / Média / Alta	Boixa / Média / Alta	Muito Baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto				Diretor da DMGI / Agostinho Lopes, Técnica Superior / Idalina Marques, Chefe da UJ / Sónia Casaleiro, Técnica Superior / Carmina Mora e Chefe do DAF / Joaquim Alberto Gonçalves	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão	
	Posível ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa, conforme previsão dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro na atual redação, conjugados, designadamente, com a matéria de acumulação funções, conforme inscrito nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação).	Boixa	Alta	Médio	Participar, obrigatoriamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interna, dirigidas a todos os intervenientes na ação municipal, nestes se incluindo, designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RGPC, a efectuar de forma periódica no limite, anualmente, incluindo o que é de efetuar por ocasião do início da vigência do Código de Conduta Ética (CCE), com normativo habilitante inscrito no artigo 7.º do RGPC, da Norma de Controlo Interno (NCI) e do presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR), igualmente, previstos no âmbito do Regime, a garantir pelas funções gestão integrada, gestão de riscos, controlo, auditoria, jurídica e recursos humanos.			Incremento de garantias de imparcialidade / Inexistência de situações que configurem ilícito disciplinar e ou criminal / Incremento de conduta ética	Técnica Superior / Carmina Mora, Coordenadora Técnica / Cristina Silva, Técnica Superior / Sónia Ferreira e Coordenadora Técnica / Adélia Marto	Diretor da DMGI / Agostinho Lopes
As constantes, designadamente, nos Artigos 37.º a 44.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em 2019, de 31 de julho, no artigo 16.º e artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação).	Integridade de conduta dos intervenientes nestas áreas funcionais									
As constantes, designadamente, nos Artigos 37.º a 44.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em 2019, de 31 de julho, no artigo 16.º e artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação).	Eventual ocorrência de práticas / comportamentos, por ação ou omissão, de intervenientes em contextos relacionais conexos com fluxos procedimentais transmitidos no âmbito municipal, designadamente, nestes áreas funcionais, suscetíveis de poderem configurar ilícitos de natureza disciplinar e ou criminal, incluindo crimes de corrupção e infrações conexas, nos termos dos normativos inscritos, nomeadamente, nos artigos 180.º, 183.º, 184.º a 187.º, 297.º e 188.º, todos, da LTFP, e no artigo 3.º do RGPC.	Boixa	Alta	Médio						

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)

Mapa 1: riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco				
Contabilidade / Arrecadação da receita	Apropriação da receita	Média	Alta	Alto	Auditar mensalmente o cumprimento da Norma de Controlo Interno	Garantia da arrecadação de toda a receita cobrada		
As constantes, designadamente, nos Artigos 45.º a 51.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(e)s.	Existência de subsistemas de cobrança em desacordado com o SNC-AP	Média	Alta	Alto	Reconciliação mensal dos ficheiros dos vários sistemas de faturação objecto de reporte à Autoridade Tributária (AT)	Inexistência de receita recebida e não registada		
	Ineficiência dos processos de cobrança	Média	Média	Médio	Ultimar as interligações entre a aplicação informática de suporte com os demais aplicações (Mediata e B@M) até final do 1.º semestre de 2024	Cobrança da receita dentro dos prazos estabelecidos		
	Efectuar pagamentos em desrespeito pela Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)	Baixa	Alta	Médio	Verificação diária das Ordens de Pagamento submetidas a despacho	Inexistência de Ordens de Pagamento em violação da LPA		
	Efectuar pagamentos não suportados em processos de despesa	Baixa	Média	Baixo	Determinação mensal dos Fundos Disponíveis de acordo com as normas legais vigentes	Inexistência de assunção de compromissos sem fundos disponíveis		
	Assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis	Baixa	Alta	Médio	Verificação diária das Ordens de Pagamento submetidas a despacho	Realização de pagamentos apenas no âmbito das atribuições e competências do Município		
	Efectuar pagamentos em desvio de funções públicas	Baixa	Alta	Médio	Garantir o controlo mensal do valor de pagamentos em atraso	Realização de todos os pagamentos dentro dos prazos contratuais		
	Discricionariedade na priorização dos pagamentos	Baixa	Média	Baixo	Garantir o controlo mensal do valor de pagamentos em atraso	Inexistência de despesa desequilibrada do regulamento em vigor		
	Fundos de maneio e fundos fixos de caixa constituídos / funcionamento / uso em desvio da moldura regulamentar	Baixa	Média	Baixo	Verificar em cada reconstituição mensal dos fundos de maneio a sua conformidade e periodicamente (no limite anual) os fundos fixos de caixa			
	Aprovisionamento e Armazen				Assegurar em permanência, o Controlo Interno e a garantia da adopção de procedimentos que garantam a concorrência (Segregação das funções: "Identificação", "Confirmação" e "Autorização")			
	/ Contratualização de bens e serviços / identificação das necessidades e pré-contratação	Baixa	Média	Baixo	Garantir a rotatividade e pluridisciplinaridade dos iuris e identificação de todas as situações com probabilidade de conflito de interesse	Inexistência de promiscuidade com fornecedores e ausência de conflitos de interesse		
	Promiscuidade com potenciais fornecedores de bens ou serviços e intenção de desvio para proveito próprio				Junção sistemática de declaração de registo de inexistência de conflitos de interesses, pelos membros do júri e todos os demais intervenientes, conforme modelo constante no ANEXO XIII do CCP, bem assim, de acordo com o RGPC e NCI deste Município	Técnico Superior / Bruno Fernandes, Coordenador Técnico / Paulo Naves e Técnico Superior / Jorge Lopes		

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
Mapa 1 : riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROS/M)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)		Classificação e graduação do risco		Controlos existentes a aacionar Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou cargo ou unidade / cargo ou categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (cargo ou cargo ou unidade / cargo ou categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto				
	Fracionamento da identificação de necessidades	Alta	Média	Alto	Efectuar controlo, no limite, semestral dos ajustes diretos simplificados	Limitar o recurso a procedimentos pré-contratuais ao estritamente necessário, cumprindo o CCP, o RGPC e a NCI deste Município	Inexistência de franchamento de despesa		
	Fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto, quando baseado em critérios materiais	Médio	Média	Médio	Garantir, sempre, em procedimentos com fundamento em critérios materiais, a adequada fundamentação que sustenta a utilização do critério		Inexistência de procedimentos com fundamentação insuficiente		
Aprovisionamento e Armazém / Contratualização de bens e serviços / (Cont.) Identificação das necessidades e pré-contratação	Forte dependência de poucos fornecedores	Média	Média	Médio	Garantir sistemático cumprimento do Art.º 113.º do CCP		Inexistência de dependência de fornecedores em aquisições sujeitas à concorrência	Técnico Superior / Bruno Fernandes, Coordenador Técnico / Paula Neves e Técnico Superior / Jorge Lopes	Chefe da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves
	Défices de planeamento (falsas urgências)	Média	Média	Médio	Definição de estratégia anual de aquisições que vise fomentar o recurso ao fornecimento contínuo e, com isso, limitar o recurso excessivo ao ajuste direto simplificado por unidade orgânica		Aumento do recurso a procedimento de fornecimento contínuo por unidade orgânica		
	Orientação do estabelecimento do preço base	Baixa	Média	Baixo	Melhorar o planeamento efetivando prática de reporte anual (pelos responsáveis dos diversos serviços) da previsão de necessidades		Inexistência de procedimentos desertos e redução de eventuais aquisições acima de preços de mercado		
Aprovisionamento e Armazém / Contratualização de bens e serviços / Elaboração e aplicação de peças procedimentais	Escassez de recursos humanos com formação adequada para elaboração e aplicação das peças procedimentais	Média	Média	Médio	Melhorar sistematicamente a fundamentação e a informação de suporte à fixação do preço base, por meio, nomeadamente, de recurso ao artigo 33.º-A do CCP (consulta preliminar)				
	Aprovisionamento e Armazém / (Cont.) Contratualização de bens e serviços / Gestão de contratos	Baixa	Média	Baixo	Suscitar, no curto prazo, a necessidade de formação de recursos humanos em matéria de elaboração e aplicação de peças procedimentais (convite, programa de concurso e cadre de encargos)		Reforço de competências	Chefe da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves	Chefe da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves
					Junção sistemática de declaração de registo de inexistência de conflitos de interesses, pelos gestores de contratos, conforme modelo constante no ANEXO XIII do CCP, bem assim, de acordo com o RGPC e a NCI deste Município		Inexistência de conflitos de interesses	Técnico Superior / Bruno Fernandes, Coordenador Técnico / Paula Neves e Técnico Superior / Jorge Lopes	Chefe da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
Mapa 1: riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a actuar Medidas preventivas e corretivas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreia / categoria e nome)	
		Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco			
As constantes, designadamente, nos Artigos 45.º a 51.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(és).	Aprovisionamento e Armazém / (Cont.) Comitatuilização de bens e serviços / Execução dos contratos	Não aplicação das penalidades contratuais	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Assegurar o controlo anual dos contratos de fornecimentos de valor superior a € 50.000	Técnico Superior / Bruno Fernandes, Coordenador Técnico / Paulo Neves e Técnico Superior / Jorge Lopes	
	Sobreprevisão das necessidades	Sobreprevisão das necessidades	Baixa	Média	Baixo	Reduzir a ocorrência de bens deteriorados por excesso de tempo de armazenamento	Coordenador Técnico / Paulo Neves
	Afetação de bens em desvio dos fins públicos	Afetação de bens em desvio dos fins públicos	Baixa	Média	Baixo	Obrigatoriedade de sistematizar preenchimento em observações da finalidade / destino dos bens requisitados, em linha com o previsto, designadamente, na NICI deste Município	Paulo Neves
	Destino dos bens deteriorados	Destino dos bens deteriorados	Baixa	Baixa	Muito baixo	Adotar (reuniões que estejam inseridas condições) procedimentos para alienação de bens deteriorados e de resíduos	Paulo Neves e Chefe da UAMb. / Ana Catarina Soares
	Património / Gestão Patrimonial	Apropriação de bens públicos por terceiros	Média	Média	Médio	Garantir a etiquetagem dos bens, por regra, até uma semana após a aquisição e utilização dos fállhos de carga de cada compartimento	Paulo Neves e Chefe da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves
	Taxas, Licenças e Metropolitano	Desatualização das rendas e outras remunerações devidas pela ocupação de espaços municipais	Média	Média	Médio	Ações de verificação / inspeção aleatória dos bens (no limite anualmente)	Carla Carrão
	Atendimento Geral / Correspondência	Extravio de correspondência	Baixa	Média	Baixo	Cumprir, sempre, os procedimentos de salvaguarda de documentação recebida vedando acessos	Margarida Fernando
						Incremento de reserva de acesso / segurança	Coordinadora Técnica / Margarida Fernando
						Atualização de rendas e preços de acordo com os índices em vigor	Coordinadora Técnica / Anaabela Simões

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCUNUDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)

(em cumprimento do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Revisão 04

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)

Mapa 2: riscos de possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses e de eventuais ilícitos disciplinares e ou criminais, incluindo de corrupção e infrações conexas

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco		Controlos existentes a açonar [Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência				
	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Boixa / Média / Alta	Boixa / Média / Alta	Muito Baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito Alto	Participar, obrigatoriamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interna, dirigidas a todos os intervenientes na ação municipal, nestes se incluindo, designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RGPC, a efetuar de forma periódica, no limite, anualmente, incluindo o que é de efetuar por ocasião do início de vigência do Código de Conduta Ética (CCB), com normativo habilitante inserido no artigo 7.º do RGPC, da Norma de Controlo Interno (NCI) e do presente Plano de Prevención da Riscos (PPR), igualmente, previstos noquele Régime, a garantir pelas funções integrada, gestão de riscos, controlo, auditoria, jurídica e recursos humanos.	Diretor Municipal / Agostinho Lopes, Técnica Superior / Idalina Marques, Chefe de Unidade / Sónia Castelero e Técnica Superior / Carmina Mora	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão
	Possível ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa, conforme previsão dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com a matéria de acumulação funções, conforme inserido nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação).	Boixa	Alta	Médio	Efectivar, no contexto destas áreas(s) funcional(is) a prossecução das medidas procedimentais e de controlo associadas das matérias de conflito de interesses e de acumulação de funções, em linha com correspondente sistematização de normativas aplicáveis e inseridas no CCE, bem assim, em cumprimento dos termos, modos e tempos previstos nos artigos 89.º a 96.º e associados Anexos da NCI, deste Municipal.	Garantir o cumprimento dos normativos e acionamento dos procedimentos constantes no Código de Conduta (CC) aprovado neste Município, em cumprimento do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na atual redação, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 61, de 26 de março de 2020, cujo âmbito de aplicação, direcionado a presidente e vereadores desta Câmara Municipal, foi estendido, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º conjugado com o artigo 12.º, ambos daquele Código, a membros dos gabinetes de apoio à presidência e vereação, aos dirigentes e aos trabalhadores, designadamente, em matérias das ofertas, registo e destino das mesmas, convites ou benefícios similares.	Inexistência de situações que configurem ilícito disciplinar e ou criminal / Incremento de conduta ética
As constantes, designadamente, nos Artigos 45.º a 51.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSIM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(és).	Integridade de conduta dos intervenientes nestas áreas(s) funcional(is)	Boixa	Alta	Eventual ocorrência de práticas / comportamentos, por ação ou omissão, de intervenientes em contextos relacionais conexos com fluxos procedimentais transmitidos no âmbito municipal, designadamente, nestas áreas(s) funcional(is), suscetíveis de poderem configurar ilícitos de natureza disciplinar e ou criminal, incluindo crimes de corrupção e infrações conexas, nos termos dos normativos inseridos, nomeadamente, nos artigos 180.º, 183.º, 184.º, a 187.º, 297.º e 188.º todos, da LTFP, e no artigo 3.º do RGPC.	Susitar, periodicamente, no limite, semestralmente, junto da função jurídica, pedido de reporte de eventuals denúncias, associadas a estas áreas(s) funcional(is), efetuadas e processadas no canal de denúncias, alojado no portal da da-denuncias/ , em cumprimento da Lei n.º 93/2021, de 20 de setembro, por ser entidade obrigada e autoridade competente, com o intuito, exclusivo, do conhecimento dos segmentos de matérias ou aspetos associados às condutas, comportamentos, procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando, sempre, o anonimato das denunciantes e eventuals vistos que possam estar associados áquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, ações de melhoria, seja ao nível detetivo, seja ao nível preventivo.	Diretor da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves	Diretor da DAF / Agostinho Lopes

DIVISÃO DE INFORMÁTICA, MODERNIZAÇÃO E SISTEMAS INTELIGENTES (DIMSI)
Mapa 1: riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Riscos identificados (conexos com os segmentos da atividade e exercício de funções com riscos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a aacionar Medidas preventivas e correctivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
			Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco				
As constantes, designadamente, nos Artigos 52.º a 54.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(és).	Segurança, confidencialidade e integridade da informação	Acesso indevidamente, subtração e ou portabilidade de dados / informação municipal em contexto de desconfidencialidade de prestação de serviços / relações de trabalho associadas à função informática e ou outras funções	Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Garantir, sempre, por parte do DMRH e UCP / DAF, reporte de situações de cessação de relações de trabalho / prestação de serviços, logo que se conheçam as datas a partir das quais es mesmas produzem efeitos, por meio de e-mail para suporte@cm-pombal.pt	Inexistência de situações que constituem aceso indevidamente, subtração e ou portabilidade de dados / informação municipal	Chefe da DIMSI / Nuno Salvador, Técnica Superior / Sónia Ferreira e Técnico Superior / Bruno Fernandes	Director da DMGI / Agostinho Lopes e Vereadora / Isabel Marro
	Sistemas e equipamentos	Indevida utilização de ferramentas não licenciadas	Baixa	Alta	Médio	Notificar os utilizadores do uso de software não licenciado com conhecimento do Director da DMGI, ao Vereador(a) do pelouro e ao Presidente da Câmara, sempre que a situação ocorra	Inexistência de subtração de equipamentos e consumíveis	Especialista de Informática / Fernando Silva	Chefe da DIMSI / Nuno Salvador
		Apropriação indevida de equipamentos e consumíveis	Baixa	Média	Baixo	Realizar inventário periódico (em regra trimestralmente)	Reduzir possibilidade de ocorrência de falsa necessidade de abate e salvaguarda de informação	Especialista de Informática / Fernando Silva	Chefe da DIMSI / Nuno Salvador
		Não realização de todos os testes necessários para confirmação de propostas de abate de equipamentos	Baixa	Média	Baixo	Promover a aprovação do documento «Segurança Física e Ambiental», até final de 2023, no âmbito do Sistema de Gestão de Segurança de Informação, contendo, entre o mais, os requisitos técnicos mínimos para abate de equipamentos	Apelar, sistematicamente, ao cumprimento das Politicas do Sistema de Gestão de Segurança de Informação do Município, nomeadamente, quando em presença de anulações	Chefe da DIMSI / Nuno Salvador	Director da DMGI / Agostinho Lopes e Vereadora / Isabel Marro
		Incumprimento de pressupostos de ciberguarda	Média	Alta	Alto	Incumprimento da segurança da(s) rede(s), de dados e dos sistemas municipais, através, designadamente, de comunicações e ações de sensibilização	Reduzir possibilidade de ocorrências	Chefe da DIMSI / Nuno Salvador	Director da DMGI / Agostinho Lopes e Vereadora / Isabel Marro
		Instalações / espaço afeto à DIMSI	Média	Média	Médio	Suscitar, no imediato, possibilidade de se contratar serviço SOC (Centro de Operações de Segurança)	Prevenir potenciais prejuízos de afiação, eficiência e economia / potenciar gama de integração	Chefe da DIMSI / Nuno Salvador	Director da DMGI / Agostinho Lopes e Vereadora / Isabel Marro
		Proteção de dados	Projeto levados a efeito sem a intervenção / envolvimento da DIMSI	Média	Médio	Criar regras, no curto prazo, a dividir pelos responsáveis de gabinetes / unidades / serviços municipais, através dos respetivos pelouros, no sentido de, sempre que seja experiente em sede de projetos / medições / ações / outros a necessidade de intervenção da DIMSI, que a mesma seja suscitada de imóvel e, nôo, apenas, no decorrer dos mesmos ou em situação de 'facto consumado'	Melhoria de condições de trabalho	Chefe da DIMSI / Nuno Salvador, Chefe da UJ / Sónia Caraleiro e Técnica Superior / Idalina Marques e Director da DMGI / Agostinho Lopes	Chefe da DIMSI / Nuno Salvador
	Fórum Municipal	Possibilidade de mutabilidade dos níveis de prestação	Baixa	Média	Baixo	Gizar, no curto prazo, plano de formação / sensibilização / atualização interna e periódica, para os RH's afetos ao FM, sobre o acervo procedimental que ali se processa	Reforço de competências	Chefe da DIMSI / Nuno Salvador	Director da DMGI / Agostinho Lopes

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCUNUDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)

(em cumprimento do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

DIVISÃO DE INFORMÁTICA, MODERNIZAÇÃO E SISTEMAS INTELIGENTES (DIMSI)

Mapa 2: riscos de possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses e de eventuais ilícitos disciplinares e ou criminais, incluindo de corrupção e infrações conexas

Principais áreas / competências /	Sesgamento de atividade e exercício de funções com riscos	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Classificação e graduação do risco		Controlos existentes a aacionar	Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)	
			Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência						
		Possível ocorrência de situações de conflitos de interesses: Por impedimento ou fundamento de escusa, conforme previsão dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com a matéria de acumulação funções, conforme inscrito nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação).	Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Participar, obrigatoriamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interna, dirigidas a todos os intervenientes na ação municipal, nestes se incluindo, designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RGPC, a efectuar de forma periódica, no limite, anualmente, incluindo a que é de efetuar por ocasião do início de vigência do Código de Conduta Ética (CCB), com normativo habilitante inserido no artigo 7.º do RGPC, da Norma do Controlo Interno (NC) e do presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR), igualmente, previstas naquele Regime, a garantir pelas funções de gestão integrada, gestão de riscos, controlo, auditoria, jurídica e recursos humanos.	Médio	Participar, obrigatoriamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interna, dirigidas a todos os intervenientes na ação municipal, nestes se incluindo, designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RGPC, a efectuar de forma periódica, no limite, anualmente, incluindo a que é de efetuar por ocasião do início de vigência do Código de Conduta Ética (CCB), com normativo habilitante inserido no artigo 7.º do RGPC, da Norma do Controlo Interno (NC) e do presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR), igualmente, previstas naquele Regime, a garantir pelas funções de gestão integrada, gestão de riscos, controlo, auditoria, jurídica e recursos humanos.	Diretor da DMGI / Agostinho Lopes, Técnico Superior / Idaline Marques, Chefe da UJ / Sónia Casaleiro, Técnica Superior / Carmina Mota e Chefe da DAF / Joaquim Alves Gonçalves	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão	
As constantes, designadamente, nos Artigos 52.º a 54.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 61, de 26 de março de 2019, de 31 de julho, na atual redação, em cumprimento dos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação.	Integridade de conduta dos intervenientes nestas(s) área(s) funcional(ais)	Eventual ocorrência de práticas / comportamentos, por ação ou omissão, de intervenientes em contextos relacionados conexos com fluxos procedimentais tramitados no âmbito municipal, designadamente, nestes(s) área(s) funcional(ais), suscetíveis de poderm configurar ilícitos de natureza disciplinar e ou criminal, incluindo crimes de corrupção e infrações conexas, nos termos dos normativos inscritos, nomeadamente, nos artigos 180.º, 183.º, 184.º a 187.º, 297.º e 188.º, todos, da LTFP, e no artigo 3.º do RGPC.	Baixa	Alta	Garantir o cumprimento dos normativos e acionamento dos procedimentos constantes no Código de Conduta (CC) aprovado neste Município, em cumprimento do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na atual redação, publicado em Diário da Repúlica, 2.ª série, n.º 61, de 26 de março de 2020, cujo âmbito de aplicação, direcionando a presidente e vereadores desta Câmara Municipal, foi estendido, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, conjugado com o artigo 12.º, ambos daquele Código, a membros dos gabinetes de apoio à residência e verificação, aos dirigentes e aos trabalhadores, designadamente, em matérias de ofertas, registo e destino das mesmas, convites ou benefícios similares.	Médio	Garantir o cumprimento dos normativos e acionamento dos procedimentos constantes no Código de Conduta (CC) aprovado neste Município, em cumprimento do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na atual redação, publicado em Diário da Repúlica, 2.ª série, n.º 61, de 26 de março de 2020, cujo âmbito de aplicação, direcionando a presidente e vereadores desta Câmara Municipal, foi estendido, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, conjugado com o artigo 12.º, ambos daquele Código, a membros dos gabinetes de apoio à residência e verificação, aos dirigentes e aos trabalhadores, designadamente, em matérias de ofertas, registo e destino das mesmas, convites ou benefícios similares.	Inexistência de situações que configurem ilícito disciplinar e ou criminal / Incremento de conduta ética	Chefe da DMSI / Nuno Salvador	Diretor da DMGI / Agostinho Lopes
		Susitar, periodicamente, no limite, semestralmente, junto da associação a estas(s) área(s) funcional(ais), efetuadas e ou processadas no canal de denúncias, alojado no portal da internet deste Município, em http://www.cm-pombal.pt/canal-de-denuncias/ , em cumprimento da Lei n.º 93/2021, de 20 de setembro, por ser entidade obrigada e autoridade competente, com o intuito, exclusivo, do conhecimento dos segmentos de matérias ou aspectos associados às condutas, comportamentos, procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando, sempre, o anonimato dos denunciantes e eventuals visados que possam estar associados áquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, asções de melhoria, seja ao nível detetivo, seja ao nível preventivo.	Baixa	Alta						

UNIDADE JURÍDICA (UJ)

Mapa 1: riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a actionar Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
			Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco				
Emissão de pareceres	Falta de independência na emissão de pareceres	Baixa	Alta	Médio	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Garanter sistemática segregação de funções de intervenção em emissão pareceres e decisões preferidas	Decisões objetivas e imparciais	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão e Diretor da DmGI / Agostinho Lopes	Vereador / Pedro Nogueira e Diretor da DmGI / Agostinho Lopes
Materiação contraordenacional	Gestão dos prazos em benefício / prejuízo dos arguidos	Baixa	Alta	Médio	Reporte periódico ao Órgão Assembleia Municipal do registo de processos instaurados e decididos	Reporte periódico ao Órgão Assembleia Municipal do registo de processos instaurados e decididos	Decisões em tempo útil	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão e Diretor da DmGI / Agostinho Lopes	Inexistência de situações que possam configurar o não exercício de poderes vinculados
As constantes, designadamente, no Artigo 55.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(éis).	Non exercitio dos poderes vinculados	Baixa	Baixa	Muito baixo	Reporte de relatórios semestrais ao Órgão Câmara Municipal da atividade da UJ em matéria contraordenacional	Reporte periódico ao Órgão Assembleia Municipal do registo de processos instaurados e decididos	Decisões objetivas e imparciais	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão e Diretor da DmGI / Agostinho Lopes	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão e Diretor da DmGI / Agostinho Lopes
Instrumentação de processos que consubstanciam pedidos de indemnização	Falta de independência na emissão de pareceres	Baixa	Alta	Médio	Garanter sistemática segregação de funções de intervenção em emissão pareceres e decisões preferidas	Reporte periódico ao Órgão Assembleia Municipal dos processos instruídos com registo de inerentes fases	Decisões objetivas e imparciais	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão e Diretor da DmGI / Agostinho Lopes	Cumprimento da tramitação / prazos associados ao procedimento e coerência dos Regulamentos Municipais
Procedimentos de elaboração, alteração e aditamento de Regulamentos Municipais	Gestão dos prazos / Adequação dos dispositivos regulamentares entre si	Baixa	Alta	Médio	Garanter, em cada procedimento, controlo permanente de prazos associados a cada fase em tramitação	Consultar sistemática e metodológica dos dispositivos regulamentares aplicados no Portal Municipal no contexto de produção regulamentar	Decisões objetivas e imparciais	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão e Diretor da DmGI / Agostinho Lopes	Coerência dos instrumentos contratuais
Elaboração de Contratos Interadministrativos, Protocolos, Acordos, de Colaboração, Autos de Transferência de Recursos, e demais instrumentos contratuais	Conciliação do teor dos diversos instrumentos eficazes e em vigor	Baixa	Alta	Médio	Partilha sistemática de associada documentação por todos os trabalhadores afetos à UJ	Consulta sistemática e metodológica dos documentos elaborados no Portal Municipal no contexto de inerente produção	Coerência dos instrumentos contratuais	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão e Diretor da DmGI / Agostinho Lopes	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão e Diretor da DmGI / Agostinho Lopes

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)

(em cumprimento do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Revisão 04

UNIDADE JURÍDICA (UJ)

Mapa 2: riscos de possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses e de eventuais ilícitos disciplinares e ou criminais, incluindo de corrupção e infrações conexas

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Riscos identificados (conexos com os recém-estabelecidos de atividade e exercício de funções com riscos)	Classificação e graduação do risco		Controles existentes a acionar	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
			Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência				
			Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Participar, obrigatoriamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interno dirigidas a todos os intervenientes na ação municipal, nestes se incluindo, designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RGPC, a efectuar de forma periódica, no limite, anualmente, incluindo a que é de enriquecer por ocasião do início de vigência do Código de Conduta Ética (CCE), com normativo habilitante inserido no artigo 7.º do RGPC, da Norma de Controlo Interno (NCI) e do presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR), igualmente, previstos naquele regime, a garantir pelas funções gestão integrada, gestão de riscos, controlo, auditoria, jurídica e recursos humanos.	Diretor da DMGI / Agostinho Lopes, Técnico Superior / Idalina Marques, Chefe da UJ / Sónia Casaleiro, Técnica Superior / Carmina Mata e Chefe da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão
		Posível ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa, conforme previsão dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com a matéria de acumulação funções, conforme inserido nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação).	Baixa	Alta	Médio	Efectivar no contexto destas áreas funcional(ais) a prossecução das medidas procedimentais e de controlo associadas às matérias de conflito de interesses e de acumulação de funções, em linha com correspondente sistematização de normativos aplicáveis e inseridos no CCE, bem assim, em cumprimento dos termos, modos e tempos previstos nos artigos 89.º e 90.º e associados Anexos da NCI, deste Município.	Inexistência de situações que configurem ilícito disciplinar e ou criminal / Incremento de conduta ética	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão
As constantes, designadamente, no Artigo 55.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSIM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo material(s) aplicável(ies).	Integridade de conduta dos intervenientes nestas áreas funcional(ais)				Eventual ocorrência de práticas / comportamentos, por ação ou omissão, de intervenientes em contextos relacionais conexos com fluos procedimentais transmitidos no âmbito municipal, designadamente, nestas áreas funcional(ais), suscetíveis de poderem configurar ilícitos de natureza disciplinar e ou criminal, incluindo crimes de corrupção e infrações conexas, nos termos das normativas inseridas, nomeadamente, nos artigos 180.º, 183.º, 184.º a 187.º, 297.º e 188.º, todos, do LTFP, e no artigo 3.º do RGPC.	Solicitar, periodicamente, no limite, semestralmente, junto da função jurídica, pedido de reporte de eventuais denúncias, associadas a estas áreas funcional(ais), efetuadas e ou processadas no canal de denúncias, alojado no portal da internet deste Município, em https://www.cm-pombal.pt/canal-de-denuncias/ , em cumprimento da Lei n.º 93/2021, de 20 de setembro, por ser entidade obrigada e autoridade competente, com o intuito, exclusivo, do conhecimento dos segmentos de matérias ou aspetos associados a condutas, comportamentos, procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando, sempre, o anonimato das denunciantes e eventuals vícios que possam estar associados àquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, ações de melhoria, seja ao nível detetivo, seja ao nível preventivo.	Director da DMGI / Agostinho Lopes / Salvador Nuno	

UNIDADE DE PROJETOS EDUCATIVOS E GESTÃO ESCOLAR (UPEGE)

Mapa 1: riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a actionar Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
			Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco				
As constantes, designadamente, no Artigo 58.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Portugal, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º e 5.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(es).	Apetrechamento dos estabelecimentos de ensino	Desadequado planeamento face aos calendários escolares, necessidades suscitadas e regime de aquisições	Baixa	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Verificação sistemática das conformidades nos procedimentos relativos às aquisições	Aquisições em conformidade com as diretrizes nacionais de qualificação e inovação na área da educação	Assistente Técnica / Brigitte Oliveira e Chefe do UPEGE, r.s., Nathalie Fajardo	Assistente Técnica / Brigitte Oliveira e Chefe do UPEGE, r.s., Nathalie Fajardo
			Baixa	Baixa	Muito baixo	Levantamento de necessidades, por período letivo, tendo em consideração o caráter de urgência e de imprevisibilidade de algumas intervenções	Respostas em prazo e maior acerto no encadramento da despesa	Assistente Técnica / Brigitte Oliveira e Chefe do UPEGE, r.s., Nathalie Fajardo	Assistente Técnica / Brigitte Oliveira e Chefe do UPEGE, r.s., Nathalie Fajardo
			Média	Média	Médio	Seleção conjunta, por Comissão Técnica de Acompanhamento nos AE de Pombal, Guarda Póis e Guia (constituída por 1 representante do AE, 1 representante do Município e 1 representante das entidades parceiras) dos monitores a contratar por ocasião da preparação do ano letivo	Garantia da oferta de aprendizagens enriquecedoras do currículo e geradoras de novas oportunidades de formação cívica, desportiva e artística	Assistente Técnica / Brigitte Oliveira e Chefe do UPEGE, r.s., Nathalie Fajardo	Assistente Técnica / Brigitte Oliveira e Chefe do UPEGE, r.s., Nathalie Fajardo
			Média	Média	Médio	Supervisão alargada, por Comissão Técnica de Acompanhamento, das atividades a decorrer em cada EE e elaboração sistemática de relatórios das visitas	Suscitar, até final do 1.º trimestre de 2024, a necessidade de reajustar o modelo / forma de garantir as AEC's	Chefe da UPEGE, r.s., Nathalie Fajardo	Secretário do GAP / Marco Ferreira
			Baixa	Baixa	Muito baixo	Conferência mensal dos mapas de registo diário e da faturação, verificando-se eletronicamente a assiduidade subacente ao processamento / faturado	Inexistência de processamento / pagamento indevidos	Assistente Técnica / Brigitte Oliveira	Assistente Técnica / Brigitte Oliveira
			Média	Alta	Alto	Incrementar, sistematicamente, na documentação suporte às atividades de educação, selam adeção das mesmas, seja para a contratação ou processamento de presupostos de ação ou controlo ou outros, nos termos previstos nos RAT's, regras de vinculação ao cumprimento do RGPD, pelo Município e por todos os que se considerarem subcontratantes e ou sub-subcontratantes	Inexistência de incumprimentos	Chefe da UPEGE, r.s., Nathalie Fajardo / Assistente Técnica / Ana Ramos	Chefe da UPEGE, r.s., Nathalie Fajardo / Assistente Técnica / Ana Ramos
			Média	Média	Médio	Suscitar, no imediato, junto da DNGI, a necessidade de regulamentação e redefinição procedimental desta matéria	Salvaguarda do património	Chefe da UPEGE, r.s., Nathalie Fajardo	Chefe da UPEGE, r.s., Nathalie Fajardo
			Baixa	Baixa	Muito baixo	Suscitar, no curto prazo, a necessidade de formação específica / técnica em áreas prementes, designadamente, em biblioteconomia e tecnologias de informação e comunicação	Reforço de competências	Técnica Superior / Daniela Martins	Técnica Superior / Daniela Martins
			Baixa	Baixa	Muito baixo	Reunião periódicamente com a equipa de trabalhadores para reforçar orientações / normas e avaliar inerente desempenho	Redução de possibilidade de ocorrências	Chefe da UPEGE, r.s., Nathalie Fajardo	Chefe da UPEGE, r.s., Nathalie Fajardo

UNIDADE DE PROJETOS EDUCATIVOS E GESTÃO ESCOLAR (UPEGE)

Mapa 1 : riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco		Controlos existentes a aacionar Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência				
As constantes, designadamente, no Artigo 58.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(eis).	Biblioteca Municipal / Gestão da Informação	Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Definir, no curto prazo, princípios de manutenção da coleção (independentemente do seu formato) / critérios para aquisição / desbaste e abate / critérios para os fundos de reserva	Técnico Superior / Daniela Martins	Desenvolvimento de coleção dinâmica e aumento do número de utilizadores / leitores
	Desatualização da política de desenvolvimento do coleção e de meios de comunicação com os diferentes públicos		Média	Média	Monitorizar e avaliar, regularmente, o impacto das ações desenvolvidas junto dos públicos alvo através, designadamente, de questionários	Técnico Superior / Daniela Martins	
	Biblioteca Municipal / Horários de funcionamento e de trabalho		Média	Média	Susitar, no imediato, junto da DMGI / DRH, necessidade de ajustamento de horários de funcionamento e dos trabalhadores, em ordem a reduzir, significativamente, recurso a trabalho suplementar	Chefe da UPEGE, r.s., / Nathalie Fajardo	Diretor da DMGI / Agostinho Lopes
	Dessistramento de horários de funcionamento com os horários dos RH's		Média	Média	Otimização de recursos	Chefe da UPEGE, r.s., / Nathalie Fajardo	

UNIDADE DE PROJETOS EDUCATIVOS E GESTÃO ESCOLAR (UPEGE)

Mapa 2: riscos de possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses e de eventuais ilícitos disciplinares e ou criminais, incluindo de corrupção e infrações conexas

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a actionar	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização das medidas propostas (unidade cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco				
	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Medidas preventivas e correctivas	Participar, obrigatoriamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interna, dirigidas a todos os intervenientes no âmbito municipal, nestes se incluindo, designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 6.º do RGPC, a efetivar de forma periódica, no limite, anualmente, incluindo a que é de efetuar por ocasião do início de vigência do Código de Conduta Ética (CCE), com normativo habilitante inserido no artigo 7.º do RGPC, da Norma de Controlo Interno (NCI) e do presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR), igualmente, previstos naquele Regime, a garantir pelas funções, gestão integrada, gestão de riscos, controlo, auditoria, jurídica e recursos humanos.	Diretor da DMGI / Agostinho Lopes, Técnico Superior / Idalina Marques, Chefe da UJ / Sónia Coelho, Técnica Superior / Carmina Mota e Chefe da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão
As constantes, designadamente, no Artigo 58.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(éis).	Possível ocorrência de situações de conflitos de interesses, por impedimento ou fundamento de escusa, conforme previsto dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com a matéria da acumulação funções, conforme inscrito nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do Pessoal, designadamente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação).	Baixa	Alta	Médio	Efeivar no contexto destas(áreia(s))funcional(is) a prossecução das medidas procedimentais e de controlo associadas às matérias de conflito de interesses e de acumulação de funções, em linha com correspondente sistematização de normativos aplicáveis e inseridos no CCE, bem assim, em cumprimento dos termos, modos e tempos previstos nos artigos 89.º a 96.º e associados Anexos da NCI, desse Município.	Inexistência de situações que configurem ilícito disciplinar e ou criminal	Dir. da UPEGE, rs / Nathalie Fajardo	Dir. da DMGI / Agostinho Lopes
Integridade de conduta dos intervenientes nestas(áreia(s))funcional(is)	Susitar, periodicamente, no limite, semestralmente, junto da função jurídica, pedido de reposte de eventuals denúncias, associadas a estas(áreia(s))funcional(is), efetuadas e ou processadas no canal de denúncias; alojado no portal da internet deste Município, em http://www.cm-pombal.pt/canal-de-denuncias/ , em cumprimento da Lei n.º 23/2021, de 20 de setembro, por ser entidade obrigada e autoridade competente, com o intuito, exclusivo, do conhecimento das condutas, comportamentos, procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando, sempre o anonimato dos denunciantes e eventuals visados que possam estar associados áquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, ações de melhoria, seja ao nível detetivo, seja ao nível preventivo.	Baixa	Alta	Médio	Susitar, periodicamente, no limite, semestralmente, junto da função jurídica, pedido de reposte de eventuals denúncias, associadas a estas(áreia(s))funcional(is), efetuadas e ou processadas no canal de denúncias; alojado no portal da internet deste Município, em http://www.cm-pombal.pt/canal-de-denuncias/ , em cumprimento da Lei n.º 23/2021, de 20 de setembro, por ser entidade obrigada e autoridade competente, com o intuito, exclusivo, do conhecimento das condutas, comportamentos, procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando, sempre o anonimato dos denunciantes e eventuals visados que possam estar associados áquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, ações de melhoria, seja ao nível detetivo, seja ao nível preventivo.	Dir. da UPEGE, rs / Nathalie Fajardo	Dir. da DMGI / Agostinho Lopes	
Eventual ocorrência de práticas / comportamentos, por ação ou omissão, de intervenientes em contextos relacionais conexos com fluxos procedimentais tramitados no âmbito municipal, designadamente, nestas(áreia(s))funcional(is), suscetíveis de poderem configurar ilícitos de natureza disciplinar e ou criminal, incluindo crimes de corrupção e infrações conexas, nos termos dos normativos inscritos, nomeadamente, nos artigos 180.º, 183.º, 184.º a 187.º, 297.º e 188.º, todos, da LTFP, e no artigo 3.º do RGPC.								

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)
Mapa 1 : riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a aacionar Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)	
			Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco					
		Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto				Encarregado Operacional / António Monteiro, Assistente Técnica / Susana Fernandes, Assistente Operacional / Carlos Saavedra e Técnico Superior / José Paulo Oliveira	Vereadora / Gina Domingues	
	Manutenção preventiva e corretiva das instalações	Encerramento de instalações desportivas com prejuízo para os utentes / clubes / Município e ou deficiente funcionamento das mesmas	Média	Média	Médio	Garantir a extensão do plano de manutenção de equipamentos das piscinas municipais a demais instalações desportivas, até final de 2023	Diminuição das situações de não conformidade e ou deficiente uso			
As constantes, designadamente, nos Artigos 61.º a 63.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(es).	Processos de candidatura no âmbito do desporto	Deficiente instrução dos processos de candidatura a apoios regulamentados e à utilização de equipamentos desportivos municipais e incumprimento de realização de atividades	Baixa	Baixa	Baixa		Análise dos processos de candidatura e correção das não conformidades logo após cada período de apresentação das mesmas			
		Deficiente instrução dos processos de candidatura a apoios regulamentados e à utilização de equipamentos desportivos municipais e incumprimento de realização de atividades	Baixa	Baixa	Baixa		Inexistência de candidaturas em desacordo das normas aplicáveis e inexistência de situações de incumprimento	Técnico Superior / José Paulo Oliveira, Técnico Superior / Paulo Jorge Fernandes e Técnico Superior / Neuza Gomes		
		Procedimentos periódicos (no limite trimestrais) aos processos de candidatura				Realizar verificações periódicas (no limite trimestrais) aos processos de candidatura				
		Suscitar, sistematicamente, o relatório / controlo de cumprimento das atividades apoiadas, nos termos previstos, nomeadamente, na NCI deste Município								
	Gestão de espaços desportivos	Parcialidade na atribuição de espaços às diferentes Entidades que utilizam as instalações desportivas municipais	Baixa	Baixa	Muito baixo		Verificação sistemática da correcta aplicação do Artigo 8.º do Regulamento Geral das Instalações Desportivas Municipais ((Ordem de preferência de acordo com o tipo de utilização)) na atribuição dos espaços aos Clubes e Associações	Reforço de rigor na atribuição e distribuição de espaços para jogos e treinos aos Clubes e Associações	Encarregado Operacional / António Monteiro e Assistente Técnica / Susana Fernandes	Técnico Superior / José Paulo Oliveira
		Parcialidade na atribuição de espaços às diferentes Entidades que utilizam as instalações desportivas municipais	Baixa	Baixa	Muito baixo		Promover, no imediato, extensão do quadro regulamentar para cedência de instalações desportivas não abrangidas pelo correspondente Regulamento Geral			

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

Mapa 1: riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controles existentes a aacionar Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade cargo ou carreira e nome)
		Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco				
As constantes, designadamente, nos Artigos 61.º a 63.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(ies).	Desenvolvimento de competências dos colaboradores que lidam com utentes	Deficiente abordagem / relacionamento com os utentes resultante de ausência ou falta de formação na área	Média	Baixa	Baixo	Suscitar, periodicamente, necessidades de formação associadas à dinâmica de competências e a evidenciar na interacção com os utentes	Reforço de competências e incremento de melhoria de interacção dos colaboradores com os utilizadores desportivos	Encarregado Operacional / Antônio Monteiro, Vereadora / Catarina Silva
	Desarticulação dos calendários de atividades das Associações com os prazos regulamentares	Alta	Baixa	Baixa	Médio	Prever a matéria associada na revisão do Regulamento de Apoio ao Associativismo Juvenil do Concelho de Pombal, que se encontra em curso	Técnico Superior / José Paulo Oliveira, Técnica Superior / Maria Inês Costa, Nathalie Fajardo e Chefe da UJ / Sónia Cesário	Vereadora / Catarina Silva e Presidente da Câmara / Pedro Pimpão
	Incumprimento e ou não realização de atividades apoiadas	Baixa	Alta	Médio	Médio	Solicitar, semestralmente, relatório comprovativo de realização das atividades apoiadas	Inexistência de situações de incumprimento	Secretaria do GAV / Inês Santos
	Inexistência de recurso humano dedicado / afeto à função Juventude	Alta	Baixa	Médio	Médio	Suscitar, no curto prazo, necessidade de ofertação de recurso humano dedicado à função Juventude	Ação continuada no âmbito da função Juventude	Vereadora / Catarina Silva
	Incumprimento de pressupostos legais / regulamentares subjacentes à função	Baixa	Média	Baixo	Médio	Efectuar, periodicamente, realização de verificações de cumprimento de pressupostos legais / regulamentares / normativos	Técnico Superior / Juliana Silva e Encarregado Operacional / Antônio Monteiro	Vereadora / Catarina Silva
Referência Municipal	Deficiente cumprimento das obrigações de controlo (conferência de bens adquiridos / faturados e ou arrecadado de receita)	Baixa	Alta	Médio		Verificação sistemática das guias de remessa associadas à aquisição de bens / produtos destinados a uso no Referêncio Municipal para efeitos de conferência das faturas respetivas	Inexistência de situações de incumprimento	Assistente Técnica / Susana Fernandes e Encarregado Operacional / Antônio Monteiro
						Verificação diária das refeições disponibilizadas com a receita arrecada no dia		Técnica Superior / Juliana Silva e Técnico Superior / José Paulo Oliveira
						Verificar, periodicamente, no máximo semestralmente, associado cumprimento		

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

Responsável: Vereadora / Gina Domingues

Mapa 2: riscos de possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses e de eventuals ilícitos disciplinares e ou criminais, incluindo de corrupção e infrações conexas

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco		Controlos existentes a açonear Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência				
	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Boixa / Média / Alta	Boixa / Média / Alta	Muito Baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito Alto	Participar, obrigatoriamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interna, dirigidas a todos os intervenientes na ação municipal, nestes se incluindo, designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RGPC, a efectuar de forma periódica, no limite, anualmente, incluindo aqule que é de efetuar por ocasião do início de vigência do Código de Conduta Ética (CCE), com normativo habilitante inserido no artigo 7.º do RGPC, da Norma de Controlo Interno (NCI) e do presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR); igualmente, previsões naquele Regime, a garantir pelas funções e gestão integrada, gestão de riscos, controlo, auditoria, jurídica e recursos humanos.	Diretor da DMGJ / Agostinho Lopes, Técnico Superior / Idalino Marques, Chefe Casaleiro, Técnica Mota e Chefe do DAF / Joaquim Alberto Gonçalves	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão
	Posível ocorrência de situações de conflitos de interesses, por impedimento ou fundamento de escusa, conforme previsão dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com a matéria de acumulação funções, conforme inserido nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do Pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente dos cíamnos municipais nos termos da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação).	Boixa	Alta	Médio	Efectivar no contexto destal(s) área(s) funcional(ais) a prossecução das medidas procedimentais e de controlo associadas à matéria de conflito de interesses e da acumulação de funções, em linha com correspondente sistematização de normativos aplicáveis e inseridos no CCE, bem assim, em termos, modos e tempos previstos nos artigos 89.º a 96.º e associados Anexos da NCI, desse Município.	Incremento de garantias de imparcialidade / Inexistência de situações que configurem ilícito disciplinar e ou criminal / Incremento de conduta ética	Técnico Superior / José Paulo Oliveira Ténico Superior / Paulo Jorge Fernandes e Director da DMGJ / Agostinho Lopes Superior / Neuzia Gomes e Encarregado Operacional / António Monteiro
	As constantes, designadamente, nos Artigos 61.º a 63.º do Regulamento dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 61, de 26 de março de 2020, cujo âmbito de aplicação, direcionado a presidente e vereadores desta Câmara Municipal, foi estendido, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º conjugado com o artigo 12.º, ambos daquele Código, a membros dos gabinetes de apoio à presidência e vereação, aos dirigentes e aos trabalhadores, designadamente, em matérias das ofertas, registo e destino das mesmas, convites ou benefícios similares.	Integridade de conduta dos intervenientes nestal(s) área(s) funcional(ais)	Alta	Médio	Susitar, Periodicamente, no limite, semestralmente, junto da função jurídica pedido de reporte de eventuais denúncias, associadas a estal(s) área(s) funcional(ais), efetuadas e au processadas no canal de denúncias, alojado no portal da Internet deste Município, em http://www.cm-pombal.pt/canal-de-denuncias ; em cumprimento da Lei n.º 93/2021, de 20 de setembro, por ser entidade obrigada e autoridade competente, com o intuito, exclusivo, do conhecimento dos seguimentos de procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando, sempre, o anonimato dos denunciantes e eventuals visados que possam estar associados áquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, ações de melhoria, seja ao nível deterivo, seja ao nível preventivo.	Vereadora / Gina Domingues e Director da DMGJ / Agostinho Lopes	
	Eventual ocorrência de práticas / comportamentos, por ação ou omissão, de intervenientes em contextos relacionados conexos com fluxos procedimentais transmitidos no âmbito municipal, designadamente, nestal(s) área(s) funcional(ais), suscetíveis de podermos configurar ilícitos de natureza disciplinar e ou criminal, incluindo crimes de corrupção e infrações conexas, nos termos dos normativos inseridos, nomeadamente, nos artigos 180.º, 183.º, 184.º a 187.º, 297.º e 188.º, todos, da LTFP, e no artigo 3.º do RGPC.	Boixa	Alta	Médio			

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE (DDSS)

Mapa 1: riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco		Controlos existentes a actionar	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência				
As constantes, designadamente, nos Artigos 64.º e 65.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo dos previstos nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(es).	Atribuição de apoios diversos no âmbito das Áreas de Ação Social / Avaliação da situação socioeconómica e familiar e emissão de informação social	Insuficiência de meios humanos	Média	Alta	Alto	Efeitar reforço de necessidade de HMs, até out.2023, para as funções associadas à DDSS, face ao acréscimo de competências nestes domínios	Diminuição de tempos de resposta
	Atendimento e apoio social a individuos e famílias em situação de carenção ou distinção	Desadequação de instalações para as funções da DDSS	Alta	Alta	Muito alto	Sustar, de novo e no imediato, espaço físico para instalação da DDSS, ajustando as necessidades e requerida dignidade das funções	Inexistência de prestação de serviço em desvio de integral privacidade
	Atribuição de apoios diversos no âmbito das Áreas de Ação Social / Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos	Inexistência de natureza dedicada às funções da DDSS	Alta	Média	Alto	Suscitar, no imediato, a necessidade de ofertação de vistoria dedicada às funções da DDSS	Tempos de resposta em utilidade da necessidade subjacente
	Habitação Social / Ocupação e acompanhamento de habitações sociais / Avaliação Socioeconómica de agregados a residir em habitação social	Desajustamento do quadro regulamentar habitante e sobreposição de normas aplicáveis e ou previsão das mesmas em desvio da prévia intervenção do Ação Social	Média	Média	Médio	Concluir a revisão regulamentar associada às funções da DDSS, até final do ano de 2023	Aumento de acerto procedimental e decisão
	Rede Social / Sistema de Informação e comunicação da Rede Social	Incumprimento do estabelecido no Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos no âmbito das Áreas da Ação Social pelos agregados arrendatários versus aplicação do quadro sancionatório	Média	Média	Médio	Efeitar revisão procedimental / de trâmites associados às funções da DDSS, até final do 1.º semestre de 2024	Técnica Superior / Juilte Rodrigues, Técnica Superior / Laurentina Costa, Técnica Superior / Virginia Santos, Chefe da DDSS, r.s., / Pedro Carrano e Chefe da UJ / Sónia Casaleiro
		Inexistência de um sistema de informação e comunicação atualizado que permita intervir a nível social atempadamente e de forma articulada e concertada	Média	Média	Médio	Monitorização mensal dos incumprimentos (através da actualização de mapas com base na aplicação informática existente e no sistema SNC-AP)	Inexistência de situações de risco e aplicação de medidas sancionatórias
						Efeitar revisão procedimental / de trâmites associados a incumprimentos, fundamento, por exemplo, de despejo, até final do 1.º semestre de 2024	Chefe da DDSS, r.s., / Pedro Carrano, Técnica Superior / Judith Rodrigues e Chefe da UJ / Sónia Casaleiro
							Reforço de equidade no acesso à informação e facilitação na tomada de decisões
							Gizar sistema de informação de suporte ao acerto decisório de intervenção informada, de dimensão concilia, até final de 2023

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE (DDSS)

Responsável: Chefe da DDSS, r.s. / Pedro Carranca

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Classificação e graduação do risco			Controles existentes a açãoar	Meidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
			Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco					
			Alta	Alta	Baixa / Média		Muito Baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto			
		Posível ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa, conforme previsão dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com a matéria de acumulação funções, conforme inscrito nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na redação atual, e artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto da pessoa dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação).	Baixa	Alta	Médio		Participar, obrigatoriamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interna, dirigidas a todos os intervenientes na ação municipal, nestes se incluindo, designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RGPC, a efetivar de forma periódica, no limite, anualmente, incluindo o que é de etear para ocasião do início de vigência do Código de Conduta Ética (CCB), com normativo habilitante inserido no artigo 7.º do RGPC, da Norma de Controlo Interno (NCI) e do presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR), igualmente, previstas naquele riscos, controlo, auditoria, jurídica e recursos humanos.	Diretor da DMGI / Agostinho Lopes, Técnico Superior / Idalina Marques, Chefe da UJ / Santa Casaleiro, Técnica Superior / Carmina Jocáquim Alberto Gonçalves	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão	
As constantes, designadamente, nos Artigos 64.º e 65.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de Julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(éis).	Integridade de conduta dos intervenientes nestas(s) área(s) funcional(is)	Eventual ocorrência de práticas / comportamentos, por ação ou omissão, de intervenientes em contextos relacionais conexos com fluxos procedimentais transmitidos no âmbito municipal, designadamente, nestas(s) área(s) funcional(is), suscetíveis de poderm configurar ilícitos de natureza disciplinar e ou criminal, incluindo crimes de corrupção e infrações conexas, nos termos dos normativos inscritos, nomeadamente, nos artigos 180.º, 183.º, 184.º a 187.º, 297.º e 188.º, todos, da LTFP, e no artigo 3.º do RGPC.	Baixa	Alta	Médio				Chefe da DDSS, r.s. / Pedro Carranca	Diretor da DMGI / Agostinho Lopes
		Susitar, periodicamente, no limite, semestralmente, junto da função jurídica, pedido de reporte de eventuais denúncias, associadas a estas(s) área(s) funcional(is), efetuadas e ou processadas no canal de denúncias, disponibilizado no portal da internet deste Município, em http://www.cm-pombal.pt/conta-de-denuncias/ , em cumprimento da Lei n.º 93/2021, de 20 de Setembro, por ser entidade obrigada e autoridade competente, com o intuito, exclusivo, do conhecimento dos segmentos de matérias ou aspetos associados às condutas, comportamentos, procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando sempre, o anonimato das denunciantes e eventuals visões que possam estar associados àquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, ações de melhoria, seja ao nível detetivo, seja ao nível preventivo.								

UNIDADE DE CULTURA (UC)

Mapa 1: riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controles existentes a adionar Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (único / cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (único / cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco				
	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Proceder ao acompanhamento mensal através do relatório das matérias questionadas	Redução de ocorrências de inadequadas informações		
Arquivo / Atendimento	Défice no serviço de referência	Alta	Alta	Muito alto	Relatório periódico das necessidades de formação, com instância para necessária realização até conclusão de integral cobertura das competências.	Reforço de competências	Chefe da UC / Sônia Fernandes e Técnica Superior / Fernanda Pinto	
As constantes, designadamente, no Artigo 67.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s), aplicáveis).	Tratamento diferenciado de situações idênticas	Baixa	Baixa	Muito baixo	Sensibilizar periodicamente os trabalhadores para a prestação dos serviços de acordo com Regulamentos, Manuais, Procedimentos e Instruções	Redução de ocorrências de tratamento diferenciado	Chefe da UC / Sônia Fernandes, Técnica Superior / Fernanda Pinto e Chefe da DIMSI / Nuno Salvador	Vereadora / Cíntia Domingues
Arquivo / Gestão, organização, preservação e divulgação do Património Arquivístico	Ausência de Plano de Preservação Digital que assegure a preservação a longo prazo da informação localizada nas aplicações informáticas	Alta	Alta	Muito alto	Implementar Plano de Preservação Digital até final de 2024			
	Deterioração dos acervos documentais	Média	Média	Médio	Efectuar sistematicamente a conservação preventiva, higienização e acondicionamento de documentos de acordo com os respetivos materiais e técnicas com registo da sua efetividade	Salvaguarda integral do acervo documental		
	Assegurar as incorporações previstas nos termos das Portarias n.ºs 412/2001, de 17 de abril, e 1233/2009, de 14 de outubro, da documentação à guarda das Gabinetes e Unidades Orgânicas previstas no Organograma Municipal	Média	Média	Médio	Vistorias periódicas e manutenção dos equipamentos de controlo ambiental	Reforço do sistema de videovigilância no AMP até final de 2023	Chefe da UC / Sônia Fernandes e Técnica Superior / Fernanda Pinto	
					Atualização, controlo e sistematização integral do estado de conservação do acervo documental	Sensibilizar periodicamente para o dever de cumprimento		
						Gerar alertas periódicos sinalizando incumprimentos	Redução de ocorrências de incumprimento	
						Suscitar, de novo, necessidade de espaço e RH's para cumprimento das pressupostos arquivísticos (ché final de 2023)		

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)

(em cumprimento do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Revisão 04

UNIDADE DE CULTURA (UC)

Mapa 1 : riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco				Controlos existentes a aacionar Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / cargo ou carreira e nome)	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto				
	Não atempada conformação interna dos aspetos de transferência de competências no domínio da cultura	Alta	Alta	Alta	Muito alto	Promover, até final de 2023, reunião de contributos sobre os aspetos a conformar e garantir internamente / ao nível municipal, em matéria da transferência de competências no domínio da cultura	Inexistência de encargos	Domingues / Vereadora / Gina Domingues / Vereadora / Catarina Silva	Vereadora / Gina Domingues / Vereadora / Catarina Silva
	Inexistência da estrutura, organização e constituição da equipa da Unidade da Cultura	Média	Média	Média	Médio	Suscitar, até final de 2023, a necessidade de reforço de RH's para aefetar à UC	Garantir capacidade de resposta para a integralidade das atividades	Domingues / Vereadora / Gina Domingues / Vereadora / Catarina Silva	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão
As constantes, designadamente, no Artigo 67.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(éis).	Inexistência de programação agregada / guia informativo das atividades educativas Unidade da Cultura	Média	Média	Média	Médio	Elaborarão de programa / guia informativo que congregue / integre objetivos pedagógicos das atividades educativas, até final do 1.º semestre de 2024	Chefe do GAP / Nelson Pedroso Chefe da DMSI / Nuno Salvador, Chefe da UC / Sonia Fernandes e Técnica Superior / Fernanda Pinto	Chefe da UC / Sonia Fernandes e Técnica Superior / Fernanda Pinto	Chefe do GAP / Nelson Pedroso Chefe da DMSI / Nuno Salvador, Chefe da UC / Sonia Fernandes e Técnica Superior / Fernanda Pinto
	Deficiente cobertura da divulgação de atividades culturais	Baixa	Média	Baixa	Baixo	Reforçar mecanismos de divulgação que chegue a todos públicos envolvidos	Ganhos de eficiência (otimização de recursos) e incremento da participação de públicos destinários	Vereadora / Gina Domingues	Vereadora / Gina Domingues
	Inexistência de funcionalidade de quantificação das cedências no programa interno de marcações / cedências	Média	Média	Média	Médio	Articular com a função informática operacionalização, até final de 2024, dos aspetos de quantificação das cedências	Intervenção de maior controlo das marcações / cedências e quantificação das mesmas, concorrendo para maior eficácia e transparência	Chefe do DMSI / Nuno Salvador, Chefe da UC / Sonia Fernandes e Técnica Superior / Fernanda Pinto	Chefe do DMSI / Nuno Salvador, Chefe da UC / Sonia Fernandes e Técnica Superior / Fernanda Pinto
	Desconhecimento de plano de manutenção das instalações técnicas e equipamentos	Alta	Alta	Muito alta	Muito alta	Envolvimento sistemático das pessoas afetas às instalações, e equipamentos respetivos, dos inerentes planos de manutenção	Salvaguarda de pessoas e bens	Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes e Chefe da DMSI / Nuno Salvador	Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes e Chefe da DMSI / Nuno Salvador

UNIDADE DE CULTURA (UC)
Mapa 2: riscos de possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses e de eventuais ilícitos disciplinares e ou criminosos, incluindo de corrupção e infrações conexas

Responsável: Chefe da UC / Sónia Fernandes							
Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Riscos identificados (contextos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Classificação e graduação do risco		Controles existentes a actionar	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)	
			Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência			
		Possível ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa, conforme previsão dos artigos 69.º e 73.º do Código do Processo Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com a matéria de acumulação de funções, conforme inscrito nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 25/2014, de 20 de Junho, na redação atual, e artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação).	Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixo (Baixa / Média / Alto / Muito Alto)	Participar, obrigatoriamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interno, dirigidas a todos os intervenientes no âmbito municipal, nestes se incluindo designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RGPC, a efetivar de forma periódica, no limite, anualmente, incluindo a que é de efetuar por ocasião do início de vigência do Código de Conduta Ética (CCE), com normativo habilitante inscrito no artigo 7.º do RGPC, da Norma de Controlo Interno (NCI) e do presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR). Igualmente, previsões naquele Regime, a garantir pelas funções gestão integrada, gestão de riscos, controlo, auditoria, jurídica, gestão de recursos humanos.	Diretor da DMG / Agostinho Lopes, Técnica Superior / Idalina Marques, Chefe da UJ / Sónia Coaleiro, Técnica Superior / Carminda Mota e Chefe da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves
As constantes, designadamente, no Artigo 67.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSAM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de Julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(s).	Integridade de conduta dos intervenientes nestas(s) área(s) funcional(is)	Eventual ocorrência de práticas / comportamentos, por ação ou ilícitos de intervenientes em contextos relacionais conexos com fluxos procedimentais transmitidos no âmbito municipal, designadamente, nestas(s) área(s) funcional(is), suscetíveis de poderem configurar ilícitos de natureza disciplinar e ou criminal, incluindo crimes de corrupção e infrações conexas, nos termos das normativas inseridas, nomeadamente, nos artigos 180.º, 183.º, 184.º a 187.º, 297.º e 188.º, todos, da LTFP, e no artigo 3.º do RGPC.	Baixa	Alta	Médio	Suscitar, periodicamente, no limite, semestralmente, junto da função jurídica, pedido de reporte de eventuals denúncias, associadas a estas(s) área(s) funcional(is), efetuadas e ou processadas no canal de denúncias, alojado no portal da internet deste Município, em http://www.cm-namorbal.pt/concelho-denuncias/ , em cumprimento da Lei n.º 93/2021, de 20 de setembro, por ser entidade obrigada e autoridade competente, com o intuito, exclusivo, do conhecimento dos segmentos de manéficas ou aspectos associados às condutas, comportamentos, procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando, sempre, o anonimato dos denunciantes e eventuals visados que possam estar associados áquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, tipos de melhoria, seja ao nível detetivo, seja ao nível preventivo.	Chefe da UC / Sónia Fernandes



UNIDADE DE TURISMO (UT)

Apêndice 1: riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de actividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco				Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)	
		Riscos identificados (conexos com os segmentos de actividade e exercício de funções com riscos)		Centrais existentes a actuar			
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco	Medidas preventivas e corretivas		
Museu / Gestão de Recursos Patrimónios	Funções da Unidade do Turismo	Inexistência de chefia / coordenação intermédia na função turismo	Alta	Média	Alto	Garantir efetiva prossecução, no curto prazo, de procedimento concursal para provimento do cargo dirigente da Unidade do Turismo, prevista no organograma	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão
Museu / Gestão de Recursos Patrimónios	Deterioração de bens culturais	Alta	Alta	Muito alto	Verificar trimestral do espólio à guarda do museu e controlo regular da inventário e do estado de conservação dos bens	Técnica Superior / Cíciília Botas	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão e Vereadora / Caterina Silva
	Falta de espaço no edifício para acolhimento / acomodação do espólio	Alta	Média	Alto	Reforçar sistemas de videovigilância do Museu de Arte Popular Portuguesa, até final do ano de 2023	Técnica Superior / Cíciília Botas, Chefe da DGCEM / Nuno Elias Gomes e Chefe da DIMSI / Nuno Salvador	
	Inadequação das condições dos meios museológicos e de conservação	Alta	Média	Alto	Criar meios técnicos de controlo ambiental até final do 1.º semestre de 2024		
As constantes, designadamente, no Artigo 69.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(es).	Museu / Conservação e Restauro	Alta	Média	Alto	Identificar necessidades técnicas do espaço e criar uma área de reserva museológica adequada, até final de 2024	Técnica Superior / Cíciília Botas e Chefe da DGCEM / Nuno Elias Gomes	
	Défice do serviço de referência	Alta	Alta	Muito alto	Substituição do sistema de iluminação dos espópios / salas de exposição do Museu de Arte Popular Portuguesa (até final do 1.º semestre de 2024)	Salvaguarda de bens e conservação de bens	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão e Vereadora / Caterina Silva
Museu / Recursos Humanos	Escassez de recursos humanos	Alta	Alta	Muito alto	Melhorar as condições das salas de exposição do Museu de Arte Popular Portuguesa, mediante substituição dos sistemas de climatização (até final de 2024)	Salvaguarda de bens e prevenção de deterioração	
	Falta de condições de segurança, de condições sanitárias e de recursos humanos	Alta	Média	Alto	Suscitar, no imediato, possibilidade de realização de formação para orientamento, direcionado aos RH's do Museu Municipal, até final de 2023	Reforço de competências	Técnica Superior / Cíciília Botas
Castelo e Posto de Acolhimento	Escassez de meios humanos para fazer face às necessidades dos esporões do Castelo e Posto de Turismo	Alta	Média	Alto	Efeivar o recrutamento e seleção de RH's que se encontra decorrer (até final de 2023)	Reforço da equipa técnica e incremento da capacidade de resposta	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão
					Suscitar, no imediato, a necessidade de instalações sanitárias no espaço do Castelo, para uso dos trabalhadores e visitantes	Reforço de condições de segurança e de trabalho	Técnica Superior / Lívia Vaqueira, Técnico Superior / António Neves, Assistente Técnica / Filomena Silva, Assistente Técnica / Arabela Ferreira e Chefe da DGCEM / Nuno Elias Gomes
					Suscitar, junto da DMGJ, a necessidade de reforço de vigilância diurna no edifício e no espaço envolvente, seja por via de recrutamento interno ou com recurso a prestação externa		Presidente da Câmara / Pedro Pimpão e Vereadora / Caterina Silva
					Suscitar, no imediato, a necessidade de instalações sanitárias no espaço do Castelo, para uso dos trabalhadores e visitantes		Presidente da Câmara / Pedro Pimpão

UNIDADE DE TURISMO (UT)

Mapa 1: riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Riscos identificados (contextos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Classificação e graduação do risco		Controlos existentes a acionar Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
			Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência				
As constantes, designadamente, no Artigo 65.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(e)s.	Castelo / Praia do Osso da Baleia / Posto de Turismo	Dessvios de existências	Baixa	Média	Baixo	Efectuar controlo mensal (Castelo e Posto de Turismo) e quinzenal (praia) de stocks cruzando com relatório de vendas	Assistente Técnica / Anabela Ferreira e Assistente Técnica / Filomena Silva	
	Vigilância e Socorro a Banhistas / Praia do Osso da Baleia	Dificuldade no recrutamento de nadadores-salvadores, devido à falta de interessados habilitados ao exercício destas funções	Alta	Média	Alto	Perspetivar possibilidade de realização de curso de nadadores-salvadores nas Piscinas Municipais, em articulação / colaboração com Entidade licenciada para o efeito (até final do 1.º trimestre de 2024)	Cumprimento do Plano Integrado de Segurança da Praia do Osso da Baleia	Técnico superior / José Paulo Oliveira, Técnico Superior / Paulo Jorge Fernandes, Assistente Operacional / Jorge Martins e Assistente Técnica / Filomena Silva
		Desconhecimento de plano de manutenção das instalações técnicas e equipamentos	Média	Média	Médio	Envolvimento sistemático das pessoas afetadas às instalações, e equipamentos respetivos, dos inerentes planos de manutenção	Solveguarda de pessoas e bens	Chefe da DGCEEW / Nuno Elias Gomes e Chefe da DIMSI / Nuno Salvador
		Edifícios e equipamentos	Alta	Média	Médio	Suscitar, no imediato, a necessidade de um Plano de Manutenção Preventiva de Monumento (Castelo de Pombal)		Técnico Superior / Lívia Vaqueiro, Técnico Superior / António Neves, Assistente Técnica / Filomena Silva, Assistente Técnica / Anabela Ferreira, Chefe da UJ e Diretor do DMGI / Agostinho Lopes
		Inexistência de regulamentação para cedência e uso das instalações do Castelo e área envolvente	Baixa	Alta	Médio	Proceder à apresentação de possível proposta regulamentar até final do 1.º semestre de 2024	Inexistência de definição de património em desvio de fim público	

UNIDADE DE TURISMO (UT)

Mapa 2: riscos de possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses e de eventuals ilícitos disciplinares e ou criminais, incluindo de corrupção e infrações conexas

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Classificação e graduação do risco		Controlos existentes a açãonar Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
			Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência				
			Baixa / Média / Alta	Alta / Baixa / Médio / Alto / Muito alta				
		Posível ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa, conforme previsão dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com a matéria de acumulação funções, conforme inserido no artigo 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação).	Alta	Médio	Participar, obrigatoriamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interna, dirigidas a todos os intervenientes na ação municipal, nestes se incluindo, designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RGPC, a efetuar de forma periódica no limite, anualmente, incluindo a que é de efetuar por ocasião do início de vigência do Código de Conduta Ética (CCB), com normativo habilitante inserido no artigo 7.º do RGPC, da Norma de Controlo Interno (NCI) e do presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR), igualmente, previstos naquele riscos, controlo, auditoria, jurídica e recursos humanos.	Diretor da DMG / Agostinho Lopes, Técnico Superior / Idalma Marques, Chefe da UJ / Santa Casaleiro, Técnica Superior / Carmina Neto e Chefe da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão	
		As constantes, designadamente, no Artigo 69.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROS), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(veis).	Integridade de conduta dos intervenientes nestas(s) área(s) funcional(is)		Efectivar no contexto destas(s) área(s) funcional(is) a prossecução das medidas procedimentais e de controlo associadas às matérias de conflito de interesses e de acumulação de funções, em linha com correspondente sistematização de normativos aplicáveis e inseridos no CCE, bem assim, em cumprimento dos termos, modos e tempos previstos nos artigos 89.º a 96.º e associados Anexos da NCI, deste Município.			
					Garantir o cumprimento dos normativos e acionamento dos procedimentos constantes do Código de Conduta (CC) aprovado neste Município, em cumprimento do artigo 19.º da lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na atual redação, publicado em Diário da Repúblca, 2.ª série, n.º 61, de 26 de março de 2020, cujo âmbito de aplicação, direcionado a presidente e vereadores desta Câmara Municipal, foi estendido, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º conjugado com o artigo 12.º, ambos daquele Código, a membros dos gabinetes de apoio à presidência e vereação, aos dirigentes e aos trabalhadores, designadamente, em matérias de ofertas, registo e destino das mesmas, convites ou benefícios similares.	Técnico Superior / Cláudia Botas, Técnica Superior / Lívia Vaqueira, Técnico Superior / António Neves, Assistente Técnica / Filomena Silva, Assistente Técnica / Arabella Ferreira	Inexistência de situações que configurem ilícito disciplinar e ou criminal / Incremento de conduta ética	
					Susitar, periódicamente, no limite, semestralmente, junto da função jurídica, pedido de reporte de eventuais denúncias, associadas a estas(s) área(s) funcional(is), efetuadas e ou processadas no canal de denúncias, alojado no portal da internet deste Município, em https://www.cm-pombal.pt/canal-de-denuncias , e em cumprimento da Lei n.º 93/2021, de 20 de setembro, por ser entidade obrigada e autoridade competente, com ímpeto, exclusivo, do conhecimento dos segmentos de matérias ou aspetos associados às condutas, comportamentos, procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando, sempre, o anonimato das denunciantes e eventuals vistos que possam estar associados áquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, ações de melhoria, seja ao nível deefitivo, seja ao nível preventivo.			
					Eventual ocorrência de práticas / comportamentos, por ação ou omissão, de intervenientes em contextos relacionais conexos com fluxos procedimentais transmitidos no âmbito municipal, designadamente, nestas(s) área(s) funcional(is), suscetíveis de poderem configurar ilícitos de natureza disciplinar e ou criminal, incluindo crimes de corrupção e infrações conexas, nos termos dos normativos inscritos, nomeadamente, nos artigos 180.º, 183.º, 184.º a 187.º, 297.º e 188.º, todos, da LTFP, e no artigo 3.º do RGPC.	Alta	Médio	

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, OBRAS E EQUIPAMENTOS (DMIOE) e DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO (DMAS)

Mapa 1: riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas / funções / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a aacionar	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) Pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco				
As constantes, designadamente, nos Artigos 70.º a 90.º e 100.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(veis).	Obras municipais / Elaboração de projetos pelos Serviços do Município	Promiscuidade com potenciais fornecedores de bens ou serviços / executantes de obra	Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Definição de diferentes níveis de intervenção na elaboração e verificação de todos os projetos: 1.º nível (execução) / 2.º nível (verificação)	Verificação sistemática e detalhada do caderno de encargos (CE)	Inexistência de potenciais situações de promiscuidade	
		Dispensar a verificação de projetos	Baixa	Baixa	Muito baixo	Junção sistemática de declaração de registo de interesses dos técnicos municipais intervenientes, nos termos consignados na 1.º medida prevista para o grupo de atividade de risco (garantias de imparcialidade) deste mapa de riscos	Verificação e validação sistemática, por diferentes intervenientes, da observância da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, antes da elaboração da informação de despesa	Inexistência de projetos sem verificação
	Dependência de poucos projetistas (concentração)	Dependência de poucos projetistas com potenciais fornecedores de bens ou serviços / executantes de obra	Baixa	Média	Baixo	Garantir sistemático cumprimento do Artº 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)	Garantir sistemático cumprimento do Artº 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)	Inexistência de situações de incumprimento
		Frigil responsabilização técnica	Média	Baixa	Baixo	Robustecimento do CE para garantia sistemática do nível de detalhe no articulado por forma a evitar valores globais e, sempre que se justifique, o modelo de apoio do projeto/a fiscalização da obra	Robustecimento do CE para garantia sistemática do nível de detalhe no articulado por forma a evitar valores globais e, sempre que se justifique, o modelo de apoio do projeto/a fiscalização da obra	Reducir a possibilidade de ocorrência de situações de incumprimento
	Obras municipais / Aprovisionamento de projetos	Verificar sistematicamente se as cláusulas e especificações técnicas dos CE's estão adequadas (claras, completas e não discriminatórias) à natureza das prestações objeto de contrato	Média	Baixa	Alto	Verificação sistemática do projeto pelos diferentes níveis de análise: 1.º nível (1 técnico) / 2.º nível (dirigente)	Verificação sistemática do projeto pelos diferentes níveis de análise: 1.º nível (1 técnico) / 2.º nível (dirigente)	Reducir a possibilidade de ocorrência de situações de incumprimento
		Obras municipais / Elaboração e aplicação de peças procedimentais	Média	Média	Médio	Susitar, no curto prazo, a necessidade de formação de recursos humanos em matéria de elaboração e aplicação de peças procedimentais (convite, programa de concurso e cadre de encargos)	Susitar, no curto prazo, a necessidade de formação de recursos humanos em matéria de elaboração e aplicação de peças procedimentais (convite, programa de concurso e cadre de encargos)	Minimizar situações que consumanciem o acionamento de responsabilização técnica
	Obras municipais / Pré-comitação	Escassez de recursos humanos com formação adequada para elaboração e aplicação das peças procedimentais	Média	Média	Alto	Verificação extrema por entidade de reconhecida competência técnica	Limitar o recurso ao ajuste direto ou estritamente necessário e legal	Minimizar situações que consumanciem o acionamento de responsabilização técnica
		Promiscuidade entre o dono de obra e fornecedores / empreiteiros	Baixa	Média	Baixo	Robustecimento do CE para garantia sistemática do nível de detalhe no articulado por forma a evitar valores globais e incrementar a exigência de generalizado cumprimento da NC, nessa matéria	Robustecimento do CE para garantia sistemática do nível de detalhe no articulado por forma a evitar valores globais e incrementar a exigência de generalizado cumprimento da NC, nessa matéria	Reducir a possibilidade de ocorrência de situações de promiscuidade e derapagens e preços

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)

(em cumprimento do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Revisão 04

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, OBRAS E EQUIPAMENTOS (DMIOE) E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO (DMAS)

Mapa 1: riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Classificação e graduação do risco		Controlos existentes a aacionar Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
			Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência				
As constantes, designadamente, nos Artigos 70.º a 90.º e 100.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(es).	Obras municipais / (Cont.) Pré-contratação	Falta dependência de poucos fornecedores / empreiteiros (concentração)	Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Adoção do concurso público como procedimento negra para contratação	Promover a concorrência, transparéncia e igualdade	
		Défices de planeamento (fraias urgências)	Alta	Alta	Muito alto	Evidenciar sistematicamente nos procedimentos o cumprimento do Artigo 113.º do CCP	Reduzir a ocorrência de défices de planeamento	
		Défices de capacidade técnica e económica dos concorrentes	Médio	Alta	Alto	Verificar sempre que possível a composição da estrutura societária dos operadores económicos	Reduzir a ocorrência de défices de capacidades técnicas dos concorrentes	
		Fixação do preço base em desconformidade com os preços de mercado	Baixa	Média	Baixo	Adoção do concurso público como procedimento negra para contratação	Reduzir a ocorrência de défices de capacidades técnicas dos concorrentes	
		Défice de conhecimento técnico-iurídico dos meios humanos municipais para o exercício da função	Alta	Alta	Muito alto	Suscitar, periodicamente, a frequência de formação específica na área da gestão de contratos (é um maior número possível de dirigentes e trabalhadores)	Reduzir a ocorrência de défices de capacidades técnicas dos concorrentes	
		Escassez de meios humanos municipais para garantir o acompanhamento permanente da execução dos contratos	Alta	Alta	Muito alto	Equacionar caso a caso o enquadramento da possibilidade de recurso à contralorização da função de gestão de contratos com terceiros (n.º 6 do Artigo 290.º-A do CCP)	Reduzir a ocorrência de défices de capacidades técnicas dos concorrentes	
		Frágil independência entre o gestor do contrato e a direção técnica da obra	Baixa	Média	Baixo	Junção sistemática de declaração de registo de "inexistência de conflitos de interesses, pelos gestores de contratos, conforme modelo constante no ANEXO XIII do CCP	Inexistência de conflitos de interesses	
		Promiscuidade no relacionamento do projetista com o fornecedor / empreiteiro	Baixa	Média	Baixo	Garantir a verificação sistemática do cumprimento da cláusula 1º do Artigo 55.º do CCP	Reduzir a possibilidade de ocorrência de situações de promiscuidade	
		Frágil independência entre a direção técnica e a fiscalização da obra	Média	Média	Médio	Assegurar a rotatividade sistemática de equiparação para o mesmo empreiteiro	Promoção da independência entre direção técnica e fiscalização da obra	
		Eventual desconformidade dos materiais / equipamentos a colocar em obra	Média	Média	Médio	Garantir que a necessidade / obrigatoriedade de equiparação de materiais / equipamentos a colocar em obra é objecto de sistemática análise e aprovação prévia (Boletins de Aprovação de Materiais)	Inexistência de situações de desconformidade	

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)

(em cumprimento do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, OBRAS E EQUIPAMENTOS (DMIOE) e DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO (DMAS)

Mapa 1 : riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar - Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade, cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco				
As constantes, designadamente, nos Artigos 70.º a 90.º e 100.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(ies).	Obras municipais / (Cont.) Execução da empreitada	Medição dos trabalhos por um único representante do dono de obra	Média	Média	Médio	Auditar as medições periodicamente por amostragem	Reducção de medições de medição de trabalhos com apenas um representante do dono de obra	Chefe da DOP / Artur Gaspar e Diretor do DMAS / Joaquim Costa
	Derrapagens de prazo e preço (desvios)	Alta	Alta	Muito alto	Implementar sempre que possível um segundo elemento do dono de obra na medição dos trabalhos	Incrementar controlo através da sistemática existência de livro de registo de obra / anexo de reunião de obra, relatório mensal de execução física e financeira das empregadas e, sempre que se justifique, solicitação de novo cronograma de trabalhos	Reducir a ocorrência de situações de desrapagem de prazo e preço (desvios)	Vereador / Pedro Navega
	Promiscuidade nas verificações interiores à receção provisória (RP) e à receção definitiva (RD)	Alta	Média	Alto	Garantir que as equipas que promovem as visitas para RP e RD se componham nos termos previstos na NCI deste Município	Assegurar a retenção da percentagem correspondente ao reforço de caução quando do pagamento de correspondentes autos de medição ao cessionário do crédito (quem o recebe)	Reducir a possibilidade de ocorrência de situações de promiscuidade	Chefe da DOP / Artur Gaspar, Diretor do DMAS / Joaquim Costa e Técnico Superior / Níciel Santos
	Subversão do reforço de caução	Baixa	Alta	Médio	Assegurar a retenção da percentagem correspondente ao reforço de caução quando do pagamento de correspondentes autos de medição ao cessionário do crédito (quem o recebe)	Inexistência de possibilidade de cauções em prejuízo de garantias para o Município	Inexistência de possibilidade de cauções em prejuízo de garantias para o Município	Chefe da DOP / Artur Gaspar, Diretor do DMAS / Joaquim Costa e Técnico Superior / Níciel Santos
	Incumprimento dos critérios formais subjacentes à cessão da posição contratual	Baixa	Alta	Médio	Sistemática exigência da evidência documental associada à detenção de copaciadade técnica idêntica à do cedente (designadamente alvará previsto no Programa de Concurso e não se encontrar envolvente)	Fiscalização e elaboração de respetivo auto de acompanhamento de obra por ocasião da cessão da posição contratual (refletindo o que se encontra a executar e o que falta executar)	Inexistência de possibilidade de cessão de posição contractual em prejuízo de garantia de boa execução para o Município	Vereador / Pedro Navega
	Incumprimento dos pressupostos de boa execução	Baixa	Alta	Médio	Inserção no classificado do CE e do Contrato do regime de prestação de caução e garantias nos termos do CCP	Inserção no classificado do CE e do Contrato do regime de prestação de caução e garantias nos termos do CCP	Chefe da DOP / Artur Gaspar e Diretor do DMAS / Joaquim Costa	Vereador / Pedro Navega
	Deficiente prestação de caução / garantias	Baixa	Alta	Médio				
	Obras municipais / Execução do contrato / Cessão da posição contratual	Baixa	Baixa	Muito baixo				
	Realização de trabalho fora do horário normal potenciando o risco de ocorrência de acidentes	Baixa	Baixa	Muito baixo				
	Sobreprevisão dos meios planeados	Baixa	Baixa	Muito baixo				



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

em cumprimento do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro

Revisão 04

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, OBRAS E EQUIPAMENTOS (DMIOE) e DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO (DMAS)

Responsáveis: Vereador / **Pedro Návega**, Vereadora / **Isabel Mário**, Vereadora / **Gina Domingues** e Diretor do **DAMAC / C**

Mapa 1: riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)							
Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controles existentes a açãoar	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas	Responsible(eis) da monitorização das medidas propostas (cargo ou cargo / categoria e nome)
		Riscos identificados (conexão com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência			
Água, saneamento, resíduos e ambiente (água, saneamento e resíduos) / Faturação de serviços	Ineficácia dos processos de cobrança	Média	Médio	Média	Acompanhar a monitorização mensal de leituras de contadores de água dos grandes consumidores	Chefe do DGAC / Olivia Sintra	
As constantes, designadamente, nos Artigos 70.º a 90.º e 100.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(es).	Subfaturação	Baixa	Média	Baixo	Controlar, periodicamente os consumos zero (verificação de clientes com 6 ou mais meses de consumo Zero)	Chefe da UAMB / Ana Catarina Soares	
Água, saneamento, resíduos e ambiente (água, saneamento e resíduos) / Faturação de serviços	Ineficácia dos processos de cobrança	Média	Médio	Média	Identificar, controlar e acompanhar periodicamente a substituição de contadores em fim de vida útil	Chefe do DGAC / Olivia Sintra	
As constantes, designadamente, nos Artigos 70.º a 90.º e 100.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(es).	Ineficácia dos processos de cobrança	Média	Médio	Média	Validação periódica e verificação dos registos associados à avaliação de resíduos recolhidos	Chefe da UAMB / Ana Catarina Soares	
Água, saneamento, resíduos e ambiente (água, saneamento e resíduos) / Faturação de serviços	Ineficácia dos processos de cobrança	Média	Médio	Média	Monitorização de contratos objeto de isenção de pagamento, aprovados por deliberação de Câmara	Chefe da UAMB / Ana Catarina Soares	
As constantes, designadamente, nos Artigos 70.º a 90.º e 100.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(es).	Ineficácia dos processos de cobrança	Média	Médio	Média	Verificação diária do controlo de cobranças	Chefe do DGAC / Olivia Sintra	
Água, saneamento, resíduos e ambiente (água, saneamento e resíduos) / Faturação de serviços	Ineficácia dos processos de cobrança	Média	Médio	Média	Identificação e análise sistemática da listagem de cortes de abastecimento	Chefe da UAMB / Ana Catarina Soares	
As constantes, designadamente, nos Artigos 70.º a 90.º e 100.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(es).	Ineficácia dos processos de cobrança	Média	Médio	Média	Identificação e análise sistemática da listagem de processo para execução fiscal	Chefe da UAMB / Ana Catarina Soares	
Água, saneamento, resíduos e ambiente (água, saneamento e resíduos) / Faturação de serviços	Ineficácia dos processos de cobrança	Média	Médio	Média	Garantir o cumprimento sistemático do plano de manutenção de infraestruturas	Chefe da UAMB / Ana Catarina Soares	
As constantes, designadamente, nos Artigos 70.º a 90.º e 100.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(es).	Ineficácia dos processos de cobrança	Média	Médio	Média	Garantir a rotatividade de funcionamento de equipamentos (sempre que as instalações o permitam)	Chefe da UAMB / Ana Catarina Soares	
Água, saneamento, resíduos e ambiente (água, saneamento e resíduos) / Faturação de serviços	Ineficácia dos processos de cobrança	Média	Médio	Média	Verificação sistemática dos alarmes indicativos de funcionamento irregular de equipamentos disponíveis no Sistema de Telegesão	Chefe da UAMB / Ana Catarina Soares	
Água, saneamento, resíduos e ambiente (água, saneamento e resíduos) / Salvaguardar a continuidade da prestação dos Serviços de Abastecimento de Água (AA)	Conhecimento insuficiente de alguns atributos da rede de abastecimento e seus componentes	Média	Médio	Médio	Garantir a existência permanente de equipa operacional para resposta a intervenções curativas de emergência	Chefe da UAMB / Ana Catarina Soares	
Água, saneamento, resíduos e ambiente (água, saneamento e resíduos) / Salvaguardar a continuidade da prestação dos Serviços de Abastecimento de Água (AA)	Conhecimento insuficiente de alguns atributos da rede de abastecimento e seus componentes	Média	Médio	Médio	Atualização do conhecimento das Infraestruturas afetas ao AA	Chefe da UAMB / Ana Catarina Soares	
Água, saneamento, resíduos e ambiente (água, saneamento e resíduos) / Salvaguardar a continuidade da prestação dos Serviços de Abastecimento de Água (AA)	Inadequação dos Planos de Segurança da Água (PSA's)	Baixa	Média	Baixo	Revista, sempre que se justifique, dos PSA's	Chefe da UAMB / Ana Catarina Soares	
Água, saneamento, resíduos e ambiente (água, saneamento e resíduos) / Salvaguardar a continuidade da prestação dos Serviços de Abastecimento de Água (AA)	Inadequação dos Planos de Segurança da Água (PSA's)	Baixa	Média	Baixo	Atualização dos PSA's	Chefe da UAMB / Ana Catarina Soares	



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)

(em cumprimento do artigo 6º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Revisão 04

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, OBRAS E EQUIPAMENTOS (DMIOE) e DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO (DMAS)

Mano 1: riscos decorrentes da comandante da DMAS / Joaquim Co

Classificação e graduação do risco									
Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e execução de funções com riscos	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)		Controlos existentes a aacionar		Resultados previstos alcançar com as medidas propostas		Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco	Meidas preventivas e corretivas	Média	Baixo	Média	Baixo
		Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito Baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito Alto					
	Água, saneamento, resíduos e ambiente / Assegurar a manutenção preventiva dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais	Deficiente identificação das necessidades de intervenção / Deficiente implementação das intervenções identificadas, por escassez de meios humanos	Baixa	Média	Garantir cumprimento dos planos de manutenção preventiva				
	As constantes, designadamente, nos Artigos 70.º a 90.º e 100.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(e)s.	Deficiente identificação das necessidades de intervenção / Deficiente implementação das intervenções identificadas, por escassez de meios humanos / Assegurar a manutenção preventiva dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais	Média	Média	Garantir a supervisão sistemática adequada dos trabalhos				
		Deficiente identificação de anomalias nos sistemas	Baixa	Média	Garantir que as fichas de serviço são devolvidas com a identificação das anomalias detetadas e que a informação inerente é sistematicamente tratada e integrada com o cadastro da rede existente				
		Avaria de equipamento que não permite o encaminhamento das águas residuais afuentes para o sistema de tratamento / Assegurar o correto funcionamento das ETAR's	Média	Média	Aplicação de sistemas de alerta para identificação precoce de problemas nas várias infraestruturas (por ex.: via telegestão e ou telesinalização) nas ETAR's onde não existam				
		Contaminação dos recursos hídricos nos aspectos da quantidade e qualidade	Média	Média	Assegurar sistemático cumprimento dos planos de manutenção dos equipamentos				
		Avaria de equipamentos e ou sobre-afunilhada de caudal causando bypass no sistema de tratamento	Média	Média	Inspeção das linhas de água, avallando cor, cheiros e materiais presentes nas mesmas (sempre que ocorra uma avaria)				
		Áqua, saneamento, resíduos e ambiente / Assegurar o correto tratamento das águas residuais (AR) nos ETAR's, promovendo a conservação dos recursos hídricos	Média	Média	Aplicação de sistemas de alerta para identificação precoce de problemas nas várias infraestruturas (por ex.: via telegestão e ou telesinalização) nas ETAR's onde não existam				
		Chegada de caudal indesejado, quer quantitativamente quer qualitativamente (descargas ilegais)	Média	Média	Assegurar sistemático cumprimento dos planos de manutenção dos equipamentos				
					Verificar trimestralmente o autocontrolo das empresas autorizadas a descarregar no sistema e efetuar controlo analítico pelo Município				
					Verificar sistematicamente o autocontrolo dos equipamentos municipais e assegurar a existência de fiscalizações pontuais				
					Fazer inspeções em pontos da rede visando a verificação da qualidade de efluentes e deteção de anormalias (sempre que se justifique)				
					Determinação de parâmetros associados aos diversos órgãos das ETAR's e das redes, para desistir e possível identificação de potenciais descargas ilegais (sempre que se justifique)				

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)

(em cumprimento do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Revisão 04

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, OBRAS E EQUIPAMENTOS (DMIOE) e DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO (DMAS)

Mapa 1 : riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Classificação e graduação do risco		Controlos existentes a aacionar [Medidas preventivas e corretivas]	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
			Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência				
			Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto				
Água, saneamento, resíduos e ambiente / (Cont.) Assegurar o correcto tratamento das águas residuais (AR) nas ETAR's, promovendo a conservação dos recursos hídricos	Contaminação dos recursos hídricos	Falta de reagentes para integrar no processo de tratamento das AR	Baixa	Média	Médio	Realizar análises no meio hídrico receptor de cada ETAR (a juntar à montante e com periodicidade mínima semestral) para determinação de possível influência do efluente tratado na mesma	Chefe do US / Sandra Calvario	Dir. do DMAS / Joaquim Costa
As constantes, designadamente, nos Artigos 70.º a 90.º e 101.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.º série n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo dos previstos nos Artigos 1.º a 5.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(ies).	Cessação e ou não renovação de Licença de Autorização para Utilização de Recursos Hídricos		Baixa	Média	Baixo	Assegurar a instrução tempestiva de pedidos de renovação de licenças de autorização para a utilização de recursos hídricos	Chefe do US / Sandra Calvario	Dir. do DMAS / Joaquim Costa
	Vistorias com falta de condições para poderem circular, quer a nível de segurança, quer a nível legal		Baixa	Média	Baixo	Visororias semanais de operações de manutenção das viaturas / farta oferta à RSS com registos respetivos	Técnico Superior / Luís Marinho Ferreira e Chefe do SHU / Jorge Araújo	Dir. do DMAS / Joaquim Costa
	Imobilização de viaturas por demora na aquisição de peças e ou serviços		Média	Média	Médio	Priorização sistemática dos processos críticos e ou por via da sua diversidade	Técnico Superior / Luís Marinho Ferreira	Dir. do DMAS / Joaquim Costa
	Greve dos colaboradores afetos à recolha de resíduos		Baixa	Baixa	Muito baixo	Criação de circuitos de reforço para suprimir as falhas ocorridas (sempre que se justifique)	Assegurar a frequência e o tempo de imobilização das viaturas	Dir. do DMAS / Joaquim Costa
	Possibilidade de conflitos interferirem na atitude dos trabalhadores com efeitos negativos na dinâmica global de funcionamento da UAmb e perda de eficiência		Baixa	Baixa	Muito baixo	Ação permanente de sensibilização e correção de comportamentos menos adequados	Inexistência de conflitos que condizem à má prestação do serviço	Dir. do DMAS / Joaquim Costa
	Imobilização de equipamentos por demora na aquisição de peças e ou serviços		Média	Média	Médio	Aplicar o plano de manutenção para a varredora	Reduzir a frequência e o tempo de imobilização da varredora	Dir. do DMAS / Joaquim Costa
	Água, saneamento, resíduos e ambiente / Assegurar o serviço de limpeza urbana		Média	Média	Médio	Ação permanente de sensibilização e correção de comportamentos menos adequados	Inexistência de conflitos que condizem à má prestação do serviço	Dir. do DMAS / Joaquim Costa

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, OBRAS E EQUIPAMENTOS (DMIOE) e DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO (DMAS)
Mapa 1: riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco				Controlos existentes a acionar [Medidas preventivas e corretivas]	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade cargo ou carreira / categoria e nome)				
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco									
				Baixa / Média / Alta									
	Utilização de viaturas em desconformidade com o Regulamento Interno de Uso de Viaturas do Município	Baixa	Alta	Médio	Baixa / Média / Alta	Verificação periódica dos registos de uso da frota automóvel concedidas	Reducir o n.º de ocorrências de utilização em desconformidade	Assistente Técnica / Anabela Mata	Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes				
	Transportes urbanos e gestão de equipamentos / Gestão das viaturas municipais	Baixa	Alta	Médio	Baixa	Concluir a implementação do sistema de reservas da aplicação de gestão de frota até final de 2024	Aumentar o n.º de serviços com gestão partilhada	Verificadora / Pedro Navega	Vereador / Pedro Navega				
As constantes, designadamente, nos Artigos 70.º a 90.º e 100.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(ies).	Insuficiência de meios / viaturas de uso geral / insuficiência de disponibilidade dos serviços utilizadores / insuficiência de meios (viaturas / máquinas) de uso específico disponíveis comprometendo a prestação de serviços básicos prestados aos municípios (Ex.: RSU e TU)	Baixa	Alta	Médio	Média	Reporte anual [pelos responsáveis dos diversos serviços] por ocasião da preparação dos documentos de previsão da aquisição de necessidades (aquisições / alterações) de equipamentos	Reporte anual [pelos responsáveis dos diversos serviços] por ocasião da notificação interna sistemática das periodicidades de manutenção preventiva implementada	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luís Machado Ferreira	Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes				
	Imobilização inesperada de viaturas por deficiente manutenção	Média	Média	Médio	Média	Articular periodicamente com a função aprovisionamento acerto de procedimentos de aquisição e stocks mínimos	Articular periodicamente com a função aprovisionamento acerto de procedimentos de aquisição e stocks mínimos	Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes, Chefe da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves e Coordenador Técnico / Paulo Neves	Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes e Técnico Superior / Luis Machado Ferreira				
	Imobilização de viaturas por demora na aquisição de peças / serviços	Média	Média	Médio	Média	Integrar gestão de stocks de peças e materiais no armazém atual até final de 2024	Incremento de controlo e optimização de gestão de stocks	Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes e Técnico Superior / Luis Machado Ferreira	Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes e Técnico Superior / Luis Machado Ferreira				
	Gestão de stocks associados à função	Média	Alta	Alto	Média	Deficiente gestão de stocks associados à função	Inexistência de situações de conferência diferenciada entre conferência formal e efetiva e segregação de intervenções	Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes e Técnico Superior / Luis Machado Ferreira	Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes e Técnico Superior / Luis Machado Ferreira				
	Transportes urbanos e gestão de equipamentos / Gestão de bens e serviços adquiridos	Baixa	Alta	Médio	Média	Deficiente controlo de bens e serviços adquiridos a fornecedor(es) extremo(s)	Atualização periódica dos fluxos de emissão / autorização / conferência em compagnie com a função de gestor de contrato	Chefe da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves	Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes e Técnico Superior / Luis Machado Ferreira				
	Transportes urbanos e gestão de equipamentos / Transportes urbanos	Média	Média	Médio	Média	Ineficaz cobrança e controlo de receita	Inexistência de desconformidades / incumprimento das regras de prestação de contas	Assistente Técnica / João Sacramento	Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes e Técnico Superior / Luis Machado Ferreira				
	Eficiência energética / controlo de faturação	Média	Média	Médio	Média	Deficiente controlo da faturação	Reducção de possibilidade de erros de faturação e gestão de consumos	Assistente Técnica / Anabela Mata	Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes e Técnico Superior / Luis Machado Ferreira				
	Edifícios e espaços públicos / manutenção urbana	Baixa	Média	Baixo	Baixa	Incumprimento das ações de manutenção do edificado	Redução de incumprimentos	Técnica Superior / Bruno Simões	Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes e Técnico Superior / Luis Machado Ferreira				
						Incumprimento das ações de manutenção de espaços públicos	Redução de situações inadequadas						

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCUNUDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)

(em cumprimento do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Revisão 04

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, OBRAS E EQUIPAMENTOS (DMIOE) e DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO (DMAS)

Responsável: Vereador / Pedro Navega, Vereadora / Isabel Mario, Vereadora / Gina Domingues e Diretor do DMAS / Joaquim Costa

Mapa 2: riscos de possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses e de eventuais ilícitos disciplinares e ou criminais, incluindo de corrupção e infrações conexas

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco		Controlos existentes a aacionar Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência				
	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta			Diretor da DMG / Agostinho Lopes, Técnico Superior / Idaline Marques, Chefe da UJ / Sónia Casaleiro, Técnica Superior / Carmina Mora Chefe da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão
	Posível ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa, conforme previsão dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com a matéria de acumulação funções, conforme inscrito nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação).	Baixa	Alta	Médio	Participar, obrigatoriamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interna, dirigidas a todos os intervenientes na ação municipal, nestes se incluindo, designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RGPC, a efectuar de forma periódica, no limite, anualmente, incluindo a que é de efetuar por ocasião do início de vigência do Código de Conduta Ética (CCB), com normativo habilitante inserido no artigo 7.º do RGPC, da Norma de Controlo Interno (NCI) e do presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR), igualmente, previstas naquele riscos, controlo, auditoria, jurídica e recursos humanos.		
As constantes, designadamente, nos Artigos 90.º e 100.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 61, de 26 de março de 2019, de 31 de julho, na atual redação, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 61, de 26 de março de 2020, cujo âmbito de aplicação, direcionado a presidente e vereadores desta Câmara Municipal, foi estendido, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º conjugado com o artigo 12.º, ambos daquele Código, a membros das gabinete de apoio à presidência e vereação, aos dirigentes e aos trabalhadores, designadamente, em matérias de ofertas, registo e destino das mesmas, convites ou benefícios similares.	Integridade de conduta dos intervenientes nesta(s) área(s) funcional(ais)					Chief da DOP / António Gasper, Diretor do DMAS / Joaquim Costa, Chefe da DGAC / Olivia Sárra e Chefe da DGCEM / Nuno Elias Gomes	Inexistência de situações que configurem ilícito disciplinar e ou criminal / Incremento de conduta ética
	Eventual ocorrência de práticas / comportamentos, por ação ou omissão, de intervenientes em contextos relacionais conexos com fluos procedimentais transmitidos no âmbito municipal, designadamente, nesta(s) área(s) funcional(ais), suscetíveis de poderem configurar ilícitos de natureza disciplinar e ou criminal, incluindo crimes de corrupção e infrações conexas, nos termos dos normativos inscritos, nomeadamente, nos artigos 180.º, 183.º, 184.º a 187.º, 297.º e 188.º, todos, do LTFP, e no artigo 3.º do RGPC.	Baixa	Alta	Médio	Suscitar, periodicamente, no limite, semestralmente, junto da função jurídica, pedido de reporte de eventuais denúncias, associadas a esta(s) área(s) funcional(ais), efetuadas e processadas no canal de denúncias, alojado no portal da internet deste Município, em http://www.cm-pombal.pt/conselho-de-de-denuncias/ , em cumprimento da Lei n.º 93/2021, de 20 de setembro, por ser entidade obrigada e autoridade competente, com o intuito, exclusivo, do conhecimento dos segmentos de matérias ou aspetos associados às condutas, comportamentos, procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando sempre, o anonimato dos denunciantes e eventuals visados que possam estar associados aquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, ações de melhoria, seja ao nível detetivo, seja ao nível preventivo.	Diretor da DMG / Agostinho Lopes	

UNIDADE DE FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL (UFR)

Mapa 1: riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Responsável: Vereadora / Catarina Silva						
Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a aacionar			Responsável(s) pela monitorização das implementações das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco	Medidas preventivas e corretivas	
Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Baixa / Média / Alta	Boixa / Média / Alta	Muito baixa / Baixa / Médio / Alto / Muito alto		
As constantes, designadamente, no Artigo 96.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(ies).	Inexistência de efetiva chefia da equipa de sapadores florestais no Artigo 96.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(ies).	Média	Alta	Alto	Equacionar, no curto prazo, possibilidade de formalização da chefia / coordenação da equipa de sapadores florestais	Legitimização da ação
	Escassez de meios humanos para formação de duas equipas de sapadores florestais	Média	Alta	Alto	Suscitar, no imediato, Possibilidade de abertura de procedimento concursal para recrutamento e seleção de, pelo menos, mais 4 RH's	Técnico Superior / André Sintra
	Possibilidade de utilização indevida de equipamentos e materiais afetos ao serviço	Média	Alta	Alto	Elaboração / atualização trimestral do inventário de equipamentos	Incrementar capacidade de resposta
	Regime Jurídico das Ações de Arborização e Restauração (RAR)	Alta	Alta	Muito alto	Realização de auditorias aleatórias / periódicas	Inexistência de situações de utilização indevida
	Escassez de meios humanos para cumprimento de prazos de ação				Suscitar, de novo e no imediato, a efervescência do reforço de meios humanos afetas à função	Técnico Superior / André Sintra e Técnico Superior / Rui Lopes

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCUNUDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)

(em cumprimento do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Revisão 04

UNIDADE DE FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL (UFR)

Mapa 2: riscos de possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses e de eventuais ilícitos disciplinares ou criminais, incluindo de corrupção e infrações conexas

Principais áreas / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Classificação e graduação do risco		Controlos existentes a acionar Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	
			Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência						
			Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Participar, obrigatoriamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interna, dirigidas a todos os intervenientes na ação municipal, nestes se incluindo, designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RGPC, a efetivar de forma periódica no limite, anualmente, incluindo o que é de efetuar por ocasião do início de vigência do Código de Conduta Ética (CCB), com normativo habilitante inserido no artigo 7.º do RGPC, da Norma de Controlo Interno (NCI) e do presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR), igualmente, previstas naquele riscos, controlo, auditoria, jurídica e recursos humanos.	Diretor Municipal / Agostinho Lopes, Técnico Superior / Idalina Marques, Chefe de Unidade / Sónia Caselero e Técnica Superior / Carminda Mora	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão		
			Alta	Alta	Médio	Efectivar no contexto destas áreas funcionais(as) a prossecução das medidas procedimentais e de controlo associadas às matérias de conflito de interesses e de acumulação de funções, em linha com correspondente sistematização de normativos aplicáveis e inscritas no CCE, bem assim, em cumprimento dos termos, modos e tempos previstos nos artigos 89.º a 96.º e associados Anexos da NCI, deste Município.	Inexistência de situações que configurem ilícito disciplinar e ou criminal / Incremento de garantias de imparcialidade	Andreia Sintra e Técnico Superior / Rui Lopes	Presidente da Câmara / Agostinho Lopes	
			Alta	Alta	Alta	Garantir o cumprimento dos normativos e acionamento dos procedimentos constantes no Código de Conduta (CC), aprovado neste Município, em cumprimento do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na sua redação de 2020, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 61, de 26 de março de 2020, cujo âmbito de aplicação, direcionado a presidente e vereadores desta Câmara Municipal, foi estendido, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º conjugado com o artigo 12.º, ambos daquele Código, a membros dos gabinetes de apoio à presidência e vereação, aos dirigentes e aos trabalhadores, designadamente, em matérias das ofertas, registo e destino das mesmas, convites ou benefícios similares.	Incremento de conduta ética	Técnico Superior / André Sintra e Técnico Superior / Rui Lopes	Diretor da DMG / Agostinho Lopes	
			Alta	Alta	Alta	Eventual ocorrência de práticas / comportamentos, por ação ou omissão, de intervenientes em contextos relacionais conexos com fluxos procedimentais nomeados no âmbito municipal, designadamente, nestas áreas funcionais, suscetíveis de poderem configurar ilícitos de natureza disciplinar e ou criminal, incluindo crimes de corrupção e infrações conexas, nos termos dos normativos inscritos, nomeadamente, nos artigos 180.º, 183.º, 184.º a 187.º, 297.º e 188.º, todos, da LTFP, e no artigo 3.º do RGPC.	Sustentar, periodicamente, no limite, semestralmente, junto da função jurídica, pedido de reporte de eventuais denúncias, associadas a estas áreas funcionais, efectuadas e ou processadas no canal de denúncias, disponibilizado no portal da internet deste Município, em http://www.cm-combal.pt/canal-de-denuncias/ , em cumprimento da Lei n.º 93/2021, de 20 de setembro, por ser entidade obrigada e autoridade competente, com o intuito, exclusivo, do conhecimento dos segmentos de matérias ou assuntos associados às condutas, comportamentos, procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando, sempre, o anonimato das denunciantes e eventuals visados que possam estar associados aquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, ações de melhoria, seja ao nível detetivo, seja ao nível preventivo.	Médio		
			Alta	Alta	Alta	Integridade de conduta dos intervenientes nestas áreas funcionais				

DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES (DOPA)
Mapa 1 - riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercícios de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a actionar Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco				
As constantes, designadamente, nos Artigos 101.º a 103.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(e)s.	Riscos identificados (conexos com os segimentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Baixa / Média / Alta	Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Muito baixo	Efectuar rotatividade periódica (anual) dos técnicos e fiscais municipais na apreciação dos processos.	Inexistência de complicitade entre os intervenientes	Vereador / Pedro Navega	Vereador / Pedro Navega
	Cumplicidade entre os intervenientes na apreciação / decisão e os interessados / contra interessados	Baixa	Média	Baixo	Monitorizar periodicamente (no máximo mensalmente) processos distribuídos pelos técnicos e fiscais municipais, por meio de exarcção de relatórios a partir das aplicações de suporte.	Reducir prazos de resposta e de decisão	Chefe da DOPA / Júlio Freitas	Chefe da DOPA / Júlio Freitas
	Morosidade por complexidade orientada	Média	Média	Médio	Verificar periodicamente (no limite anualmente ou sempre que julgue opportuno) por amostragem processos que evidenciam morosidade.	Aferir, semestralmente, a afetação de trabalhadores às funções, em termos que não se prejudiquem associados prazos procedimentais.	Chefe da DOPA / Júlio Freitas	Chefe da DOPA / Júlio Freitas
	Morosidade por escassez de meios humanos	Média	Média	Médio	Reforçar a necessidade de adequação da frota às funções da fiscalização, até final de 2023.	Adequação de meios	Chefe da DOPA / Júlio Freitas	Chefe da DOPA / Júlio Freitas
	Desajustamento da frota de viaturas afetas à fiscalização	Alta	Baixa	Médio	Verificar periodicamente (no limite anualmente) por amostragem os procedimentos de cálculo de taxas.	Inexistência de cálculo orientado de taxas	Vereador / Pedro Navega	Vereador / Pedro Navega
	Orientação do cálculo das taxas no âmbito do controlo prévio	Baixa	Média	Baixo	Abertura sistemática de processos resultantes de participações / denúncias / reclamações efetuadas a partir dos canais existentes e que consubstanciam matérias integrantes do âmbito de ação da fiscalização.	Reforço da participação ativa	Chefe da DOPA / Júlio Freitas	Chefe da DOPA / Júlio Freitas
	Inação em contexto de fiscalização	Baixa	Alta	Médio	Reforçar, de novo, até final de 2023, a necessidade de criação de ferramenta informática de suporte ao controlo e monitorização dos mecanismos inerentes ao embargo, se, no entretanto, não se encontrar planeado o seu desenvolvimento.	Inexistência de infecção da decisão de embargo	Chefe da DOPA / Júlio Freitas e Chefe da DURU / Sílvia Ferreira	Chefe da DOPA / Júlio Freitas e Chefe da DURU / Sílvia Ferreira
	Ineficácia do embargo	Baixa	Alta	Médio	Sistematiza inserção no SIG dos levantamentos topográficos apresentados em sede de controlo prévio, devendo garantir-se a compactação deste procedimento com eventuais obrigações decorrentes do RGPD.	Incremento sistemático do registo cadastral do Concelho	Chefe da DOPA / Júlio Freitas e Chefe da DURU / Sílvia Ferreira	Chefe da DOPA / Júlio Freitas e Chefe da DURU / Sílvia Ferreira
	Inexistência de informação cadastral para identificação de proprietários	Alta	Média	Alto				

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCUNDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)

(em cumprimento do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Revisão 04

DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES (DOPA)

Responsável: Chefe da DOPA / Júlio Freitas

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a aacionar Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco				
	Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Alta	Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Participar, obrigatoriamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interna, dirigidas a todos os intervenientes na ação municipal, nestes se incluindo, designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RGPC, a efetivar de forma periódica no limite, anualmente, incluindo o que é de efetuar por ocasião do início de vigência do Código de Conduta Ética (CC), com normativo habilitante inserido no artigo 7.º do RGPC, da Norma de Controlo Interno (NCI) e do presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR), igualmente, previstas naquele riscos, controlo, auditoria, jurídica e recursos humanos.	Dirектор da DMGI / Agostinho Lopes, Técnico Superior / Idalina Marques, Chefe da UJ / Santa Casaleiro, Técnica Superior / Carmina Mora e Chefe da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão	
	Possível ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa, conforme previsão dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com a matéria de acumulação funções, conforme inserido nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação).	Baixa	Alta	Médio	Efectuar no contexto destas áreas funcionais(ais) a prossecução das medidas procedimentais e de controlo associadas às matérias de conflito de interesses e de acumulação de funções, em linha com correspondente sistematização de normativos aplicáveis e inseridos no CCE, bem assim, em cumprimento dos termos, modos e tempos previstos nos artigos 89.º a 96.º e associados Anexos da NCI, desse Município.	Incremento de garantias de imparcialidade / Inexistência de situações que configurem ilícito disciplinar e ou criminal	Chefe da DOPA / Júlio Freitas	Agostinho Lopes
	As constantes, designadamente, nos Artigos 101.º a 103.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 36, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(eis).				Garantir o cumprimento dos normativos e acionamento dos procedimentos constantes no Código de Conduta (CC) aprovado neste Município, em cumprimento do artigo 1.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na atual redação, em 26 de março de 2020, Diário da República, 2.ª série, n.º 61, de 26 de março de 2020, cujo âmbito de aplicação, direcionado a presidente e vereadores desta Câmara Municipal, foi estendido, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º conjugado com o artigo 12.º, ambos daquele Código, a membros dos gabinetes de apoio à presidência e vereação, aos dirigentes e aos trabalhadores, designadamente, em matérias de ofertas, registo e destino das mesmas, convites ou benefícios similares.	Incremento de conduta ética	Chefe da DOPA / Júlio Freitas	Agostinho Lopes
	Integridade de conduta dos intervenientes nestas áreas funcionais(ais)				Eventual ocorrência de práticas / comportamentos, por ação ou omissão, de intervenientes em contextos relacionados conexos com fluxos procedimentais transmitidos no âmbito municipal, designadamente, nestas áreas funcionais(ais), suscetíveis de poderem configurar ilícitos de natureza disciplinar e ou criminal, incluindo crimes de corrupção e infrações conexas, nos termos dos normativos inseridos, nomeadamente, nos artigos 180.º, 183.º, 184.º a 187.º, 297.º e 188.º, todos, da LTFP, e no artigo 3.º do RGPC.	Sustentar, periodicamente, no limite, semestralmente, junto da função jurídica, pedido de reporte de eventuais denúncias, associadas a estas áreas funcionais(ais), efetuadas e ou processadas no canal de denúncias, alojado no portal da internet deste Município, em https://www.cm-pombal.pt/canal-de-denuncias/ , em cumprimento da Lei n.º 93/2021, de 20 de setembro, por ser entidade abrigada e autoridade competente, com o intuito, exclusivo, do conhecimento dos seguimentos de matérias ou aspetos associados a condutas, comportamentos, procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando, sempre, o anonimato das denunciantes e eventuals visados que possam estar associados áquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, ações de melhoria, seja ao nível detetivo, seja ao nível preventivo.	Dirектор da DMGI / Júlio Freitas	Agostinho Lopes

DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA (DUPRU)

Mapa 1: riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a actionar	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco			
As constantes, designadamente, nos Artigos 104.º a 108.º, 99.º e 95.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(eis).	Riscos identificados (conexos com as atividades e exercício de funções com riscos)	Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Medidas preventivas e corretivas		
	Cumplicidade entre os intervenientes na elaboração, alteração e ou revisão de planos e os interessados	Média	Alta	Médio	Garantir a sistemática transparência dos processos, promovendo, atravésmente, a participação dos Cidadãos		Inexistência de ocorrências de cumplicidade, especulação ou utilização indevida de informação
	Especulação fundiária / imobiliária / Elaboração / alteração / revisão de PMOT's	Média	Alta	Médio	Implementação de medidas de organização do trabalho por forma a assegurar periódica rotatividade dos técnicos intervenientes		
	Utilização indevida de informação privilegiada	Média	Alta	Médio	Assumir, sistematicamente, plano de comunicação de informação, definindo canais exclusivos e momentos concretos, vinculando os intervenientes		
	Tratamento deficiente das estimativas orçamentais	Média	Média	Médio	Moner, atualizada a base de dados existente com valores de mercado, sempre, em simultâneo com os projetos em desenvolvimento		Redução da possibilidade de ocorrência de desvio entre as estimativas orçamentais e os valores de mercado
	Planeamento deficiente das estimativas obstante a que seja assegurado o cumprimento dos prazos	Média	Média	Médio	Efeivar o regular uso da plataforma de Gestão de projetos para controlo de tarefas e prazos, mantendo-a permanentemente actualizada		Redução de incumprimentos de prazo
	Promiscuidade dos projectistas com potenciais fornecedores de bens ou serviços	Baixa	Alta	Médio	Visionamento aleatório com periodicidade máxima trimestral dos projetos em curso e ou concluídos		Inexistência de situações de promiscuidade
	Elaboração de projetos	Baixa	Baixa	Muito baixo	Junção sistemática de declaração de registo de (in)existência de interesses dos técnicos municipais intervenientes, nos termos consignados da NCI deste Município		
	Difficultade de acesso à informação instantânea aos projetos elaborados e eventual perda de informação	Baixa	Baixa	Muito baixo			Inexistência de ocorrências de dificuldade de acesso, desconhecimento e ou sobreposição
	Desconhecimento de informação relevante para o desenvolvimento de projetos / intervenções com possibilidade de sobreposição de ação	Baixa	Baixa	Muito baixo			

DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E REabilitação urbana (DUPRU)

Responsável: Chefe da DUPRU / Sílvia Ferreira

Mapa 1 : riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas / funcionalidades / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Controlos existentes a actuar Medidas preventivas e corretivas		
As constatações, designadamente, nos Artigos 104.º a 108.º, 92.º e 95.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(éis).	Riscos identificados (contextos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Baixa / Média / Alta	Grau do risco Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto		
	Cumplicidade entre os intervenientes na apreciação / decisão e os interessados / contra interessados	Boa	Alta	Médio	Efectuar rotatividade periódica dos técnicos afetos à apreciação dos processos	Inexistência de cumplicidade entre os intervenientes
	Morosidade por complexidade orientada	Média	Média	Médio	Monitorizar periodicamente processos distribuídos pelos técnicos	
	Morosidade por escassez de meios humanos	Média	Média	Médio	Verificar periodicamente (no limite anualmente ou sempre que julgue opportuno) por amostragem processos que evidenciam morosidade procedimentais	Reduzir prazos de resposta e de decisão
	Orientação do cálculo das taxas no âmbito do controlo prévio	Baixa	Média	Baixo	Afeitar, semestralmente, a afeição de trabalhadores às funções, em termos que não se prejudiquem associados prazos	Verificar periodicamente (no limite anualmente) por amostragem os procedimentos de cálculo de taxas
	Possibilidade de utilização indevida de equipamentos e materiais afetos ao serviço	Média	Alta	Alto	Inexistência de cálculo orientado de taxas	
	Espragos Verdes	Média	Alta	Alto	Atualização trimestral do inventário de equipamentos	Técnico Superior / Pedro Pereira
	Possibilidade de utilização indevida de plantas para fim que não o benefício público	Média	Alta	Alto	Atualização periódica do cadastro do viveiro municipal	Chefe da DUPRU / Sílvia Ferreira
	Receção de material não conforme com o requisitado	Média	Alto	Alto	Inexistência de situações de utilização indevida	Chefe da DUPRU / Sílvia Ferreira
					Inexistência de implementação de opções de auditoria aleatórias / periódicas as plantações efetuadas com plantas adquiridas ao exterior	Vereador / Pedro Navega
					Inexistência de material não conforme	

DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA (DUPRU)

Mapa 1: riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM)

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a actuar Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(s) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco				
As constantes, designadamente, nos Artigos 104.º a 108.º, 99.º e 95.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(e)s,	Possibilidade de favorecimento injustificado	Baixa	Baixa	Muito baixo	Efetivação sistemática de procedimentos documentados que evidenciem o cumprimento de todas as normas legais aplicáveis	Inexistência de situações de favorecimento	Técnica Superior / Túlia Paiva	Chefe da DUPRU / Silvia Ferreira
	Promiscuidades entre trabalhadores, agentes funerários e famílias	Média	Alta	Alto	Garantir aleatório / periódico controlo da evidência de sistemática subscrição de declarações de registos de (in)existência de interesses pela coordenação técnica da função, nos termos consignados no NCI deste Município	Inexistência de ocorrências de promiscuidade	Vereadora / Isabel Mário	
	Coordenação e superintendência dos serviços	Média	Média	Médio	Garantir aleatório / periódico controlo da evidência de sistemático registo diário das tarefas efetuadas pelos Assistentes Operacionais afetos à função camarial	Redução de situações de distribuição do trabalho em desvio do conhecimento da hierarquia	Vereador / Pedro Novaga	

DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA (DUPRU)
Responsável: Chefe da DUPRU / Sílvia Ferreira

Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controles existentes a açãoar	Resultados previstos com as medidas propostas	Responsável(s) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
		Probabilidade da ocorrência	Gravidade da consequência	Grau do risco				
Riscos identificados (conexos com os segmentos de atividade e exercício de funções com riscos)	Beixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Alta	Alta	Participar, obrigatoriamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interna, dirigidas a todos os intervenientes na ação municipal, nestes se incluindo, designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RGPC, a efectuar de forma periódica no limite, anualmente, incluindo o que é de efectuar por ocasião do início e vigência do Código de Conduta Ética (CCB), com normativo habilitante inserido no artigo 7.º do RGPC, da Norma de Controlo Interno (NCI) e do presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR), igualmente, previstos no que de riscos, controlo, auditoria, jurídica e recursos humanos.	Participar, obrigatoriamente, nas ações de formação e ou de sensibilização interna, dirigidas a todos os intervenientes na ação municipal, nestes se incluindo, designadamente, dirigentes e trabalhadores, em linha com o artigo 9.º do RGPC, a efectuar de forma periódica no limite, anualmente, incluindo o que é de efectuar por ocasião do início e vigência do Código de Conduta Ética (CCB), com normativo habilitante inserido no artigo 7.º do RGPC, da Norma de Controlo Interno (NCI) e do presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR), igualmente, previstos no que de riscos, controlo, auditoria, jurídica e recursos humanos.	Dir. da DMGI / Agostinho Lopes, Técnico Superior / Idalina Marques, Chefe da UJ / Sónia Casaleiro, Técnica Superior / Carmina Mora e Chefe da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves	Presidente da Câmara / Pedro Pimpão
As constantes, designadamente, nos Artigos 104.º a 108.º, 95.º e 95.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, com prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(ies).	Alta	Alta	Alta	Médio	Efectuar no contexto desta(s) área(s) funcional(ais) a prossecução das medidas procedimentais e de controlo associadas às matérias de conflito de interesses e de acumulação de funções, em linha com correspondente sistematização de normativos aplicáveis e inseridos no CCE, bem assim, em cumprimento dos termos, modos e tempos previstos nos artigos 89.º a 96.º e associados Anexos da NCI, deste Município.	Efectuar no contexto desta(s) área(s) funcional(ais) a prossecução das medidas procedimentais e de controlo associadas às matérias de conflito de interesses e de acumulação de funções, em linha com correspondente sistematização de normativos aplicáveis e inseridos no CCE, bem assim, em cumprimento dos termos, modos e tempos previstos nos artigos 89.º a 96.º e associados Anexos da NCI, deste Município.	Inexistência de situações que configurem ilícito disciplinar e ou criminal / Incremento de garantias de imparcialidade	Dir. da DMGI / Agostinho Lopes
Integridade de conduta dos intervenientes nestas áreas funcionais	Alta	Alta	Alta	Médio	Garantir o cumprimento dos normativos e acionamento dos procedimentos constantes do Código de Conduta (CC) aprovado neste Município, em cumprimento do artigo 1.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na atual redacção, editado em Diário da República, 2.ª série, n.º 61, de 26 de março de 2020, cujo âmbito de aplicação, direcionado a presidente e vereadores desta Câmara Municipal, foi estendido, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º conjugado com o artigo 12.º, ambos daquele Código, a membros dos gabinetes de apoio à presidência e vereação, aos dirigentes e aos trabalhadores, designadamente, em matérias de ofertas, registo e destino das mesmas, convites ou benefícios similares.	Garantir o cumprimento dos normativos e acionamento dos procedimentos constantes do Código de Conduta (CC) aprovado neste Município, em cumprimento do artigo 1.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na atual redacção, editado em Diário da República, 2.ª série, n.º 61, de 26 de março de 2020, cujo âmbito de aplicação, direcionado a presidente e vereadores desta Câmara Municipal, foi estendido, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º conjugado com o artigo 12.º, ambos daquele Código, a membros dos gabinetes de apoio à presidência e vereação, aos dirigentes e aos trabalhadores, designadamente, em matérias de ofertas, registo e destino das mesmas, convites ou benefícios similares.	Inexistência de situações que configurem ilícito disciplinar e ou criminal / Incremento de conduta ética	Chefe da DUPRU / Sílvia Ferreira
Eventual ocorrência de práticas / comportamentos, por ação ou omissão, de intervenientes em contextos relacionais conexos com fluxos procedimentais transmitidos no âmbito municipal, designadamente, nestas áreas(s) funcional(ais), suscetíveis de podermos configurar ilícitos de natureza disciplinar e ou criminal, incluindo crimes de corrupção e infrações conexas, nos termos dos normativos inseridos, nomeadamente, nos artigos 180.º, 183.º, 184.º a 187.º, 297.º e 188.º, todos, da LTFP, e no artigo 3.º do RGPC.	Alta	Alta	Alta	Médio	Suscitá-lo, periodicamente, no limite, semestralmente, junto da função jurídica, pedido de reporte de eventuais denúncias, associadas a estas(s) área(s) funcional(ais), efetuadas e ou processadas no canal de denúncias, alojado no portal da internet deste Município, em http://www.cm-pombal.pt/canal-de-denuncias/ , em cumprimento da Lei n.º 53/2021, de 20 de setembro, por ser entidade obrigada e autoridade competente, com o intuito, exclusivo, do conhecimento dos segmentos de matérias ou aspetos associados as condutas, comportamentos, procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando, sempre, o anonimato dos denunciantes e eventuals visados, que possam estar associados áquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, critérios de melhoria, seja ao nível detetivo, seja ao nível preventivo.	Suscitá-lo, periodicamente, no limite, semestralmente, junto da função jurídica, pedido de reporte de eventuais denúncias, associadas a estas(s) área(s) funcional(ais), efetuadas e ou processadas no canal de denúncias, alojado no portal da internet deste Município, em http://www.cm-pombal.pt/canal-de-denuncias/ , em cumprimento da Lei n.º 53/2021, de 20 de setembro, por ser entidade obrigada e autoridade competente, com o intuito, exclusivo, do conhecimento dos segmentos de matérias ou aspetos associados as condutas, comportamentos, procedimentos ou ocorrências denunciadas, salvaguardando, sempre, o anonimato dos denunciantes e eventuals visados, que possam estar associados áquelas denúncias, com o propósito de incrementar, nos respetivos serviços, critérios de melhoria, seja ao nível detetivo, seja ao nível preventivo.	Dir. da DMGI / Agostinho Lopes	

IV. ENTRADA EM VIGOR, EXECUÇÃO, REVISÃO, PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADES ASSOCIADAS AO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS

1. ENTRADA EM VIGOR, EXECUÇÃO, REVISÃO, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO DO PLANO

A presente versão do Plano de Prevenção de Riscos (PPR) entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua aprovação, sendo que, nos termos inscritos nos n.ºs 4 a 6, todos, do artigo 6.º do RGPC, a execução, revisão e publicidade, do mesmo, efetua-se conforme infra transscrito:

"(...)

4 - A execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

5 - O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica (...) que justifique a revisão dos elementos (...).

6 - As entidades abrangidas asseguram a publicidade do PPR e dos relatórios previstos (...) aos seus trabalhadores, devendo fazê-lo através da intranet e na sua página oficial na Internet, (...) no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.”.

Em cumprimento das disposições decorrentes dos n.ºs 7 e 8, ambos, do mencionado artigo 6.º do RGPC, bem assim, nomeadamente, dos artigos 2.º e 3.º, ambos, da Lei n.º 27/96, de 01 de agosto, na atual redação, que estabelece o regime jurídico da tutela administrativa a que estão sujeitas as autarquias locais, este Plano e os relatórios de avaliação intercalar (outubro) e de avaliação anual (abril) são comunicados ao MENAC e à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), no prazo de 10 dias contados da sua implementação ou revisão e elaboração, bem assim, ao Órgão Assembleia Municipal, para conhecimento.

No contexto deste Município, em acrescento aos referidos aspetos de cumprimento, realizar-se-ão, igualmente, ações de sensibilização, sem prejuízo de ações de formação interna, com responsáveis pelos serviços municipais, bem assim, com os respetivos trabalhadores, prestadores serviços ou outros colaboradores, com vista, designadamente, ao esclarecimento sobre o presente PPR, bem assim, da sua articulação conjugada com o Código de Conduta Ética (CEC) e com a Norma de Controlo Interno (NCI).

Para efeitos de efetivação dos relatórios a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, acima citadas, serão usados os modelos constantes no Anexo I a este Plano, sendo que, atenta a alínea d) do n.º 2 deste mesmo artigo 6.º, nas situações de risco elevado ou máximo, ou alto ou muito alto, as correspondentes medidas de prevenção, sendo mais exaustivas, são prioritárias na sua execução.

2. RESPONSABILIDADES ASSOCIADAS AO PLANO

Para efeitos da alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º do RGPC e em linha com a competência prevista no artigo 11.º deste mesmo Regime, consigna-se, nesta versão do PPR, que é responsável geral pela sua execução, controlo e revisão o Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo das competências do responsável pelo cumprimento normativo, neste Município, designado por seu despacho, datado de 27 de fevereiro de 2023, o Diretor Municipal de Gestão Integrada, conforme previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º deste Regime, disponível em <https://www.cm-pombal.pt/documentos/despachos/>, acedido em 31 de julho de 2023.

ANEXO I

MODELOS DE RELATÓRIOS (INTERCALAR E ANUAL) SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS

RISCOS IDENTIFICADOS POR REPORTE A GABINETES OPERACIONAIS / UNIDADES ORGÂNICAS / SERVIÇOS					
GABINETE / UNIDADE ORGÂNICA / SERVIÇO					
Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco		Controlos existentes a actionar Medidas preventivas e corretivas	Responsável: Cargo / Nome
		(Proabilidade da ocorrência)	(Grau da consequência)		
Riscos identificados (correios com as funções / actos / procedimentos)		Muito baixo / Baixa / Média / Alta / Muito alta	Baixa / Média / Alta		

RISCOS IDENTIFICADOS POR REPORTE A GABINETES OPERACIONAIS / UNIDADES ORGÂNICAS / SERVIÇOS					
GABINETE / UNIDADE ORGÂNICA / SERVIÇO					
Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco		Controlos existentes a actionar Medidas preventivas e corretivas	Responsável: Cargo / Nome
		(Proabilidade da ocorrência)	(Grau da consequência)		
Riscos identificados (correios com as funções / actos / procedimentos)		Muito baixo / Baixa / Média / Alta / Muito alta	Baixa / Média / Alta		



MUNICÍPIO DE POMBAL

CERTIDÃO NARRATIVA

Virgínia dos Santos Moderno, Técnica Superior deste Município, certifica para os devidos efeitos que:

Aos quatorze dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Pombal, no Sala Oval do Arquivo Municipal de Pombal, teve lugar a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, estando presentes, o Senhor Presidente da Câmara Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos a Senhora Vereadora Gina Maria Estrela Domingues, a Senhora Vereadora Isabel Maria Rodrigues Marto, o Senhor Vereador Luís Miguel das Neves Simões, a Senhora Vereadora Odete Alves e o Senhor Vereador Pedro Navega Ferreira .

- Da referida reunião de Câmara foi lavrada ata de onde consta, além de outras, a seguinte deliberação:

Ponto 2.9.3. Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC): Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de corrupção e infrações conexas) | Revisão 04

Foi presente à reunião a informação/proposta n.º 9/PS/23, do Gabinete da Presidência, datada de 07-09-2023, relativa ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de corrupção e infrações conexas) | Revisão 04, a qual se dá por integralmente reproduzida e fica arquivada no Gabinete de Gestão de Riscos, Controlo e Auditoria (GGRCA).

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão 04 ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de corrupção e infrações conexas), bem como remeter o referido documento à Assembleia Municipal para conhecimento.

Por ser verdade fiz passar a presente certidão que assino e autentico com o selo branco desta Câmara Municipal.

Pombal, 15 de Setembro de 2023

A Técnica Superior ,



MUNICÍPIO DE POMBAL

(Virgínia dos Santos Moderno)

Presidente da Assembleia Municipal

Decreto nº 100, de 20 de Junho de 2017, que aprova o Regulamento do Concurso para a nomeação de Presidente da Assembleia Municipal, para o mandato de 2017 a 2020.

Considerando o artigo 1º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;

Considerando o artigo 1º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;

Considerando o artigo 1º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;

Considerando o artigo 1º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;

